

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan. Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03.vemo@trj.jus.br

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014

ABERTURA

Nesta data iniciei o **25º** volume dos autos acima mencionado, a contar da fl.4944.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2016.

Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858,

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 17/11/2015
Número do Documento: 201507140346 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Recebidos os autos
Data do recebimento: 17/11/2015

Tipo do Movimento: Remessa
Destinatário: Administrador Judicial
Data da remessa: 12/11/2015
Prazo: 15 dia(s)
Documentos Digitados: Devolução de Autos (quando estavam em carga)

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 11/11/2015
Descrição: Diante da Decisão de fls.4808/4809, certifico: 1) A intimação da Administrador Judicial para ciência do que consta nos itens 1,3, 9; 2)O decurso do prazo para recorrer das decisões contidas no item 2 e 5; 3) o cumprimento pelo cartório do contido no item 5, 8, 11, 12 e 13.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Juntada - Documento
Data da juntada: 11/11/2015
Número do documento: AR
Descrição da juntada: AR JH1255579963BR NEGATIVO

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 11/11/2015
Número do Documento: JH125579977BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 26/10/2015

Tipo do Movimento: Juntada - Documento
Data da juntada: 26/10/2015
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: As sociedades seguradoras não possuem contrato de seguro com as pessoas físicas ou jurídicas citadas no referido documento

Tipo do Movimento: Publicado edital em 20/10/2015
Folhas do DJERJ.: 10/14

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 16/10/2015

Tipo do Movimento: Publicação de Edital
Data do edital: 16/10/2015
Identificador da matéria: 2293841
Descrição: EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS EXPANDIR FRANQUIAS S/A, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S...
[Ver íntegra do\(a\) Publicação de Edital](#)

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 16/10/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Tipo do Movimento: Expedição de Documentos
Data do movimento: 16/10/2015

Tipo do Movimento: Digitação de Documentos
Data da digitação: 16/10/2015
Documentos Digitados: Intimação Via Postal Genérica
Intimação Via Postal Genérica

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 16/10/2015
Descrição: CERTIFICO que desentranhei a petição constante a folhas 4547/4741, uma vez que, ainda que endereçada a estes autos, trouxe em seu teor o edital referente à Recuperação Judicial da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. Fiz contato telefônico com o Dr. Gustavo Licks comunicando o ocorrido. Compareceu em cartório a advogada do seu escritório, Drª. Natália Braz de Souza, OAB n. 175265, para quem entreguei a petição desentranhada. A mesma constatou o equívoco e esclareceu que a petição de fls.4119/4141 é a que traz o conteúdo do edital do art.7º, §2º referente à Recuperação em tela. Diante dos esclarecimentos prestados pela advogada, o Cartório fará publicar o referido edital com fundamento na petição de fls. 4119/4141
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Publicado Decisão
Data da publicação: 20/10/2015
Folhas do DJERJ.: 323/326

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 16/10/2015

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 16/10/2015

Tipo do Movimento: Decisão - Decisão ou Despacho Rejeição
Data Decisão: 14/10/2015
Folha do ato: 4808
Descrição: ... 1 - Ao Administrador Judicial para ciência das respostas dos ofícios de fls. 4017/4042, 4092/4093, 4174/4369, 4449/4453 e 4800/4805. 2 - Indefiro o pedido de inclusão da empresa

Documentos Digitados:	Despacho / Sentença / Decisão
Tipo do Movimento:	Conclusão ao Juiz
Data da conclusão:	14/10/2015
Juiz:	LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES
Tipo do Movimento:	Publicado Atos da Serventia
Data da publicação:	09/10/2015
Folhas do DJERJ.:	311/312
Tipo do Movimento:	Enviado para publicação
Data do expediente:	07/10/2015
Tipo do Movimento:	Ato Ordinatório Praticado
Data:	07/10/2015
Descrição:	CERTIFICO que desentranhei a petição constante a folhas 4045/4057, juntando-a em pasta própria e cadastrando o nome do advogado Luís Borelli Neto, OAB/RJ - 184529 nestes autos, atendendo ao que determinado na r. sentença de fls.67, proferida no processo n.0054830-83.2015, dando-lhe ciência com a publicação desta certidão.
Tipo do Movimento:	Juntada - Ofício
Data da juntada:	07/10/2015
Número do documento:	1194/14
Tipo do Movimento:	Juntada - Carta Precatória
Data da juntada:	07/10/2015
Número do documento:	373226.2015
Tipo do Movimento:	Juntada - Petição
Data da juntada:	28/09/2015
Número do Documento:	201505989939 - Proger Comarca da Capital
Documentos Digitados:	Termo de Encerramento de Volume (antigo 135) Termo de Abertura de Volume (antigo 134) 201505989401 - Proger Comarca da Capital Termo de Encerramento de Volume (antigo 135) Termo de Abertura de Volume (antigo 134)
Documentos Digitados:	
Tipo do Movimento:	Juntada - Ofício
Data da juntada:	23/09/2015
Número do documento:	2027/15
Tipo do Movimento:	Juntada - Petição
Data da juntada:	10/09/2015
Número do Documento:	201505581233 - Proger Regional da Barra da Tijuca 201505468150 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	Juntada - Petição
Data da juntada:	31/08/2015
Número do Documento:	201505131650 - Proger Comarca da Capital 201505065327 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	Juntada - Ofício
Data da juntada:	26/08/2015
Número do documento:	2-of pje-jt
Tipo do Movimento:	Juntada de Mandado
Data da juntada:	10/08/2015
Documentos Digitados:	Termo de Encerramento de Volume (antigo 135) Termo de Abertura de Volume (antigo 134)
Tipo do Movimento:	Decisão em Audiência - Deferimento de Medidas Cautelares
Data da decisão:	MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA 10/08/2015
Descrição:	Terminada a oitiva do RL do Banco Máximo, pela Drª Juíza foi determinada a entrega ao AJ, em 7 dias, dos documentos mencionados em oitiva, em especial boletins de subscrição, relatório do Máximo, especialmente a partir ... Ver íntegra do(a) Decisão
Tipo do Movimento:	Ato Ordinatório Praticado
Data:	10/08/2015
Descrição:	CERTIFICO que o depoente TASSO BALTAZAR DOS SANTOS entrou em contato telefônico com esta serventia, nesta data, às 13:45, informando que não poderia comparecer para prestar as declarações em virtude de problemas de saúde. Comuniquei o fato de imediato ao Administrador Judicial que já se encontrava na Sala de Audiências, sendo certo que o mesmo concordou em nova oitiva deste a ser realizada no dia 13/08/2015 às 14:30. Ato contínuo comuniquei o depoente, que aguardava na linha, a data e a hora informada pelo Administrador Judicial. O depoente concordou e afirmou que comparecerá no dia e hora marcados.
Documentos Digitados:	Ato Ordinatórios
Tipo do Movimento:	Juntada - Acórdão
Data da juntada:	10/08/2015
Descrição da juntada:	malot digital
Tipo do Movimento:	Audiência Especial
Data da audiência:	10/08/2015
Resultado:	Realizada - decisão em audiência
Descrição:	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Comarca da Capital Juízo da 3ª Vara Empresarial Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001 Falência de EXPANDIR FRANQUIAS S/A E OUTRAS Termo de Comparecimento ... Ver íntegra do(a) Audiência Especial

Folhas do DJERJ.: 256/258

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 07/08/2015

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 06/08/2015

Tipo do Movimento: Decisão - Deferimento de Medidas Cautelares
Data Decisão: 06/08/2015
Descrição: 1 - Ao cartório para regularizar a numeração das folhas dos presentes autos a partir de fls. 5099.
 2 - Defiro a participação do credor FIATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO na oitiva dos s...

Documentos Digitados: Ver integra do(a) Decisão
 Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 06/08/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 05/08/2015
Número do Documento: 201504671982 - Prager Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 05/08/2015
Número do documento: af 586/2015
Descrição da juntada: Banco Santander

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 05/08/2015
Número do Documento: JH612265982BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 27/07/2015

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 05/08/2015
Número do Documento: JH612266979BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 24/07/2015

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 05/08/2015
Número do Documento: JH612274604BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 20/07/2015

Tipo do Movimento: Juntada de Mandado
Data da juntada: 03/08/2015

Tipo do Movimento: Juntada de Mandado
Data da juntada: 03/08/2015

Tipo do Movimento: Publicado Atos da Serventia
Data da publicação: 04/08/2015
Folhas do DJERJ.: 288/291

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 31/07/2015

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 31/07/2015
Descrição: Intime-se a parte interessada para tomar ciência da devolução do mandado negativo do Sr. OJA.

Tipo do Movimento: Juntada de Mandado
Data da juntada: 31/07/2015

Tipo do Movimento: Recebidos os autos
Data do recebimento: 30/07/2015

Tipo do Movimento: Remessa
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 28/07/2015
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 27/07/2015
Descrição: Nesta data, faço remessa ao MP (Curadoria de Massas Falidas).

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 23/07/2015
Número do documento: 579/2015

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 23/07/2015
Número do Documento: JH612274595BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 20/07/2015

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 21/07/2015

Data da remessa: 21/07/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Tipo do Movimento: **Envio de Documento Eletrônico**
Data da remessa: 21/07/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Tipo do Movimento: **Envio de Documento Eletrônico**
Data da remessa: 21/07/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Tipo do Movimento: **Envio de Documento Eletrônico**
Data da remessa: 21/07/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 21/07/2015
Documentos Digitados: Intimação Via Postal Genérica
Intimação Via Postal Genérica

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 23/07/2015
Folhas do DJERJ.: 310/314

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 21/07/2015

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 21/07/2015

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 17/07/2015
Folha do ato: 5065
scrição: Fls. 5063/5064 - Tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do Administrador Judicial para a oitiva dos acionistas da Graça Aranha Participações na data designada às fls. 5021/5022, redesigno a oitiva para o dia ...

Documentos Digitados: [Ver íntegra do\(a\) Despacho](#)
Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 17/07/2015
Juiz: THOMAZ DE SOUZA E MELO

Tipo do Movimento: **Juntada - Carta Precatória**
Data da juntada: 16/07/2015
Descrição da juntada: CP retornada Mogi-Mirim - São Paulo

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 16/07/2015
Número do Documento: 201504148828 - Prager Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 16/07/2015
Número do Documento: 201504193906 - Prager Comarca da Capital
201503865509 - Prager Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 10/07/2015
Prazo: 5 dia(s)

Tipo do Movimento: **Vista ao Advogado**
Advogado: RJ175265 - NATALLA BRAZ DE SOUZA
Data da entrega: 09/07/2015
Documentos Digitados: Termo de Abertura de Volume (antigo 134)
Vista de Autos
Certidão de Inteiro Teor
Devolução de Autos (quando estavam em carga)
Termo de Encerramento de Volume (antigo 135)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/07/2015
Número do Documento: 201504025975 - Prager Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 08/07/2015
Número do Documento: 201503986599 - Prager Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Envio de Documento Eletrônico**
Data da remessa: 08/07/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Tipo do Movimento: **Envio de Documento Eletrônico**
Data da remessa: 08/07/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Tipo do Movimento: **Envio de Documento Eletrônico**
Data da remessa: 08/07/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Tipo do Movimento: **Envio de Documento Eletrônico**
Data da remessa: 08/07/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Data da remessa: 08/07/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 08/07/2015
Documentos Digitados: Intimação Via Postal Genérica
Intimação Via Postal Genérica

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 08/07/2015
Número do Documento: 201503982304 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 07/07/2015
Número do documento: 585/2015

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 06/07/2015
Descrição: CERTIDÃO Certifico que intimei o Leloeiro nomeado no item 3 da r. decisão de fls.5021/5022 na data de hoje, via telefone, na pessoa do Sr. Luiz; Certifico que desentranhei os documentos indicados nos itens 4 e 5 da r. decisão de fls.5021/5022 para autuação em apartado.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 06/07/2015
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 08/07/2015
Folhas do DJERJ.: 335/337

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 06/07/2015

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 06/07/2015

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão Determinação**
Data Decisão: 03/07/2015
Descrição: ...3 - Fls. 4859/4860: 3.1 - Ante os motivos expostos pelo Administrador Judicial às fls. 4.791/4.792, havendo concordância do MP (fls. 4.844), defiro a venda dos bens arrecadados às fls. 4.793/4.802 na modalidade de le...
Ver íntegra do(a) Decisão
Documentos Digitados: Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 02/07/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 02/07/2015
Número do documento: of. HORTOPRE
Descrição da juntada: resp. of. 586/2015

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 02/07/2015
Número do documento: Bco Citibank
Descrição da juntada: resp of. 582/2015

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 29/06/2015
Número do documento: of pj e tj

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 25/06/2015
Número do Documento: 201503666354 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 23/06/2015
Número do Documento: 201503513309 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 18/06/2015
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 18/06/2015
Descrição: Certifico que a petição de fls.4882/4883, ostentando o protocolo nº201503054909 foi apresentada por cópia a este cartório pela Sra. Andréa Natalie das Neves Carvalho, OAB/RJ E-202624, informando a mesma que trabalha para o escritório Deccache. Certifico ainda que não foi juntada a documentação referenciada na petição retro.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 17/06/2015
Descrição da juntada: petição nº 201503054909

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 15/06/2015
Descrição: Certifico que nesta data intimei o Administrador Judicial, Dr. Gustavo Licks, por e-mail, conforme fls. 4880.

Data: 15/06/2015
Descrição: Inobstante a certidão de fls.4847, CERTIFICO que na data de hoje cumpri o determinado na r. sentença de fls.67 do processo nº0054830-83.2015.8.19.0001, inserindo na listagem de Advogadas a serem intimados nos autos principais o nome do Dr. Marcelo Pereira Lobo, OAB/SC Nº12.325.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 15/06/2015
Resultado: Positivo
Documentos Digitados: Termo de Encerramento de Volume (antigo 135)
 Termo de Abertura de Volume (antigo 134)

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 12/06/2015
Número do Documento: 201503402044 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 12/06/2015
Número do documento: 579/2015

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 09/06/2015
Número do documento: oficio tjsp

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 08/06/2015
Número do Documento: 201503195573 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 08/06/2015
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: Publicado Despacho
Data da publicação: 10/06/2015
Folhas do DJERJ.: 410/415

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 03/06/2015

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 03/06/2015

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 01/06/2015
Folha do ato: 4853
Descrição: 1 - Fls. 4683/4684 - Diante da concordância do Administrador Judicial às fls. 4737/4738 e do Ministério Público às fls. 4844, autorizo ao Administrador Judicial a retirada do laço do imóvel da rua Rodrigo Silva, nº 30,...

Documentos Digitados: [ver íntegra do\(a\) Despacho](#)
 Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 01/06/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 01/06/2015

Tipo do Movimento: Juntada de Mandado
Data da juntada: 01/06/2015

Tipo do Movimento: Publicado Atos da Serventia
Data da publicação: 02/06/2015
Folhas do DJERJ.: 372/374

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 29/05/2015

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 29/05/2015
Descrição: CERTIFICO que cadastrei o nome do advogado WALDEMAR DECCACHE, OAB/SP n. 140500/A, nesta falência, atendendo ao que determinado na r. sentença de fls.67, proferida no processo n.0054830-83.2015, dando-lhe ciência com a publicação desta certidão.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Digitação de Documentos
Data da digitação: 28/05/2015
Documentos Digitados: Termo de Entrega de Documentos

Tipo do Movimento: Recebidos os autos
Data do recebimento: 26/05/2015

Tipo do Movimento: Remessa
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 25/05/2015
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 25/05/2015
Descrição: Nesta data, faço remessa ao MP (Curadoria de Massas Falidas), conforme determinado no r.

Data da juntada: 25/05/2015
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 21/05/2015
Descrição: Nesta data, faço remessa ao MP (Curadoria de Massas Falidas), conforme determinado no r. despacho de fls.4736.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 21/05/2015
Documentos Digitados: Termo de Entrega de Documentos

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/05/2015
Número do documento: 11/2015

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 14/05/2015

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 13/05/2015

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 12/05/2015
Documentos Digitados: Ofício Solicitação de Providências Genéricas
 Ofício Solicitação de Providências Genéricas
 Ofício Solicitação de Providências Genéricas
 Ofício Solicitação de Providências Genéricas
 Ofício Solicitação de Providências Genéricas
 Ofício Solicitação de Providências Genéricas
 Ofício Solicitação de Providências Genéricas

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 12/05/2015

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 12/05/2015
Descrição: 1 - Junte-se; 2 - Defiro a expedição de ofícios como solicitado. Ofício-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 12/05/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 12/05/2015

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 12/05/2015
Descrição: Junte-se. Após conclusos.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 12/05/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 13/05/2015
Folhas do DJERJ.: 376/379

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 11/05/2015

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 11/05/2015
Descrição: CERTIFICO que cadastrei o nome do advogado Osmar Berardo Filho, OAB/RJ n. 99758, nesta falência, atendendo ao que determinado na r. sentença de fls.67, proferida no processo n.0054830-83.2015, dando-lhe ciência com a publicação desta certidão.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 11/05/2015

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 11/05/2015

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 08/05/2015

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 08/05/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 08/05/2015
Número do documento: -
Descrição da juntada: ofício encaminhado por malote digital

Tipo do Movimento: **Envio de Documento Eletrônico**
Data da remessa: 06/05/2015
Documentos Digitados: Mandado de Intimação p/ fins diversos.

Carta Precatória/Diligências
 Carta Precatória/Diligências
 Carta Precatória/Diligências
 Carta Precatória/Diligências
 Carta Precatória/Diligências
 Carta Precatória/Diligências
 Carta Precatória/Diligências
 Carta Precatória/Diligências

Tipo do Movimento:
Data de Recebimento:

Recebimento
 06/05/2015

Tipo do Movimento:
Data Despacho:
Descrição:

Despacho - Preferido despacho de mero expediente
 06/05/2015
 Junte-se. Defiro.

Tipo do Movimento:
Data da conclusão:
Juiz:

Conclusão ao Juiz
 06/05/2015
 LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento:
Data da juntada:
Número do documento:
Descrição da juntada:

Juntada - Petição
 06/05/2015
 0
 petição do administrador judicial

Tipo do Movimento:
Data da juntada:
Número do documento:

Juntada - Ofício
 06/05/2015
 8.211/14

Tipo do Movimento:
Data da publicação:
Folhas do DJERJ.:

Publicado Atos da Serventia
 05/05/2015
 360/364

Tipo do Movimento:
Data do expediente:

Enviado para publicação
 30/04/2015

Tipo do Movimento:
Data:
Descrição:

Ato Ordinatório Praticado
 30/04/2015
 Na forma da Portaria nº01/2013, à parte interessada para fornecer cópia da petição protocolada em 06/03/2015, às 14:26 horas no PROGER da Capital sob o nº201501222334, bem como da petição de 12/03/2015, às 12:30 horas, da Comarca de Petrópolis, sob o nº201501349624. Atos Ordinatórios

Documentos Digitados:

Tipo do Movimento:
Data da juntada:
Número do documento:
Descrição da juntada:

Juntada - Documento
 27/04/2015
 malote
 0F 8211malote do 4 serviço registral de Imóveis (NADA CONSTA)

Tipo do Movimento:
Data da publicação:
Folhas do DJERJ.:

Publicado Atos da Serventia
 28/04/2015
 395/397

Tipo do Movimento:
Data do expediente:

Enviado para publicação
 24/04/2015

Tipo do Movimento:
Data:
Descrição:

Ato Ordinatório Praticado
 24/04/2015
 Intime-se a parte interessada para tomar ciência da devolução do mandado negativo do Sr. OJA.

Tipo do Movimento:
Data da juntada:

Juntada de Mandado
 24/04/2015

Tipo do Movimento:
Data da juntada:
Número do Documento:

Juntada - Petição
 22/04/2015
 201502185988 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento:
Data da digitação:
Documentos Digitados:

Digitação de Documentos
 17/04/2015
 Ofício Solicitação de Providências Genéricas

Tipo do Movimento:
Folhas do DJERJ.:

Publicado edital em 12/05/2015
 9/13

Tipo do Movimento:
Data do expediente:

Enviado para publicação
 08/05/2015

Tipo do Movimento:
Data do edital:
Identificador da matéria:
Descrição:

Publicação de Edital
 17/04/2015
 2150002
 COMARCA DA CAPITAL TERCEIRA VARA EMPRESARIAL Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001
 Edital, nos termos do artigo 99º, § Único, da Lei nº 11.101/2005, na forma abaixo<\N>:<\C>
 EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES...

[Ver íntegra do\(a\) Publicação de Edital](#)

Tipo do Movimento:
Data do recebimento:

Recebidos os autos
 17/04/2015

Tipo do Movimento:
Destinatário:
Data da remessa:
Prazo:

Remessa
 Administrador Judicial
 16/04/2015
 15 dia(s)

Data da publicação: 16/04/2015
Folhas do DJERJ.: 316/318

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 14/04/2015

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/04/2015

Tipo do Movimento: **Decisão - Reforma de decisão anterior**
Data Decisão: 13/04/2015
Descrição: Em aditamento a decisão de fl. 4721/4722, digam o Administrador Judicial e o Ministério Público sobre o alegado as fl. 4683/4684.
Documentos Digitados: Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 13/04/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 13/04/2015
Número do Documento: 201501903374 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 13/04/2015
Folhas do DJERJ.: 322/325

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/04/2015

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/04/2015

Tipo do Movimento: **Decisão - Deferimento de Medidas Cautelares**
Data Decisão: 07/04/2015
Descrição: Fls. 4539/4541 - Recebo o auto de arrecadação de fls. 4542/4556 e defiro o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do respectivo laudo de avaliação dos bens móveis, na forma do art. 110, §1º da Lei 11.101/2005. Fls...

Documentos Digitados: Ver íntegra do(a) Decisão
 Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 06/04/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 06/04/2015

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 06/04/2015
Descrição: Junte-se. Cls.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 06/04/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/04/2015
Número do documento: Adm. Jud.
Descrição da juntada: Fls. 4689/4720

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 06/04/2015
Folhas do DJERJ.: 422/424

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 31/03/2015

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 31/03/2015
Descrição: Intime-se a parte interessada para fornecer cópia da petição nº 201501222334 protocolada em 03.03.2015 no POGER Capital, não recebida em cartório até a presente data, no prazo de 5 dias, sob pena de exclusão.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 31/03/2015
Número do Documento: 201501734902 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 30/03/2015
Número do Documento: 201501689787 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/03/2015
Número do Documento: 201501229566 - Proger Regional da Barra da Tijuca

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 24/03/2015

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**

20300 00, agência 0267, no valor de R\$ 252,66 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 23/03/2015

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Administrador Judicial
Data da remessa: 09/03/2015
Prazo: 15 dia(s)
Documentos Digitados: Ofício Distribuição por Dependência para as Varas da Capital - Sem custas
Devolução de Autos (quando estavam em carga)

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 10/03/2015
Folhas do DJERJ.: 338/341

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 06/03/2015

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 06/03/2015

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 05/03/2015
Descrição: 1 - Ao Administrador Judicial sobre fls. 4557. 2 - Após manifestação do AJ, apreciarei o pedido de fls. 4560.
Documentos Digitados: Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/03/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 02/03/2015
Número do documento: OF PCERJ/SAA
Descrição da juntada: OFICIO IFP INFORMANDO não constar pendências criminais em nome do nacional ali indicado

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 26/02/2015
Descrição: Certifico que juntei com o ofício de fls.4561 o cheque de fls.4562, emitido por Leonarda Gomes Guarnido Dias, do Banco Santander, cheque nº 000022, conta nº 85349 6, agência 3140, no valor de R\$390,14 (trezentos e noventa reais e quatorze reais).
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 26/02/2015

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/02/2015
Número do Documento: 201500963817 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 26/02/2015
Descrição: Certifico que juntei com o ofício de fls.4558 o cheque de fls.4559, emitido por Carolina Marcilio Caetano, do Banco do Brasil, cheque nº850017, conta nº5545-x, agência 7035, no valor de R\$110,00 (cento e dez reais).
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/02/2015
Número do Documento: 201500961635 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 26/02/2015

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 24/02/2015
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 25/02/2015
Folhas do DJERJ.: 352/354

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 23/02/2015

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 23/02/2015

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 23/02/2015
Descrição: Junté-se. Ao M.P.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 23/02/2015
Juiz: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 19/02/2015

Número do documento: .
Descrição da juntada: of n;3365/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 12/02/2015
Número do documento: .
Descrição da juntada: of n;1733/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 12/02/2015

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 27/01/2015
Número do documento: expandir s/a
Descrição da juntada: OF N ; 1739/2015

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 27/01/2015

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 26/01/2015

Tipo do Movimento: Assinatura
Data Assinatura: 26/01/2015

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 23/01/2015
Juiz: ROMANZZA ROBERTA NEME

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Publicado Despacho
Data da publicação: 26/01/2015
Folhas do DJERJ.: 328/333

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 22/01/2015
Descrição: RH. Junte-se. 1 - Face ao aduzido, defiro a imediata expedição de lacre e arrecadação. 2 - Não obstarnte, defiro a entrega das chaves. 3 - Intime-se conforme requerido. 4 - Ao MP.

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 22/01/2015
Juiz: ROMANZZA ROBERTA NEME

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 22/01/2015

Tipo do Movimento: Publicado Atos da Serventia
Data da publicação: 22/01/2015
Folhas do DJERJ.: 310/311

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 16/01/2015

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 16/01/2015
Descrição: Em cumprimento à r. decisão de fls.4176 e na forma da Portaria nº01/2013, AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, APÓS AO MP.

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 16/01/2015

Descrição:	Certifico que juntei aos autos as seguintes crtulas abaixo listadas: 1-oficio 850074/2014, cheque 850074, Banco do Brasil, valor R\$1.075,80, emitido por Ricardo Raymundo Lizu; 2-oficio 19/2014, cheque 19, Banco Santander, valor R\$390,14, emitido por Leonardo Gomes Guarnido Dias; 3-oficio 850073/2014, cheque 850073, Banco do Brasil, valor R\$1.075,80, emitido por Ricardo Raimundo Lizo; 4-Oficio 850012/2014, cheque 850012, Banco do Brasil, valor R\$188,16, emitido por Nathalia Fernandes Soares; 5-oficio n836146/2014, Banco HSBC, valor R\$252,66, emitido por Luciana Gomes Araujo; 6-oficio n428/2014, cheque n428, Banco Bradesco, valor R\$1.557,66, emitido por Genita Medeiros dos Santos; 7-oficio 836148/2014, cheque n836148, Banco HSBC, valor R\$252,66, emitido por Luciana Gomes de Araujo; 8-oficio n83147/2014, cheque n836147, Banco HSBC, valor R\$252,66, emitido por Luciana Gomes de Araujo; 9-oficio 427/2014, cheque 427, Banco Bradesco, valor R\$1.557,66, emitido por Genita Medeiros dos Santos; 10-oficio n8500121/2014, cheque 850012, Banco do Brasil, valor R\$110,00, emitido por Carolina Marcilio Caetano; 11-oficio n850013/2014, cheque n850013, Banco do Brasil, valor R\$110,00, emitido por Carolina Marcilio Caetano; 12-oficio n850015/2014, cheque n850015, Banco do Brasil, valor R\$110,00, emitido por Carolina Marcilio Caetano; 13-oficio n430/2014, cheque n430, Banco Bradesco, valor R\$1.557,66, emitido por Genita Medeiros dos Santos; 14-oficio 18/2014, cheque n18, Banco Bradesco, valor R\$328,15, emitido por Eliane Simes Feitosa; 15-oficio 20/2014, cheque n20, Banco Santander, valor R\$390,14, emitido por Leonardo Gomes Guarnido Dias; 16-oficio 836149, cheque n836149, Banco HSBC, valor R\$252,66, emitido por Luciana Gomes de Araujo; 17-oficio n97/2014, cheque n97, Banco Ita, valor R\$758,43, emitido por Ricardo Alves de Souza Junior. Atos Ordinatrios
Documentos Digitados:	
Tipo do Movimento:	Juntada - Oficio
Data da juntada:	16/01/2015
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	16/01/2015
Nmero do documento:	subs
Descrio da juntada:	substabelecimento gustavo banho licks
Tipo do Movimento:	Ato Ordinatrio Praticado
Data:	16/01/2015
Descrio:	Certifico que desentranhei fls.4005/4008 para autuao em apartado como Habilitao de Crdito, em cumprimento ao r. despacho de fls.4176, item 9. Atos Ordinatrios
Documentos Digitados:	
Tipo do Movimento:	Juntada - Oficio
Data da juntada:	05/01/2015
Nmero do documento:	oficio 1601
Descrio da juntada:	oficio do 3 oficio de RGI do RJ
Tipo do Movimento:	Juntada - Oficio
Data da juntada:	05/01/2015
Nmero do documento:	oficio
Descrio da juntada:	oficio do 9 registro de distribuio com seis certides anexadas
Tipo do Movimento:	Juntada - Oficio
Data da juntada:	22/12/2014
Tipo do Movimento:	Juntada - Oficio
Data da juntada:	22/12/2014
Nmero do documento:	1194/2014
Descrio da juntada:	SUL AMERICA
Tipo do Movimento:	Juntada - Oficio
Data da juntada:	22/12/2014
Nmero do documento:	2802/2014
Descrio da juntada:	4 Oficio do Registro de Distribuio
Tipo do Movimento:	Juntada - Oficio
Data da juntada:	22/12/2014
Nmero do documento:	850/2014
Descrio da juntada:	29 Vara Cvel
Tipo do Movimento:	Juntada - Petio
Data da juntada:	19/12/2014
Nmero do Documento:	201407324133 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	Digitao de Documentos
Data da digitao:	17/12/2014
Documentos Digitados:	Resposta de Oficio Requisitrio
Tipo do Movimento:	Recebimento
Data de Recebimento:	17/12/2014
Tipo do Movimento:	Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho:	17/12/2014
Descrio:	1. Informao prestada em separado. 2. Regularize-se a juntada de petio e a conferncia de custas sinalizadas no sistema, aps retornem-se os autos conclusos para a apreciao de todos os requerimentos pendentes. Despacho / Sentena / Deciso
Documentos Digitados:	
Tipo do Movimento:	Concluso ao Juiz
Data da concluso:	15/12/2014
Juiz:	LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES
Tipo do Movimento:	Juntada - Oficio
Data da juntada:	15/12/2014
Nmero do documento:	.
Descrio da juntada:	2959/14

Descrição:	Com relação à decisão de fls.4176, do volume 16: Item 3: Certifico que dei cumprimento à r.decisão, desentranhando a petição de fls.1625/1626, bem como os seus documentos de fls.1627/1642 para autuação em apartado (Habilitação do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina); Item 4: Certifico que desentranhei a Habilitação de fls.16601661 e documentos de fls.1662/1666 formulada pelo Município de Amontada -Ceará; Item 5: Certifico que anotei no sistema DCP o nome do Procurador e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV; Item 7 :: Certifico que anotei no sistema DCP o nome do Procurador e do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH; Item 8: Certifico que o AGRAVANTE Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra -IPMH de fls.2718/2719 (14º volume) cumpriu com o artigo 526 do CPC, como se vê do recibo de fls.2724; item 9: Certifico que desentranhei a petição de fls.3936, acompanhada dos documentos de fls.3937/3992 formulada por TOTVUS S/A para atuar como habilitação de crédito; Certifico que desentranhei a petição de fls.3993/3994, acompanhada dos documentos de fls.3995/3998 formulada por José Geraldo da Silva Mendes para atuar como habilitação Certifico que desentranhei a petição de fls.3999/4000, formulada por Hemerson Ramiro, bem como os documentos de fls.4001/4004 para atuar como habilitação; Certifico que desentranhei a petição de fls.4088, formulada por Luis Claudio Martins de Oliveira para juntar nos autos do processo nº0377116-16.2014.8.19.0001, em cumprimento à r. Decisão de fls.4177, item 11. Tenho dúvida em desentranhar a petição remetida por "fax", de fls.4005/4006, acompanhada dos documentos de fls.4007/4008, protocolada em 14/11/2014 sob o número 201406705719, formulada por SB HOTEL LTDA, uma vez que a petição original não foi encaminhada pelo requerente no prazo de cinco dias para ser juntada aos autos, como determina a Resolução nº12/99 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Vossa Excelência determinará o que for de Direito. Volume 7, fls.1182. Informe que não foi apreciada a petição; Volume 15, fls.3934 : Informe que o Secretário da Receita Federal do Brasil, em resposta ao ofício 1695/2014 (expedido para os fins do artigo 99, da Lei 11.101/05 às fls.1209, 2º volume) noticia ser necessária a utilização do sistema INFOJUD para as devidas anotações; Volume 16, fls.4182. Informe que há ofício do Ministério da Justiça solicitando informações;
Documentos Digitados:	Atos Ordinatórios
Tipo do Movimento:	Ato Ordinatório Praticado
Data:	12/12/2014
Descrição:	Junto aos presentes autos o Ofício nº7231/2014 do Banco do Brasil que apresenta anexo o cheque nºZA-007231, agência nº0310 do Banco Itaú, conta corrente nº74153-3, emitido no valor de R\$12.000,00, devolvido por bloqueio.
Documentos Digitados:	Atos Ordinatórios
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	12/12/2014
Número do documento:	of 7231/2014
Descrição da juntada:	ofício banco do brasil 7231/2014 juntando anexa original do cheque emitido porViagens Marsans Corp Ltda de 12.000, devolvido por bloqueio
Tipo do Movimento:	Ato Ordinatório Praticado
Data:	12/12/2014
Descrição:	Junto aos presentes autos o ofício nº429/2014 do Banco do Brasil enviando, anexo o cheque original de nº000429, agência 3434, Banco Bradesco, conta corrente nº012760-4, emitido por Genita Medeiros dos Santos no valor de R\$1.557,66, devolvido por contraordem.
Documentos Digitados:	Atos Ordinatórios
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	12/12/2014
Número do documento:	OF 88
Descrição da juntada:	OFICIO BANCO DO BRASIL DEVOLVENDO CHEQYE 429 BRADESCO VALRO 1557,66
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	12/12/2014
Número do documento:	OF 5 RGI
Descrição da juntada:	OFICIO 4008/2014 DO 5º RGI
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	12/12/2014
Número do documento:	OF BRGI
Descrição da juntada:	OFICIO Nº1730/2014 DO 8 RGI
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	12/12/2014
Número do documento:	OF 10 RGI
Descrição da juntada:	OFICIO 2451/2014 DO 10 RGI
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	12/12/2014
Número do documento:	ofícios RGI
Descrição da juntada:	OFICIOS 1549/2014 2ºOFICIO E Nº1723 DO 1ºOFICIO
Tipo do Movimento:	Juntada - Ofício
Data da juntada:	12/12/2014
Tipo do Movimento:	Juntada - Petição
Data da juntada:	10/12/2014
Número do Documento:	201407161400 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	Juntada - Ofício
Data da juntada:	10/12/2014
Tipo do Movimento:	Juntada - Petição
Data da juntada:	10/12/2014
Número do Documento:	201407161329 - Proger Comarca da Capital 201407139562 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	Publicado Despacho
Data de publicação:	11/12/2014

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 09/12/2014

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 09/12/2014

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 09/12/2014
Descrição: Mantenho o decism pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações
Documentos Digitados: Resposta de Ofício Requisitório
 Despacho/Sentença/Decisão - sem certidão

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 04/12/2014
Juiz: ROMANZZA ROBERTA NEME

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 04/12/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 04/12/2014
Número do Documento: 201407048497 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 01/12/2014
Número do documento: TRIBANCO
Descrição da juntada: OF N; 1702/2014/OF

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 01/12/2014
Número do documento: OFICIO NC ;

Tipo do Movimento: Publicado Decisão
Data da publicação: 16/12/2014
Ítem de DJERJ: 287/288

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 12/12/2014

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 28/11/2014

Tipo do Movimento: Decisão - Decisão Determinação
Data Decisão: 26/11/2014
Descrição: P.T.

Documentos Digitados: [Ver íntegra do\(a\) Decisão](#)
 Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 25/11/2014
Juiz: BRUNO VINÍCIUS DA ROS BODART DA COSTA

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 25/11/2014
Número do Documento: JH125532630BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 16/10/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 25/11/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 25/11/2014
Número do Documento: 201406785158 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 25/11/2014
Número do Documento: 201406705719 - Proger Comarca da Capital
 201406635651 - Proger Comarca de Duque de Caxias
 201406635622 - Proger Comarca de Duque de Caxias

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 24/11/2014
Número do Documento: 201406640479 - Proger Comarca de Três Rios

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 24/11/2014
Número do documento: RFB
Descrição da juntada: OF N; 3281/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 24/11/2014
Número do documento: santander
Descrição da juntada: of n; 1702/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 24/11/2014
Número do documento: anac
Descrição da juntada: oficio n; 945/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 24/11/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 14/11/2014
Número do Documento: 201406642343 - Proger Comarca da Capital
 201406642284 - Proger Comarca da Capital
 201406423176 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 13/11/2014
Descrição: Certifico que juntei aos presentes autos as seguintes cópias abaixo especificadas: fls.1668 é cheque nº850073, conta 6243-x, Banco do Brasil, valor R\$1075,80; fls.1670 é cheque nº850012, conta 23306-4, Banco do Brasil, valor R\$188,16; fls.1672 é cheque nº836146, conta nº0267203000, HSBC, valor R\$252,66; fls.1674 é cheque nº00428, conta 012760, Banco Bradesco, valor R\$1557,66; fls.1676 é cheque nº836148, conta nº0267203000, banco HSBC, valor R\$252,66; fls.1678 é cheque nº836147, conta nº0267203000, banco HSBC, valor R\$252,66; fls.1680 é cheque nº00427, conta nº012760, banco Bradesco, valor R\$1557,66; fls.1682 é cheque nº850012, conta nº5545-x, Banco do Brasil, valor R\$110,00; e fls.1684 é cheque nº850013, conta nº5545-x, Banco do Brasil, valor R\$110,00. Rio, 13/11/2014

Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 13/11/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Documento
Data da juntada: 13/11/2014
Número do documento: PETCEARÁ
Descrição da juntada: Pet de Amontada,CE,credor de R\$1.700.000,00

Tipo do Movimento: Juntada - Documento
Data da juntada: 13/11/2014
Número do documento: OFANATEL
Descrição da juntada: OFICIO ANATEL 1534/2014

Tipo do Movimento: Publicado Despacho
Data da publicação: 17/11/2014
Folhas do DJERJ.: 309/313

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 13/11/2014

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 12/11/2014

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 12/11/2014
Descrição: 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Seguem as informações de Agravo. 2. Renumerem-se as folhas do processo a partir de fls. 1608.
Documentos Digitados: Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 12/11/2014
Juiz: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 12/11/2014
Descrição: CERTIFICADO E DOU FÊ que o agravante cumpriu o que disposto no art.526/CPC tempestivamente a fls.687/695.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 07/11/2014
Descrição: CERTIFICADO que, nesta data, junto aos autos ofício do BB com um título de crédito (cheque nº ZA-007230-3, agência 0310, conta nº 74153-3, valor de R\$ 12.000,00 do Banco Itaú Unibanco S.A) com motivo nº 22)
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 06/11/2014

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 06/11/2014
Número do Documento: 1H125532780BR
Resultado: Negativo

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 05/11/2014
Descrição: DÚVIDA Tenho dúvidas em remeter os autos ao Ministério Público, pois foi designado o dia 07/11/2014, entre 11:00 horas e 18:00 horas para a tomada de declarações, na forma do artigo 99, III, da Lei 11.101/05 das pessoas indicadas às fls.1163/1164, sendo certo que nem todos os mandados de intimação retornaram positivos, como se vê às fls.1351 e seguintes. Vossa Excelência determinará o que for de Direito.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 04/11/2014
Descrição: Certifico que junto à petição de fls.1608 foram adunados os documentos de fls.1609/1620, bem como a mídia denominada Compact Disc de fls.1622. Na forma da Ordem de Serviço nº001/2013 deste Juízo, remeta-se à Curadoria de Massas Falidas. REMESSA Remeto os autos à Curadoria de Massas Falidas.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Juntada - Documento
Data da juntada: 04/11/2014

Descrição da juntada: PETIÇÃO ADMINISTRADOR datada de 03/11/2014 apresentando a relação de credores

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 04/11/2014

Tipo do Movimento: Digitação de Documentos
Data da digitação: 04/11/2014
Documentos Digitados: Termo de Encerramento de Volume (antigo 135)
 Termo de Abertura de Volume (antigo 134)

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 03/11/2014

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 04/11/2014
Descrição: Junte-se. AO MP.

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 03/11/2014
Juiz: BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 03/11/2014
Número do Documento: JH243166277BR
Resultado: Negativo
Número do Documento: JH243166232BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 09/10/2014
Número do Documento: JH125532572BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 20/10/2014

Tipo do Movimento: Juntada de Mandado
Data da juntada: 03/11/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Documento
Data da juntada: 03/11/2014
Número do documento: OFTRIBANDG
Descrição da juntada: OFICIO TRIBANCO BC 114047701

Tipo do Movimento: Juntada - Documento
Data da juntada: 03/11/2014
Número do documento: ofbanco
Descrição da juntada: oficio banco safra SJS-MR 01499/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 03/11/2014

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 30/10/2014
Número do Documento: JH243166379BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 30/10/2014
Número do Documento: JH243166215BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 30/10/2014

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 29/10/2014

Tipo do Movimento: Assinatura
Data da Assinatura: 29/10/2014

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 29/10/2014
Juiz: MARIA ISABEL PAES GONCALVES

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 28/10/2014
Número do Documento: JH125532728BR
Resultado: Negativo
Data da citação/intimação: 15/10/2014
Número do Documento: JH125532762BR
Resultado: Negativo
Data da citação/intimação: 15/10/2014
Número do Documento: JH125532731BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 14/10/2014
Número do Documento: JH125532745BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 14/10/2014
Número do Documento: JH125532688BR
Resultado: Negativo
Data da citação/intimação: 15/10/2014
Número do Documento: JH125532759BR
Resultado: Negativo
Data da citação/intimação: 15/10/2014
Número do Documento: JH243166246BR
Resultado: Negativo
Data da citação/intimação: 10/10/2014
Número do Documento: JH125532674BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 13/10/2014

Data da citação/intimação:	16/10/2014
Número do Documento:	JH125532691BR
Resultado:	Positivo
Data da citação/intimação:	15/10/2014
Número do Documento:	JH125532714BR
Resultado:	Negativo
Data da citação/intimação:	14/10/2014
Número do Documento:	JH125532793BR
Resultado:	Negativo
Data da citação/intimação:	20/10/2014
Número do Documento:	JH125532515BR
Resultado:	Positivo
Data da citação/intimação:	13/10/2014
Número do Documento:	JH243165348BR
Resultado:	Negativo
Data da citação/intimação:	15/10/2014
Número do Documento:	JH243165229BR
Resultado:	Positivo
Data da citação/intimação:	10/10/2014
Número do Documento:	JH125532612BR
Resultado:	Positivo
Data da citação/intimação:	13/10/2014
Tipo do Movimento:	Publicado Despacho
Data da publicação:	03/11/2014
Folhas do DJERJ:	330/333
Tipo do Movimento:	Enviado para publicação
Data do expediente:	28/10/2014
Tipo do Movimento:	Recebimento
Data de Recebimento:	28/10/2014
Tipo do Movimento:	Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho:	28/10/2014
Descrição:	J-se sem Proger. Ante a alegada impossibilidade do sócio comparecer no dia 07/11 designado pelo magistrado que prolatou a sentença de quebra, defiro o comparecimento do requerente em uma das datas indicadas pelo mesmo. ...
	Ver integra do(a) Despacho
Tipo do Movimento:	Conclusão ao Juiz
Data da conclusão:	28/10/2014
Juiz:	MARIA ISABEL PAES GONCALVES
Tipo do Movimento:	Publicado Despacho
Data da publicação:	03/11/2014
Folhas do DJERJ:	330/333
Tipo do Movimento:	Enviado para publicação
Data do expediente:	28/10/2014
Tipo do Movimento:	Recebimento
Data de Recebimento:	28/10/2014
Tipo do Movimento:	Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho:	28/10/2014
Descrição:	J-se. Ante a urgência em proceder ao depósito dos cheques nominais à pessoa jurídica da falida, e-se novo ofício, nos termos do anterior (n. 1841/2014) anexando ao mesmo a relação dos cheques que deverão ser recebidos p...
	Ver integra do(a) Despacho
Tipo do Movimento:	Conclusão ao Juiz
Data da conclusão:	28/10/2014
Juiz:	MARIA ISABEL PAES GONCALVES
Tipo do Movimento:	Digitação de Documentos
Data da digitação:	28/10/2014
Documentos Digitados:	Ofício Solicitação de Providências Genéricas
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	28/10/2014
Número do documento:	0F
Descrição da juntada:	PJE-JT0242/2014; 2465/2014; PPM0505/2014; 1194/2014
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	28/10/2014
Número do documento:	MALOTE
Descrição da juntada:	MALOTE DIGITAL 50120144671846
Tipo do Movimento:	Juntada - Ofício
Data da juntada:	28/10/2014
Tipo do Movimento:	Juntada - Ofício
Data da juntada:	28/10/2014
Tipo do Movimento:	Juntada - Petição
Data da juntada:	28/10/2014
Número do Documento:	201405039474 - Proger Comarca da Capital 201405937530 - Proger Comarca de Nilópolis
Tipo do Movimento:	Recebido no sistema

Tipo do Movimento:	Remessa
Destinatário:	Ministério Público
Data da remessa:	17/10/2014
Prazo:	15 dia(s)
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	15/10/2014
Número do documento:	OFICIOS
Descrição da juntada:	Ofício 9701/2014 da CEF e 1231/2014 do 3 JEC
Tipo do Movimento:	Juntada - Petição
Data da juntada:	15/10/2014
Número do Documento:	201405942164 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	Juntada de Mandado
Data da juntada:	15/10/2014
Tipo do Movimento:	Juntada - Documento
Data da juntada:	14/10/2014
Número do documento:	OFICIO001
Descrição da juntada:	OFICIO DA OI CT/RJ/114080/0545/JUR-2014
Tipo do Movimento:	Juntada - Petição
Data da juntada:	14/10/2014
Número do Documento:	201405898829 - Proger Comarca da Capital
Tipo do Movimento:	Juntada de AR
Data da juntada:	13/10/2014
Tipo do Movimento:	Recebimento
Data de Recebimento:	13/10/2014
Tipo do Movimento:	Assinatura
Data Assinatura:	13/10/2014
Tipo do Movimento:	Conclusão ao Juiz
Data da conclusão:	13/10/2014
Juiz:	BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA
Tipo do Movimento:	Digitização de Documentos
Data da digitação:	13/10/2014
Documentos Digitados:	Ofício Solicitação de Providências Genéricas
Tipo do Movimento:	Recebimento
Data de Recebimento:	10/10/2014
Tipo do Movimento:	Decisão - Decisão Determinação
Data Decisão:	10/10/2014
Descrição:	1. A fls. 1.339/1.349, o Sr. Administrador Judicial narra estar em poder de cheques em favor da falida, sendo que o Banco do Brasil se recusou a permitir o depósito deles na conta judicial vinculada ao processo falimentar...
Documentos Digitados:	<u>Ver íntegra do(a) Decisão</u> Despacho / Sentença / Decisão
Tipo do Movimento:	Conclusão ao Juiz
Data da conclusão:	10/10/2014
Juiz:	BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA
Tipo do Movimento:	Expedição de Documentos
Data do movimento:	09/10/2014
Tipo do Movimento:	Digitização de Documentos
Data da digitação:	08/10/2014
Documentos Digitados:	Intimação Via Postal Genérica Intimação Via Postal Genérica Intimação Via Postal Genérica Intimação Via Postal Genérica Intimação Via Postal Genérica Intimação Via Postal Genérica
Tipo do Movimento:	Ato Ordinatório Praticado
Data:	08/10/2014
Descrição:	Certifico que acautelei o CD, oriundo da Receita Federal, conforme determinação judicial expressa no Ofício 2577/2014. Certifico, ainda, que o Administrador Judicial está ciente do conteúdo do referido CD.
Documentos Digitados:	Atos Ordinatórios
Tipo do Movimento:	Publicado Despacho
Data da publicação:	10/10/2014
Folhas do DJERJ,:	376/378
Tipo do Movimento:	Enviado para publicação
Data do expediente:	06/10/2014
Tipo do Movimento:	Recebimento
Data de Recebimento:	07/10/2014
Tipo do Movimento:	Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho:	03/10/2014
Descrição:	1) Fls. 1305/1307 venha cópia do contrato de locação. 2) Juntar as folhas que se encontram soltas. 3) Fls. 910, anote-se. Intimem-se as falidas para regularizarem suas representações processuais.

21/12/2015

Resultado da consulta processual

4963

Documentos Digitados: Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 18/09/2014
Juiz: GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 03/09/2014

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 02/09/2014

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 01/09/2014
Número do Documento: 201404837965 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 28/08/2014
Número do Documento: 201404699200 - Proger Regional de Jacarepaguá
201404699167 - Proger Regional de Jacarepaguá

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 27/08/2014
Número do Documento: 201404729933 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 26/08/2014
Número do Documento: JH173679326BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 06/08/2014
Documentos Digitados: Termo de Encerramento de Volume (antigo 135)
Termo de Abertura de Volume (antigo 134)
Número do Documento: JH173679034BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 23/07/2014
Documentos Digitados: Termo de Encerramento de Volume (antigo 135)
Termo de Abertura de Volume (antigo 134)

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 22/08/2014

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 22/08/2014
Número do Documento: 201404471915 - Proger Comarca da Capital
201404468874 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 21/08/2014

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 19/08/2014
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 15/08/2014
Número do Documento: JH173679017BR
Resultado: Positivo
Data da citação/intimação: 22/07/2014

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 15/08/2014
Número do Documento: 201404247183 - Proger Comarca da Capital
Documentos Digitados: Termo de Encerramento de Volume (antigo 135)
Termo de Abertura de Volume (antigo 134)

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2014

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 19/08/2014
Folhas do DJERJ.: 275/278

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 15/08/2014

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/08/2014

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 15/08/2014
Descrição: J.L. Defere-se o acautelamento dos documentos. Ao MF.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 15/08/2014
Juiz: GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 14/08/2014

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público

21/12/2015

Resultado da consulta processual

4964

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 04/08/2014

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 31/07/2014
Número do Documento: 201404155270 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 31/07/2014
Descrição: CERTIFICO E DOU FÉ que, nersta data, reenviei o mandado para o endereço de fls.714.

Tipo do Movimento: Juntada de AR
Data da juntada: 31/07/2014
Número do Documento: JH173679025BR
Resultado: Negativo

Tipo do Movimento: Juntada - Certidão
Data da juntada: 31/07/2014
Descrição da juntada: 3º ofício do registro de distribuição

Tipo do Movimento: Publicado Despacho
Data da publicação: 04/08/2014
Folhas do DJERJ.: 374/377

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 31/07/2014

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 30/07/2014

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 28/07/2014
Descrição: 1) Aguarde-se o pedido de informação. 2) Ao MP sobre fls. 679/686. Após, voltem conclusos.
Documentos Digitados: Despacho / Sentença / Decisão

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 28/07/2014
Juiz: GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício
Data da juntada: 28/07/2014

Tipo do Movimento: Recebidos os autos
Data do recebimento: 28/07/2014

Tipo do Movimento: Remessa
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 23/07/2014
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: Recebidos os autos
Data do recebimento: 22/07/2014

Tipo do Movimento: Remessa
Destinatário: Administrador Judicial
Data da remessa: 15/07/2014
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 15/07/2014

Tipo do Movimento: Assinatura
Data Assinatura: 14/07/2014

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 14/07/2014
Juiz: GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS

Tipo do Movimento: Publicado Atos da Serventia
Data da publicação: 16/07/2014
Folhas do DJERJ.: 452/456

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 14/07/2014

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 14/07/2014
Descrição: Na forma da Ordem de Serviço nº 001/2013, à recuperanda para que recolha as custas a fim de que se publique o edital do art. 52, parágrafo 1º da Lei 11.101/2005.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Expedição de Documentos
Data do movimento: 14/07/2014

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 14/07/2014
Descrição: CERTIFICO que o edital do art. 52 parágrafo 1º da Lei 11.101/2005 foi digitado conforme mídia fornecida em cartório.
Documentos Digitados: Atos Ordinatórios

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 14/07/2014

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 24/06/2014
Juiz: GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 24/06/2014
Número do Documento: 201403290453 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 13/06/2014
Número do Documento: 201403222946 - Proger Comarca da Capital
 201403222902 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Publicado Atos da Serventia
Data da publicação: 09/06/2014
Folhas do DJERJ.: 379/381

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 05/06/2014

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 05/06/2014
Descrição: Na forma da Ordem de Serviço n. 01/2013 deste Juízo, intime-se a recuperanda para que efetue o recolhimento referente à expedição das 3 (três) intimações via postal, aos 47 (quarenta e sete) ofícios, bem como à extração do edital, conforme discriminado a seguir: ATOS POST./ CONF. COP 1110-6 / R\$ 727,50 ATOS ESCRIV 1102-3 / R\$ 14,55 CAARJ (10%) 2001-6 / R\$ 74,20 FUNPERJ 6896-0000208-9 / R\$ 37,10 FUNDPERJ 6896-0000215-1/ R\$ 37,10 Atos Ordinatórios

Documentos Digitados:

Tipo do Movimento: Publicado Decisão
Data da publicação: 09/06/2014
Folhas do DJERJ.: 379/381

Tipo do Movimento: Enviado para publicação
Data do expediente: 05/06/2014

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 05/06/2014

Tipo do Movimento: Decisão - Deferimento de processamento de Recuperação Judicial
Data Decisão: 05/06/2014
Folha do ato: 554
Descrição: Isso posto, DEFERE-SE o processamento da recuperação judicial e determina-se, nos termos do art. 52 da LRF: I. A nomeação do Dr. Gustavo Licks como administrador judicial, a ser intimado pelos tels. (21) 2506-0750 ou (2...
Ver íntegra do(a) Decisão
 Despacho / Sentença / Decisão

Documentos Digitados:

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 05/06/2014
Juiz: GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS

Tipo do Movimento: Recebidos os autos
Data do recebimento: 05/06/2014
Prazo: 5 dia(s)

Tipo do Movimento: Vista ao Advogado
Advogado: RJ090431 - PEDRO ROMANO FRAGOSO PIRES
Data da entrega: 03/06/2014
Documentos Digitados: Vista de Autos

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 03/06/2014

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 03/06/2014
Descrição: Ao MP, dada a urgência da empresa na aprovação do seu requerimento.

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 03/06/2014
Juiz: GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS

Tipo do Movimento: Juntada - Documento
Data da juntada: 03/06/2014
Descrição da juntada: petição da expandir datada de 03/06/2014

Tipo do Movimento: Recebidos os autos
Data do recebimento: 02/06/2014

Tipo do Movimento: Remessa
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 27/05/2014
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: Juntada - Petição
Data da juntada: 26/05/2014
Número do Documento: 201402811653 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: Publicado Despacho
Data da publicação: 26/05/2014
Folhas do DJERJ.: 442/443

Tipo do Movimento: Recebimento
Data de Recebimento: 22/05/2014

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho: 22/05/2014
Descrição: Complementem-se as custas, eis que se trata de litisconsórcio facultativo. Devidamente recolhidas e certificadas, ao MP.

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz
Data da conclusão: 22/05/2014
Juiz: GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado
Data: 22/05/2014
Descrição: Informo que, caso V.Exª entenda ser hipótese de litisconsórcio facultativo, os requerentes deverão recolher R\$ 280,15 na conta 1102-3, conforme esclarece a certidão de fls. 519. Informo, ainda, que deverão ser recolhidas as custas, conforme a certidão de fls. 519. R\$ 3,00 conta 1669-0012095-2 R\$ 0,60 conta 6246-0088009-4 R\$ 0,06 conta 2705-2 Atos Ordinatórios

Documentos Digitados:

Tipo do Movimento: Distribuição Sorteio
Data da distribuição: 19/05/2014
Serventia: Cartório da 3ª Vara Empresarial - 3ª Vara Empresarial

Processo(s) Apensado(s): 0224794-74.2015.8.19.0001
0477620-30.2014.8.19.0001
0477628-07.2014.8.19.0001
0054972-87.2015.8.19.0001

Processo(s) no Tribunal de Justiça: 0038169-66.2014.8.19.0000
0060710-93.2014.8.19.0000

Protocolo(s) no Tribunal de Justiça: 201400366503 - Data: 28/07/2014
201400586929 - Data: 07/11/2014

Local da organização interna: Armário 7

Localização na serventia: Remetidos - Outros

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

4968

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 45ª Vara Cível 45ª Vara Cível
Av. Presidente Vargas, 2555 6º Pav. 602/611/420CEP 20210-030 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ Tel.:
2588-2221 e-mail: cap45vc@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 905/2015/OF

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2015

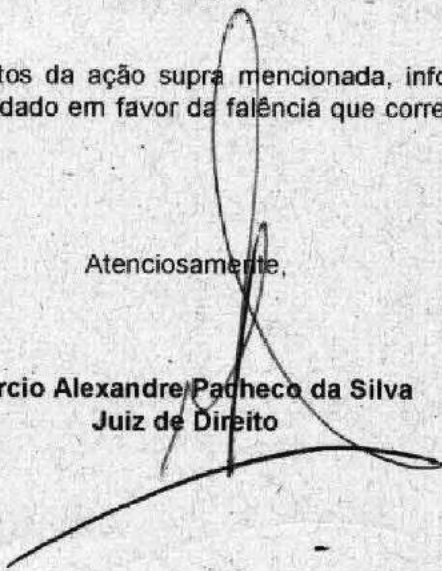
Processo Nº: **0165139-79.2012.8.19.0001**
Distribuição: 25/04/2012
Classe/Assunto: Procedimento Sumário - Dano Moral Outros - Cdc C/C Estabelecimentos Comerciais
E/ou Virtuais (Internet) / Contratos de Consumo
Autor: DAYSE GUIMARÃES DA FONSECA
Réu: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A (MARSANS VIAGENS DO BRASIL)

Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 3ª Vara Empresarial,

A fim de instruir os autos da ação supra mencionada, informo a V.Exª a existência de depósito judicial nestes autos arrecadado em favor da falência que corre nesta serventia nos autos de nº **0165950-68.2014.8.19.0001**.

Atenciosamente,

Marcio Alexandre Pacheco da Silva
Juiz de Direito



3ª Vara Empresarial

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ZRY.A213.H56D.5659**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro
Foder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vem.p@tjrj.jus.br

JUNTADA
() Petição () Mandado
() AR () Ofício
(X) Carta Precatória
Fls. 28 101 110 Nlna 01/18.500

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

CARTA PRECATÓRIA

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0001 Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.
Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Cumpra-se concedida a autorização a que alude o art. 172, § 2º do CPC, servindo esta como mandado. Após, devolva-se.

São Paulo, 29 JUN 2015

Juiz(a) de Direito

Finalidade: INTIMAR o acionista GFD Investimentos Ltda, na pessoa do representante legal Carlos Alberto Pereira da Costa, para que preste as declarações na forma do art. 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de crime de desobediência na hipótese de ausência injustificada.

Nome do Personagem: GFD INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.006.670/0001-53, na pessoa do representante legal Carlos Alberto Pereira da Costa

Local da diligência: Travessa Monsueto de Gregório, nº 64, Ipiranga, São Paulo - SP e Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 778, andar 2, conjunto 21, São Paulo - SP

Prazo para Cumprimento:

Espaço reservado ao juízo deprecado
Distribuição Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Luiz Alberto Carvalho Alves**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **Comarca de SÃO PAULO - SP**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima determinado para os fins de direito. Eu, Lucia Rivonete Trindade Soares - Técnico de Atividades Judiciárias - Matr. 01/5280 a digitei e conferi. E eu, Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br
Expediente - Matr. 01/28575, a subscrevo.

4970

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2015.

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJE RJ: **4VRB.PGEY.LUVL.IEB2**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CartidaoCNPJ/validacao.do>

SETOR UNIFICADO DAS CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DE SÃO PAULO

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0058374-24/2015

JUIZO DEPRECANTE: RIO DE JANEIRO / RJ

REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO


REQUERIDO: EXPANDIR FRANQUIAS S.A / OUTRO(S)

ENDEREÇO: TRAVESSA MANSUETO DE GREGORIO 00064

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que, dirigi-me ao endereço constante, onde deixei de dar integral cumprimento ao r. mandado, tendo em vista que, apenas fui esclarecido que no imóvel reside o(a) Sr(a) Zoraide Faustino da Silva, cujo(a)(s) requerido(a)(s) é/são ali desconhecido(a)(s); motivo pelo qual, devolvo-o em cartório para fins de **REDISTRIBUIÇÃO** ao(s) outro(s) endereço(s) apontado(s) na inicial.

São Paulo, 14 de Outubro de 2015.



Fabricio Quiroga Marquini
Matricula: 350.980-5

CONDUÇÃO: 01 ATO - AJG

CONTROLE: 226.130

4972

Carta Precatória nº - 58.374-24/15

Juízo Deprecante – RIO DE JANEIRO - RJ

Autor – JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Réu – EXPANDIR FRANQUIAS S/A e outros

Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que diligenciei no endereço acima, onde **DEIXEI DE INTIMAR** GFD - INVESTIMENTOS LTDA, pelo fato do local ter sido desativado e lacrado há mais de um ano, conforme informação de Fabio Vitor da Silva, porteiro do edifício.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado ao cartório para os fins de direito. O referido é verdade.

São Paulo, 15 de novembro de 2015

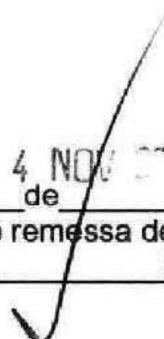


Aparecida Nanci Lara – 300.996
Oficial de Justiça

Controle: 278.355
Assistência Judiciária
01 ato

Em 24 de NOV de 2015

Faço remessa destes autos ao Juízo Deprecante
Eu _____ Escr. Técnico Judiciário, subs.



A973



LICKS Associados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** e outras, vem em obediência a r. decisão de fls.4.808/4.809, manifestar-se na forma que passa a expor:

1. DAS RESPOSTAS DOS OFÍCIOS

O pedido de expedição de ofício às instituições bancárias fora formulado no intuito de aferir os beneficiários da compensação das ordens de pagamento oriundas dos cheques relacionados às fls. 4.805/4.809 e, conseqüentemente a eventual prática de ato irregular por parte dos representantes legais ou ex- colaboradores da massa falida.

Compulsando o presente feito, verifica-se que o Banco Itaú (fls. 4.017/4.042), Banco HSBC (fls. 4.092/4.093), Banco Bradesco (Fls. 4.174/4.369) e Banco Santander (Fls. 4.449/4.453) ofertaram resposta em atendimento ao solicitado pelo Juízo.

RECAMP ENF03 201600410864 26/01/16 16:41:51122837 289619439

4974

Cumprе destacar, quanto ao respondido pelo Banco Santander que houve o depósito de R\$ 23.349,57 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) na conta – corrente nº 130046853 e, consta nos autos informação prestada pelo Banco Bradesco dando conta de depósito no valor de R\$ 5.402,11 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e onze centavos) na conta corrente nº 169.280/1 (101692801), ambas sob a titularidade da empresa JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. EPP – CNPJ 14.763.342/0001-78, cujo representante era o Sr. Mario Lucio de Oliveira – Diretor Administrativo das falidas (extrato de fls. 4.263), atingindo o montante de R\$ 28.751,68 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

As movimentações financeiras demonstram que os valores descritos acima foram depositados na conta – corrente pertencente a empresa estranha ao grupo composto pelas sociedades falidas, representada pelo Sr. Mário Lucio de Oliveira.

Embora estejamos diante de irregularidades passíveis da adoção de medidas cabíveis, verifica-se a necessidade de que sejam expedidos ofícios complementares, consubstanciados nas informações apresentadas pelo Banco Santander e Banco Itaú, uma vez que informaram a impossibilidade de atender ao solicitado quanto à identificação do beneficiário de determinadas ordens de pagamento por se tratar de banco diverso.

Assim, visando a reunião de elementos que apontem eventual saída de recursos pertencentes às sociedades falidas para finalidades estranhas ao negócio e que possam ter beneficiado terceiros, requer a Administração Judicial sejam expedidos ofícios aos bancos sacados, abaixo indicados, solicitando-se que seja informado o favorecido dos depósitos elencados na listagem em anexo:

- Banco Bradesco
- Banco Safra S.A

4475

- Itaú Unibanco S.A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Santander
- Banco do Brasil
- Banco ABN AMRO Real S.A
- Banco Nossa Caixa S.A

Por fim, de acordo com as respostas encaminhadas pelos Bancos Itaú (ofício 585/2015) e Santander (ofício 586/2015) às fls. 4.017/4.042 e 4.449/4.453 é possível constatar que as referidas instituições bancárias encontraram dificuldades para definir os favorecidos de determinadas ordens de pagamento, razão pela qual sugeriram a expedição de ofício aos bancos para envio das informações devidas.

No entanto, é de causar estranheza que o próprio banco sacado não consiga esclarecer/identificar o favorecido nos depósitos dos cheques indicados, pelo que requer a Administração Judicial sejam expedidos ofícios para as referidas instituições financeiras, objetivando que esclareçam o óbice existente em atender ao solicitado pelo Juízo.

2. DO REQUERIMENTO APRESENTADO PELO LEILOEIRO

O I. Leiloeiro Público nomeado pelo Juízo, Sr. Octavio Vianna, apresentou manifestação às fls. 4.101, requerendo em síntese, a intimação do Administrador Judicial para apresentação de complemento ao laudo de avaliação, informando para tanto os valores dos bens indicados nas fls. 4.794, 4.795, 4.799, 4.800 e 4.801.

No intuito de dar maior celeridade ao leilão já agendado, o Administrador Judicial vem informar que o auto de arrecadação e o competente

1976

laudo de avaliação encontram-se acostados aos autos às fls. 4.492/4.501, dando-se ciência ao Leiloeiro sobre tal providência.

Com a vinda da manifestação do Ministério Público sobre o pedido de declaração de perdimento dos bens (fls. 44.483/4.487), pugna pela abertura de vista dos autos.

3. DO CRÉDITO PERTENCENTE À PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

Fls. 4.507/4.515 – Trata-se de certidão de crédito expedida nos autos da reclamação trabalhista distribuída sob o nº 0010911-79.2014.5.01.0082, em trâmite perante a 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, com a finalidade de inclusão de crédito na relação de credores da falida em favor da Procuradoria Geral da União, no valor de R\$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

Todavia, a habilitação pretendida não possui meios de se efetivar, pois (i) os créditos deverão ter sua habilitação ajuizada pelo seu detentor na forma dos arts. 8º e 19º da LRF, bem como (ii) por tratar-se o crédito tributário deverão ser perquirido pela via própria, qual seja, ação própria pelo procedimento de execução fiscal.

4. INTIMAÇÃO DA EX- CONTADORA MEIRE BONFIM DA SILVA POZA

Da análise atenta dos presentes autos, verifica-se que o M.M Juízo deferiu o pleito formulado pelo Administrador Judicial quanto a intimação da ex-contadora Meire Bonfim da Silva Poza, consoante petição juntada às fls.4.742/4.744.

Todavia, consta nos autos o Aviso de Recebimento referente a diligência às fls. 4.837, através do qual é possível verificar que nas 3 (três)

4974

tentativas de entrega fora apurado pelo carteiro a ausência da ex - contadora no local da intimação.

Considerando que o endereço fornecido é o suposto domicílio profissional da ex-contadora da Graça Aranha Rj Participações S.A, e devido a importância de se proceder sua intimação, a Administração Judicial pugna pela expedição de carta precatória a ser cumprida nos seguintes endereços:

- 1) **Rua Julio Macedo nº 512 – C, Jardim Santa Maria, CEP: 03576-190 São Paulo/SP.**
- 2) **Rua do Orfanato nº411, Apto 101 B, Bairro: Vila Prudente, CEP: 03131-010, São Paulo/SP.**

Para que compareça em juízo para prestar as declarações nos moldes do art. 104 da Lei 11.101/2005, bem como para prestar os esclarecimentos quanto a localização da documentação contábil da empresa **Graça Aranha RJ Participações S.A** ou indique o local onde a mesma se encontra armazenada.

5. DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Fls. 4.869 – Trata-se de mandado expedido no bojo da carta precatória distribuída sob o nº 0011272-92.2015.5.01.0072, através do qual é solicitada a reserva de crédito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) decorrente das custas processuais fixadas na ação trabalhista de n.º 1001050-08.2014.5.02.0605.

Assim, considerando o determinado pela justiça especializada, a Administração Judicial nos termos do art. 6º, §3º da Lei 11.101/2005 procede a anotação da reserva de crédito, devendo ser providenciada a habilitação do referido crédito pelo interessado para posterior inclusão em classe própria.

4948

Fls. 4.887/4.897 – Trata-se de requerimento no qual pleiteia os requerentes a inclusão de crédito no valor de R\$ 6.069,23 (seis mil e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), na Classe VI – Credores Quirografários da relação de credores das falidas.

No entanto, considerando a publicação da relação prevista no art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, bem como o início da fase judicial, torna-se medida imperiosa que a petição e demais documentos que a instruem sejam desentranhados e autuados em apartado.

Fls. 4.866/4.867 – Trata-se de manifestação interposta por METROFILE RIO GERENCIAMENTO E LOGÍSTICA DE ARQUIVOS LTDA., em que informa ao M. M Juiz a necessidade que os arquivos armazenados na sua sede sejam retirados com urgência.

Cabe ressaltar, que o Administrador Judicial se manifestou sobre este requerimento nos autos do processo autuado como Pedido de Providências sob o n.º 0281689-55.2015.8.19.0001, razão pela qual reitera o pedido ali contido, ainda pendente de apreciação pelo Juízo.

Fls. 4.898/4.900 – Trata-se de petição apresentada pela empresa GUARD BOX GUARDA MÓVEIS EIRELI – EPP, na qual esclarece, em síntese, a importância da remoção dos bens que se encontram armazenados nos boxes administrados pela peticionante. Informando, ainda, não ter cabimento a exigência de confecção de inventário listando bens que sequer lhe pertencem.

Não obstante o teor da petição apresentada, reitera o Administrador Judicial sua manifestação de fls.4.485/4.486.

Fls. 4.920/4.938 – Trata-se de requerimento formulado por Luiz Márcio Victor Alves Pereira, Rosana Rodrigues de Alves Pereira e Julia de Pinna

4979

Alves Pereira (assistida por seus genitores) no qual pleiteiam os requerentes a inclusão de crédito no valor de R\$ 21.609,50 (vinte e um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), na Classe VI – Credores Quirografários da relação de credores das falidas.

Contudo, considerando a publicação da relação prevista no art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, bem como o início da fase judicial, torna-se medida imperiosa que a petição e demais documentos que a instruem sejam desentranhados e autuados em apartado

Fls. 4.918/4.919 – Ciente o Administrador Judicial da manifestação apresentada pelo Leiloeiro nomeado nos presentes autos, informando acerca da data designada para alienação dos bens móveis pertencentes às sociedades falidas.

6. CONCLUSÃO

Por todo exposto, é a presente para requerer:

- 1) A expedição de novos ofícios para os seguintes bancos sacados *Banco Bradesco, Banco Safra, Itaú Unibanco, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco do Brasil, Banco ABN AMRO Real e Banco Nossa Caixa*, solicitando-se o fornecimento de informações quanto ao favorecido das ordens de pagamento. Informa desde já que os ofícios serão levados em mãos, objetivando dar maior celeridade à apuração de eventuais irregularidades por parte dos representantes e/ou ex- colaboradores das sociedades falidas.
- 2) A expedição de ofício aos Bancos Santander e Itaú, conforme comprovantes de entrega em anexo, para que esclareçam o óbice existente

4980

na identificação dos favorecidos das ordens de pagamento já enviadas, uma vez que fornecedor dos serviços utilizados pelos emitentes dos cheques;

- 3) O desentranhamento das petições juntadas às fls. 4.887/4.897 e 4.920/4.938 e autuação em apartado, por se tratarem de pedidos de habilitação de crédito direcionados de forma equivocada para os presentes autos.
- 4) A expedição de carta precatória para intimação da contadora **Sra. Meire Bonfim da Silva Poza**, nos seguintes endereços: Rua Julio Macedo nº 512 - C, Jardim Santa Maria, CEP: 03576-190 São Paulo/SP e Rua do Orfanato nº411, Apto 101 B, Bairro: Vila Prudente, CEP: 03131-010, São Paulo/SP, com a finalidade de comparecimento da ex- contadora em juízo para prestar as declarações nos moldes do art. 104 da Lei 11.101/2005, bem como para prestar os esclarecimentos quanto a localização da documentação contábil da empresa **Graça Aranha RJ Participações S.A** ou indicar o local onde a mesma se encontra armazenada.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Íncrito Juízo.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

4981

SACADO OU AG/CONTA SACADO	CPF	BENEFICIÁRIO	N. CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPOSITO	OBS
0648/00619232590-1			000011	R\$ 335,00	16/11/04	BANCO ABN AMIRO REAL SA	0772	0007704619	
0648/00414323590-1			000013	R\$ 335,00	14/01/05	BANCO ABN AMIRO REAL SA	0772	0007704619	
0648/00615123590-1			000012	R\$ 335,00	17/02/04	BANCO DO BRASIL	2475	0000010803	
0648/00115423590-1			000014	R\$ 35,00	06/10/04	BANCO DO BRASIL	0683	0000003011	
0648/00018423590-1			000016	R\$ 60,00	04/11/04	BANCO NOSSA CAIXA S.A	0000	0000000000	
0648/00312723590-1			000017	R\$ 60,00	06/12/04	BANCO NOSSA CAIXA S.A	0000	0000000000	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000017			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000018			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000019			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000020			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000021			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
WILSON ROBERTO MOLINA	063553888-18		001168			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
0787/00918838966-7			000286	R\$ 427,00	02/12/13	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
0787/00211938966-7			000287	R\$ 427,00	02/01/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
0787/00914038966-7			000288	R\$ 427,00	03/02/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
0787/00213938966-7			000289	R\$ 427,00	05/03/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
0787/00114338966-7			000290	R\$ 427,00	01/04/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
9183/00517716362-6			000060	R\$ 1.072,13	24/12/13	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
9183/00215616362-6			000061	R\$ 1.072,13	24/01/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
9183/00718516362-6			000062	R\$ 1.072,13	24/02/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
9183/00310716362-6			000063	R\$ 1.072,13	24/03/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
6901/0051831520-4			300393	R\$ 396,90	16/12/13	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
6901/0011291520-4			300394	R\$ 396,90	15/01/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
6901/0091081520-4			300395	R\$ 396,90	17/02/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
6901/0011331520-4			300396	R\$ 396,90	17/03/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
6901/0021641520-4			300397	R\$ 396,90	15/04/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
5574/00116008192-2			000007	R\$ 383,74	10/12/13	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
5574/00615908192-2			000008	R\$ 383,74	10/01/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
5574/00117408192-2			000009	R\$ 383,74	10/02/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
5574/00811808192-2			000010	R\$ 383,74	10/03/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
5574/00018508192-2			000011	R\$ 383,74	10/04/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000135		30/12/13	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000129		29/01/14	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000136		28/02/14	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000131		31/03/14	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000132		29/04/14	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000133		29/05/14	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000134		30/06/14	BRADESCO	2722	70500540404	
MARCOS ROGERIO CALIL	185100708-30		000137		29/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
GRACE COIMBRA ROBLES	182841728-95		000114	R\$ 233,30	28/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
JOAO MARIA SARINHO SOARES	273583848-06		000107	R\$ 715,36	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
JOAO MARIA SARINHO SOARES	153452688-94		000031	R\$ 4.000,00	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
ABIGAIL SIMOES DO NASCIMENTO	987963568-04		000032	R\$ 3.527,42	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		065523	R\$ 1.000,00	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000022			BRADESCO	2722	0100540501	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000023			BRADESCO	2722	0100540501	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000024			BRADESCO	2722	0100540501	
DALGIMA GONCALVES MARANGONI	916750308-04		962882	R\$ 1.200,00	25/11/13	BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000243			BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000244			BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000245			BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000246			BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000247			BRADESCO	1133	0100692808	

SACADO/OU AG/COMTA SACADO		CPF	BENEFICIÁRIO	N.º CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPÓSITO	OBS
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71			000249			BRADESCO	2722	0100540404	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71			000250			BRADESCO	2722	0100540404	
WILSON ROBERTO MOLINA	063553888-18			001185			BRADESCO	1133	0101692801	
8846/00318015778-5				000026	R\$ 860,50	09/12/13	BRADESCO	2722	0500540404	
8846/00818615778-5				000027	R\$ 860,50	07/03/14	BRADESCO	2722	0500540404	
8846/00210115778-5				000028	R\$ 860,50	07/01/14	BRADESCO	2722	0500540404	
8846/005111215778-5				000029	R\$ 860,50	07/02/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00817511598-7				000113	R\$ 339,26	30/12/13	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00317011598-7				000114	R\$ 339,26	31/01/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00512411598-7				000115	R\$ 339,26	28/02/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00318311598-7				000116	R\$ 339,26	31/03/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00412111598-7				000117	R\$ 339,26	30/04/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00010611598-7				000118	R\$ 339,26	30/05/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00219711598-7				000119	R\$ 339,26	30/06/14	BRADESCO	2722	0100540501	
1001/00716911598-7				000120	R\$ 339,26	30/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
0020/00814184328-0				000002	R\$ 855,36	30/12/13	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00412784328-0				000003	R\$ 855,36	29/01/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00314084328-0				000004	R\$ 855,36	28/02/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00319364328-0				000005	R\$ 855,36	29/01/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00919584328-0				000006	R\$ 855,36	29/04/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00916784328-0				000007	R\$ 855,36	29/05/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00512384328-0				000008	R\$ 855,36	30/06/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00716684328-0				000009	R\$ 855,36	29/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
0787/00618138966-7				000292	R\$ 427,00	02/05/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0787/00210338966-7				000293	R\$ 427,00	02/06/14	BRADESCO	2722	0100540501	
0787/00410638966-7				000294	R\$ 427,00	01/08/14	BRADESCO	2722	0500540404	
8901/00113920729-3				000296	R\$ 427,00	01/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
8901/00217920729-3				000334	R\$ 500,00	01/11/13	BRADESCO	1133	0101692801	
0428/00913655288-9				000335	R\$ 200,00	04/11/13	BRADESCO	1133	0100692808	
9183/09414316362-6				000334	R\$ 1.833,04	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
9109/00511705079-0				000053	R\$ 1.072,13	28/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
6901/00416815220-4				100623	R\$ 6.673,00	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
6901/00218015220-4				300398	R\$ 396,90	15/05/14	BRADESCO	2722	0100540404	
6901/00710815220-4				300399	R\$ 396,90	16/06/14	BRADESCO	2722	0100540404	
5574/00515908192-2				300400	R\$ 396,90	15/07/14	BRADESCO	2722	0100540404	
1800/00612465572-2				000012	R\$ 383,74	12/05/14	BRADESCO	2722	0100540404	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 21
1000/00612342486-9				000029	R\$ 556,22	22/08/14	BRADESCO	2722	0100540404	
1000/00118942486-9				000030	R\$ 556,22	22/09/14	BRADESCO	2722	0100540404	
8536/00812600337-2				000089	R\$ 328,12	28/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00716200337-2				000090	R\$ 328,12	31/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00210500337-2				001362	R\$ 5.470,99	23/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00711000337-2				001363	R\$ 1.745,17	24/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00510700337-2				001365	R\$ 1.745,17	24/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00413500337-2				001366	R\$ 1.745,17	23/04/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00215100337-2				001367	R\$ 1.745,17	23/05/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00312400337-2				001368	R\$ 1.745,17	23/06/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00910100337-2				001369	R\$ 1.745,17	23/07/14	BRADESCO	1133	0100692808	
3744/00013401204-2				001370	R\$ 1.745,17	25/08/14	BRADESCO	2722	0100540501	
4959/00419200955-8				001371	R\$ 1.745,16	23/09/14	BRADESCO	2722	0100540404	
4959/00119100955-8				002301	R\$ 2.703,00	09/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
				000070	R\$ 895,83	10/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
				000071	R\$ 895,83	10/10/14	BRADESCO	1133	0100692808	

4982

SACADO DU AG/CONTA SACADO	CPF	BENEFICIÁRIO	N° CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPÓSITO	OBS
4955/0091900955-8			000072	R\$ 895,83	10/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	
4955/00415600955-8			000073	R\$ 895,83	10/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
4955/00512100955-8			000074	R\$ 895,83	10/04/14	BRADESCO	1133	0100692808	
4955/00715800955-8			000075	R\$ 895,83	12/05/14	BRADESCO	1133	0100692808	
4955/00512200955-8			000076	R\$ 895,83	10/06/14	BRADESCO	2722	0100540404	
4955/00612500955-8			000077	R\$ 895,83	10/07/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0776/00514701393-6			000151	R\$ 651,85	09/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
0776/00914101393-6			000152	R\$ 651,85	09/01/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0776/00013201393-6			000154	R\$ 651,85	10/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0776/00516201393-6			000155	R\$ 651,85	09/04/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0776/00916001393-6			000156	R\$ 651,85	09/05/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0776/00517701393-6			000157	R\$ 651,81	16/06/14	BRADESCO	2722	0100540501	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 12
0776/00112601393-6			000158	R\$ 651,85	15/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 12
0776/00415801393-6			000159	R\$ 651,85	11/08/14	BRADESCO	2722	0100540501	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 12
0776/00717201393-6			000160	R\$ 651,85	10/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00317815095-1			000051	R\$ 640,59	16/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00319415095-1			000052	R\$ 640,59	16/01/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00517015095-1			000053	R\$ 640,59	17/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00619515095-1			000054	R\$ 640,59	17/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00013115095-1			000055	R\$ 640,59	16/04/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/000111015095-1			000056	R\$ 640,59	16/05/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00017115095-1			000057	R\$ 640,59	16/06/14	BRADESCO	2722	0100540501	
0150/00818315095-1			000058	R\$ 640,59	16/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
0648/00214923590-1			000059	R\$ 435,00	27/09/04	BRADESCO	1479	0100198366	
0648/00210423590-1			000069	R\$ 483,00	04/10/04	BRADESCO	2584	0204000161	
1800/00515357639-7			000282	R\$ 914,84	16/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00713157639-7			000290	R\$ 914,84	15/01/14	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00113357639-7			000289	R\$ 914,84	17/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00711957639-7			000287	R\$ 914,84	17/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00017457639-7			000288	R\$ 914,84	15/04/14	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00411157639-7			000286	R\$ 914,84	15/05/14	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00910857639-7			000285	R\$ 914,84	16/06/14	BRADESCO	2722	0100540501	
1800/00816657639-7			000283	R\$ 914,84	15/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
1800/00715857639-7			000284	R\$ 914,84	15/08/14	BRADESCO	2722	0100540404	
1800/00412365571-2			000028	R\$ 556,22	22/07/04	BRADESCO	2722	0100540404	
46106464804			870553	R\$ 1.244,03	10/10/2013	BRADESCO	1133	101692801	
DANILDES DOS SANTOS TEIXEIRA	99139634515		628	R\$ 328,12	30/12/2013	BRADESCO	1133	100692808	
DANILDES DOS SANTOS TEIXEIRA	99139634515		627	R\$ 328,12	30/01/2014	BRADESCO	1133	100692808	
DANILDES DOS SANTOS TEIXEIRA	99139634515		628	R\$ 328,12	30/2/14	BRADESCO	1133	100692808	
DANILDES DOS SANTOS TEIXEIRA	99139634515		630	R\$ 328,12	30/04/2014	BRADESCO	1133	100692808	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787331	R\$ 588,44	25/01/2014	BRADESCO	1133	100692808	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787332	R\$ 588,44	25/02/2014	BRADESCO	1133	100692808	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787333	R\$ 588,44	25/03/2014	BRADESCO	1133	100692808	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787334	R\$ 588,44	25/04/2014	BRADESCO	1133	100692808	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787335	R\$ 588,44	25/05/2014	BRADESCO	2915	3000005643	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787337	R\$ 588,44	25/07/2014	BRADESCO	2722	100540404	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787338	R\$ 588,44	25/08/2014	BRADESCO	2722	100540404	
WESLEY REGIS SANTOS PEIXOTO	419162698-18		000022	R\$ 182,50	07/02/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000248			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
0648/00419232590-1			000010	R\$ 500,00	27/09/04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0249	3001529222	
1800/00019065571-2			000022	R\$ 556,22	22/01/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
1800/00413765571-2			000023	R\$ 556,22	24/02/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	

4983

SACADO OU AG/CONTA SACADO	CPF	BENEFICIÁRIO	N° CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPOSITO	OBS
1800/0013565571-2			000024	R\$ 556,22	24/05/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
1800/00814965571-2			000025	R\$ 556,22	22/04/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
1800/00614665571-2			000026	R\$ 556,22	22/05/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
1800/00412965571-2			000027	R\$ 556,22	23/06/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
DANILDES DOS SANTOS TEIXEIRA	991396534515		629	R\$ 328,12	30/03/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787336	R\$ 588,44	25/06/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1133	100692808	
WESLEY REGIS SANTOS PEIXOTO	419162698-18		000021	R\$ 182,50	22/01/14	ITAU UNIBANCO	0310	31099777040	
1800/00413257639-7			000281	R\$ 4.500,00	11/11/13	ITAU UNIBANCO	0310	0000777040	
MARILIA ALMEIDA PRADO LITVIN	083627518-78	EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA	000055	R\$ 380,88	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
DEBORA AMARAL	354023458-64	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000022	R\$ 899,64	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000127	R\$ 1.500,00	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000128	R\$ 557,32	20/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000016	R\$ 383,74	11/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
RONEI VIEIRA DEMOURA BASSI	263200678-37	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000029	R\$ 1.743,36	25/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
PATRICIA BUJEVICH	294349498-40	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	899457	R\$ 14.156,87	12/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
PATRICIA BUJEVICH	294349498-40	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	899458	R\$ 160,00	12/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
PRISCILA PELEGRINI RIBEIRO	304830998-56	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000169	R\$ 966,30	25/12/13	SANTANDER	3630	130046853	
MARCIA FERNANDA FONTANARI HAMMERSCHMIDT	139351258-52	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	893439	R\$ 1.044,46	14/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
WILSON ROBERTO MOLINA	063553888-18	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	001167	R\$ 1.557,00	18/11/13	SANTANDER	3630	130046853	CHEQUE NÃO LOCALIZADO
1001/00616411598-7			000112	R\$ 339,26	02/12/13	SANTANDER	3630	0130046853	
0020/00812584328-0			000010	R\$ 4.000,00	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
0020/00714384328-0			000001	R\$ 855,36	29/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
0428/00315655288-9			000336	R\$ 1.833,04	07/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
9183/00315516362-6			000059	R\$ 1.072,13	25/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
6901/0061481520-4			300392	R\$ 396,90	18/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
5574/00117508192-2			000006	R\$ 383,74	11/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
8536/00717000337-2			001361	R\$ 10.000,00	28/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
9102/00210904100-2			300302	R\$ 294,72	03/12/13	SANTANDER	3630	0130046853	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 22
0189/00817939553-6			000920	R\$ 4.587,44	12/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787321	R\$ 588,44	25/02/2014	SANTANDER	3630	130046853	
ROSIANE PEREIRA SPINOLA	265547188-18								NÃO EMITIU CHEQUES
ANA DE CASSIA DOS SANTOS BISPO	025265965-31								NÃO FOI LOCALIZADA

4984

SACADO OU AG/CONTA SACADO	CFR	BENEFICIÁRIO	N° CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPOSITO	OBS
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000135		30/12/13	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000129		29/01/14	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000136		28/02/14	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000131		31/03/14	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000132		29/04/14	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000133		29/05/14	BRADESCO	2722	70500540404	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000134		30/06/14	BRADESCO	2722	0100540501	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30		000137		29/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
MARCOS ROGERIO CAULI	182841728-95		000114	R\$ 233,30	28/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
GRACE COIMBRA ROBELES	273583848-06		000107	R\$ 715,36	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
JOAO MARIA SARINHO SOARES	153452688-94		000031	R\$ 4.000,00	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
JOAO MARIA SARINHO SOARES	153452688-94		000032	R\$ 3.527,42	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
ABIGAIL SIMOES DO NASCIMENTO	967963568-04		065323	R\$ 1.000,00	18/10/13	BRADESCO	2722	0100692808	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000022			BRADESCO	2722	0100540501	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000023			BRADESCO	2722	0100540501	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41		000024			BRADESCO	2722	0100540501	
DALGIMA GONCALVES MARANGONI	916750308-04		962882	R\$ 1.200,00	25/11/13	BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000243			BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000244			BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000245			BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000246			BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000247			BRADESCO	1133	0100692808	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000249			BRADESCO	2722	0100540404	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000250			BRADESCO	2722	0100540404	
WILSON ROBERTO MOLINA	063553888-18		001185			BRADESCO	1133	0101692801	
8846/00818615778-5			000026	R\$ 860,50	09/12/13	BRADESCO	2722	0500540404	
8846/00210115778-5			000027	R\$ 860,50	07/03/14	BRADESCO	2722	0500540404	
8846/00511215778-5			000028	R\$ 860,50	07/01/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00817511598-7			000029	R\$ 860,50	07/02/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00317011598-7			000113	R\$ 339,26	30/12/13	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00512411598-7			000114	R\$ 339,26	31/01/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00318311598-7			000115	R\$ 339,26	28/02/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00412211598-7			000116	R\$ 339,26	31/03/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00010611598-7			000117	R\$ 339,26	30/04/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00219711598-7			000118	R\$ 339,26	30/05/14	BRADESCO	2722	0500540404	
1001/00716911598-7			000119	R\$ 339,26	30/06/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00814184328-0			000120	R\$ 339,26	30/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
0020/00412784328-0			000002	R\$ 855,36	30/12/13	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00314084328-0			000003	R\$ 855,36	29/03/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00319364328-0			000004	R\$ 855,36	28/02/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00919584328-0			000005	R\$ 855,36	31/03/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00916784328-0			000006	R\$ 855,36	29/04/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00716684328-0			000007	R\$ 855,36	29/05/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0020/00512384328-0			000008	R\$ 855,36	30/06/14	BRADESCO	2722	0500540404	
0787/00515538966-7			000092	R\$ 855,36	29/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
0787/00618138966-7			000292	R\$ 427,00	02/05/14	BRADESCO	2722	0500540501	
0787/00210338966-7			000293	R\$ 427,00	02/06/14	BRADESCO	2722	0500540501	
0787/00410538966-7			000294	R\$ 427,00	01/08/14	BRADESCO	2722	0100540501	
8901/00113920729-3			000296	R\$ 427,00	01/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
8901/00217920729-3			300334	R\$ 500,00	01/11/13	BRADESCO	1133	0101692801	
0428/00913655288-9			300335	R\$ 200,00	04/11/13	BRADESCO	1133	0101692801	
9183/00414316362-6			000334	R\$ 1.833,04	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
			000053	R\$ 1.072,13	28/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	

4985

SACADO OU AG/CONTA SACADO	CPF	BENEFICIÁRIO	N.º CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPÓSITO	OBS
9109/00511705079-0			000623	R\$ 6.673,00	18/10/13	BRADESCO	1133	0100692808	
6901/00416815220-4			300398	R\$ 396,90	15/05/14	BRADESCO	2722	0100540404	
6901/00218015220-4			300399	R\$ 396,90	16/06/14	BRADESCO	2722	0100540404	
6901/00710815220-4			300400	R\$ 396,90	15/07/14	BRADESCO	2722	0100540404	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 21
5574/00515908192-2			000012	R\$ 383,74	12/05/14	BRADESCO	2722	0100540404	
1800/00612466571-2			000029	R\$ 556,22	22/08/14	BRADESCO	2722	0100540404	
1800/00811965571-2			000030	R\$ 556,22	22/09/14	BRADESCO	2722	0100540404	
1000/00612342486-9			000089	R\$ 328,12	28/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
1000/001118942486-9			000090	R\$ 328,12	31/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00812600337-2			001360	R\$ 5.470,99	23/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00716200337-2			001362	R\$ 5.470,99	23/01/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00210500337-2			001363	R\$ 1.745,17	24/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00711000337-2			001365	R\$ 1.745,17	24/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00510700337-2			001366	R\$ 1.745,17	23/04/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00413500337-2			001367	R\$ 1.745,17	23/05/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00215100337-2			001368	R\$ 1.745,17	23/06/14	BRADESCO	1133	0100692808	
8536/00312400337-2			001369	R\$ 1.745,17	23/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
8536/00412400337-2			001370	R\$ 1.745,17	25/08/14	BRADESCO	2722	0100540404	
8536/00910100337-2			002301	R\$ 2.703,00	09/12/13	BRADESCO	2722	0100540404	
3744/00013401204-2			000070	R\$ 895,83	10/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
4959/00419200955-8			000071	R\$ 895,83	10/01/14	BRADESCO	1133	0100692808	
4959/00119100955-8			000072	R\$ 895,83	10/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	
4959/00919900955-8			000073	R\$ 895,83	10/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
4959/00415600955-8			000074	R\$ 895,83	10/04/14	BRADESCO	1133	0100692808	
4959/00512100955-8			000075	R\$ 895,83	12/05/14	BRADESCO	1133	0100692808	
4959/00715800955-8			000076	R\$ 895,83	10/06/14	BRADESCO	2722	0100540404	
4959/00612500955-8			000077	R\$ 895,83	10/07/14	BRADESCO	2722	0100540404	
0770/00514701393-6			000151	R\$ 651,85	09/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
0770/00914101393-6			000152	R\$ 651,85	09/01/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0770/00013201393-6			000154	R\$ 651,85	10/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0770/00516201393-6			000155	R\$ 651,85	09/04/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0770/00916001393-6			000156	R\$ 651,85	09/05/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0770/00517701393-6			000157	R\$ 651,81	16/06/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0770/00012601393-6			000158	R\$ 651,85	15/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 12
0770/00415801393-6			000159	R\$ 651,85	11/08/14	BRADESCO	2722	0100540501	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 12
0770/00717201393-6			000160	R\$ 651,85	10/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 12
0150/00317815095-1			000051	R\$ 640,59	16/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00319415095-1			000052	R\$ 640,59	16/01/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00517015095-1			000053	R\$ 640,59	17/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00619515095-1			000054	R\$ 640,59	17/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00712215095-1			000055	R\$ 640,59	16/04/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00013115095-1			000056	R\$ 640,59	16/05/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00111015095-1			000057	R\$ 640,59	16/06/14	BRADESCO	1133	0100692808	
0150/00711715095-1			000058	R\$ 640,59	16/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
0150/00818315095-1			000059	R\$ 640,59	18/08/14	BRADESCO	2722	0100540501	
0648/00214923590-1			000009	R\$ 435,00	27/09/04	BRADESCO	1479	0100198366	
0648/00210423590-1			000015	R\$ 483,00	04/10/04	BRADESCO	2584	0204000161	
1800/00515357639-7			000282	R\$ 914,84	16/12/13	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00713157639-7			000290	R\$ 914,84	15/01/14	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00113357639-7			000289	R\$ 914,84	17/02/14	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00711957639-7			000287	R\$ 914,84	17/03/14	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00117457639-7			000288	R\$ 914,84	15/04/14	BRADESCO	1133	0100692808	

4986

4984

SACADO OU AG/CONTA SACADO	CPF	BENEFICIÁRIO	Nº CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPOSITO	OBS
1800/00411157639-7			000286	R\$ 914,84	15/05/14	BRADESCO	1133	0100692808	
1800/00910857639-7			000285	R\$ 914,84	16/06/14	BRADESCO	2722	0100540501	
1800/00816657639-7			000283	R\$ 914,84	15/07/14	BRADESCO	2722	0100540501	
1800/00715857639-7			000284	R\$ 914,84	15/08/14	BRADESCO	2722	0100540404	
1800/00412365571-2			000028	R\$ 556,22	22/07/04	BRADESCO	2722	0100540404	
LAURO QUAGLIO FILHO	46106464804		870553	R\$ 1.244,03	10/10/2013	BRADESCO	1133	101692801	
DANILDES DOS SANTOS TEIXEIRA	99139634515		627	R\$ 328,12	30/12/2013	BRADESCO	1133	100692808	
DANILDES DOS SANTOS TEIXEIRA	99139634515		628	R\$ 328,12	30/01/2014	BRADESCO	1133	100692808	
DANILDES DOS SANTOS TEIXEIRA	99139634515		628	R\$ 328,12	30/02/2014	BRADESCO	1133	100692808	
DANILDES DOS SANTOS TEIXEIRA	99139634515		630	R\$ 328,12	30/04/2014	BRADESCO	1133	100692808	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787331	R\$ 588,44	25/01/2014	BRADESCO	1133	100692808	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787332	R\$ 588,44	25/02/2014	BRADESCO	1133	100692808	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787333	R\$ 588,44	25/03/2014	BRADESCO	1133	100692808	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787334	R\$ 588,44	25/04/2014	BRADESCO	1133	100692808	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787335	R\$ 588,44	25/05/2014	BRADESCO	2915	3000005643	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787337	R\$ 588,44	25/07/2014	BRADESCO	2722	100540404	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787338	R\$ 588,44	25/08/2014	BRADESCO	2722	100540404	

A 988

SACADO OU AG/CONTA SACADO	CPF	N° CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA DEPOSITO
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41	000017			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41	000018			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41	000019			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41	000020			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41	000021			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
WILSON ROBERTO MOLINA	063553888-18	001168			BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
0787/00918838966-7		000286	R\$ 427,00	02/12/13	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
0787/00211938966-7		000287	R\$ 427,00	02/01/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
0787/00914038966-7		000288	R\$ 427,00	03/02/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
0787/00213938966-7		000289	R\$ 427,00	05/03/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
0787/00114338966-7		000290	R\$ 427,00	01/04/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
9183/00517716362-6		000060	R\$ 1.072,13	24/12/13	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
9183/00215616362-6		000061	R\$ 1.072,13	24/01/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
9183/00718516362-6		000062	R\$ 1.072,13	24/02/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
9183/00310716362-6		000063	R\$ 1.072,13	24/03/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
6901/00518315220-4		300393	R\$ 396,90	16/12/13	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
6901/00112915220-4		300394	R\$ 396,90	15/01/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
6901/00910815220-4		300395	R\$ 396,90	17/02/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
6901/00113315220-4		300396	R\$ 396,90	17/03/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
6901/00216415220-4		300397	R\$ 396,90	15/04/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
5574/00116008192-2		000007	R\$ 383,74	10/12/13	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
5574/00615908192-2		000008	R\$ 383,74	10/01/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
5574/00117408192-2		000009	R\$ 383,74	10/02/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
5574/00811808192-2		000010	R\$ 383,74	10/03/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441
5574/00018508192-2		000011	R\$ 383,74	10/04/14	BANCO SAFRA SA	0047	0002004441

4989

SACADO OU AG/CONTA SACADO		CPE	N° CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPÓSITO
WESLEY REGIS SANTOS PEIXOTO		419162698-18	000021	R\$ 182,50	22/01/14	ITAU UNIBANCO	0310	31099777040

4990

SACADO OU AG/CONTA SACADO	CPF	BENEFICIÁRIO	N° CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPÓSITO	DBS
WESLEY REGIS SANTOS PEIXOTO	419162698-18		000022	R\$ 182,50	07/02/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
FRANCISCO TADEU GONSALEZ	064065708-71		000248			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
1800/00419223590-1			000010	R\$ 500,00	27/09/04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0249	3001529222	
1800/00019065571-2			000022	R\$ 556,22	22/01/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
1800/00413765571-2			000023	R\$ 556,22	24/02/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
1800/00113565571-2			000024	R\$ 556,22	24/03/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
1800/00814965571-2			000025	R\$ 556,22	22/04/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
1800/00614665571-2			000026	R\$ 556,22	22/05/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
1800/00412965571-2			000027	R\$ 556,22	23/06/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
DANILDES DOS SANTOS TEIXEIRA	99139634515		629	R\$ 318,12	30/03/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2915	3000005643	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787336	R\$ 588,44	25/06/2014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1133	100692808	

4990

SACADO OU AG/CONTA SACADO	CPF	BENEFICIÁRIO	N° CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPOSITO	OBS
1001/00616411598-7			000112	R\$ 339,26	02/12/13	SANTANDER	3630	0130046853	
0020/00812584328-0			000010	R\$ 4.000,00	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
0020/00714384328-0			000001	R\$ 855,36	29/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
0428/00315655288-9			000336	R\$ 1.833,04	07/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
9183/00315516362-6			000059	R\$ 1.072,13	25/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
6901/00614815220-4			300392	R\$ 396,90	18/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
5574/00117508192-2			000006	R\$ 383,74	11/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
8536/00717000337-2			001361	R\$ 10.000,00	28/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
9102/00210904100-2			300302	R\$ 294,72	03/12/13	SANTANDER	3630	0130046853	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 22
0189/00817939553-6			000920	R\$ 4.587,44	12/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
EDVALDO FASSINA	2879622883		787321	R\$ 588,44	25/02/2014	SANTANDER	3630	130046853	

24992

SACADO OU AG/CONTA SACADO	CPF	N° CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPÓSITO
0648/00614123590-1		000012	R\$ 335,00	17/02/04	BANCO DO BRASIL	2475	0000010803
0648/00115423590-1		000014	R\$ 35,00	06/10/04	BANCO DO BRASIL	0683	0000003011

4993

SACADO OU AG/CONTA SACADO	N° CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA DEPOSITO
0648/00619223590-1	000011	R\$ 335,00	16/11/04	BANCO ABN AMRO REAL SA	0772	0007704619
0648/00414323590-1	000013	R\$ 335,00	14/01/05	BANCO ABN AMRO REAL SA	0772	0007704619

4994

SACADO OU AG/CONTA SACADO	Nº CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPÓSITO
0648/00018423590-1	000016	R\$ 60,00	04/11/04	BANCO NOSSA CAIXA S.A	0000	0000000000
0648/00312723590-1	000017	R\$ 60,00	06/12/04	BANCO NOSSA CAIXA S.A	0000	0000000000

4995

CPF	BENEFICIÁRIO	Nº CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPOSITO	OBS
083627518-78	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000055	R\$ 380,88	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
354023458-64	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000022	R\$ 899,64	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
185100708-30	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000127	R\$ 1.500,00	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
185100708-30	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000128	R\$ 557,32	20/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
347893628-41	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000016	R\$ 383,74	11/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
263200678-37	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000029	R\$ 1.743,36	25/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
294349498-40	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	899457	R\$ 14.156,87	12/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
294349498-40	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	899458	R\$ 160,00	12/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
304830998-56	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000169	R\$ 966,30	25/12/13	SANTANDER	3630	130046853	
139351258-52	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	893439	R\$ 1.044,46	14/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
063553888-18	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	001167	R\$ 1.557,00	18/11/13	SANTANDER	3630	130046853	CHEQUE NÃO LOCALIZADO

SACADO OU AG/CONTA SACADO	N° CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA DEPÓSITO	OBS
1001/00616411598-7	000112	R\$ 339,26	02/12/13	SANTANDER	3630	0130046853	
0020/00812584328-0	000010	R\$ 4.000,00	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
0020/00714384328-0	000001	R\$ 855,36	29/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
0428/00315655288-9	000336	R\$ 1.833,04	07/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
9183/00315516362-6	000059	R\$ 1.072,13	25/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
6901/00614815220-4	300392	R\$ 396,90	18/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
5574/00117508192-2	000006	R\$ 383,74	11/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
8536/00717000337-2	001361	R\$ 10.000,00	28/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	
9102/00210904100-2	300302	R\$ 294,72	03/12/13	SANTANDER	3630	0130046853	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 22
0189/00817939553-6	000920	R\$ 4.587,44	12/11/13	SANTANDER	3630	0130046853	

2996

4994

SACADO OU AG/CONTA SACADO	CPF/CNPJ	BENEFICIARIO	Nº CHEQUE	VALOR	DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA DEPOSITO	OBS
MARILIA ALMEIDA PRADO LITVIN	083627518-78	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000055	R\$ 380,88	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
DEBORA AMARAL	354023458-64	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000022	R\$ 899,64	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000127	R\$ 1.500,00	07/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
HELLEN CRISTINA CARAS DE ARAUJO	185100708-30	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000128	R\$ 557,32	20/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
PRISCILLA FRIAS CASAGRANDE	347893628-41	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000016	R\$ 383,74	11/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
ROMEI VIEIRA DEMOURA BASSI	263200678-37	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000029	R\$ 1.743,36	25/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
PATRICIA BUNEVICH	294349498-40	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	899457	R\$ 14.156,87	12/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
PATRICIA BUNEVICH	294349498-40	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	899458	R\$ 160,00	12/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
PRISCILA PELEGRINI RIBEIRO	304830998-56	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	000169	R\$ 966,30	25/12/13	SANTANDER	3630	130046853	
MARCIA FERNANDA FONTANARI HAMMERSCHMIDT	139351258-52	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	893439	R\$ 1.044,46	14/11/13	SANTANDER	3630	130046853	
WILSON ROBERTO MOLINA	063553888-18	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	001167	R\$ 1.557,00	18/11/13	SANTANDER	3630	130046853	CHEQUE NÃO LOCALIZADO
MM TORRES EVENTOS LTDA	111481200001-57	JORUJIM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	5335	R\$ 5.402,11	01/11/2013	BRADESCO	3090	101692801	

Estado do Rio de Janeiro
Foder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

4998

~~1903~~

Ofício: 585/2015/OF

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2015.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**
Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.
Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Senhor Gerente,

Tendo em vista o constante do processo em referência, requisitam-se a Vossa Senhoria as providências necessárias para que informe a este Juízo o nome e o CPF dos beneficiários da compensação dos cheques em anexo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Garvalho Alves
Juiz Titular

Marco André Vasconcellos
Gerente Operacional
005010251-A

Ao Ilmo.
Senhor Gerente do Banco Itaú.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 40TS.NPM1.4J2.XUH2
Este código pode ser verificado em: <http://www.tjrj.jus.br/CartorioCH/verificacao.do>

4999

~~1984~~

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

Ofício: 586/2015/OF

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2015.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Senhor Gerente,

Tendo em vista o constante do processo em referência, requisitam-se a Vossa Senhoria as providências necessárias para que informe a este Juízo o nome e o CPF dos beneficiários da compensação dos cheques em anexo.

Atenciosamente

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz Titular

27.05


606709
14:05 HJ

Ao Ilmo.
Senhor Gerente do Banco Santander.

Código para consulta do documento/texto no portal do T.J.RJ: **4XIF.YWSR.KRH5.XUH2**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

5000

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0001

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios
CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado na r. decisão de fls.4808/4309, ratifico a certidão de fls. 4838 e certifico:

- 1- Que o Administrador Judicial atendeu ao determinado nos itens 1,3 e 9 de fls.4808/4809, apresentando a petição de fls.4973/4980, acompanhada dos documentos de fls.4981/4999;
- 2- Que não houve interposição de recurso em face do decidido nos itens 2,4,6 de fls.4808/4809;
- 3-Que foi realizada a exclusão determinada no item 5 de fls.4808/4809;
- 4- Com relação ao item 8, que a empresa GUARD BOX foi intimada às fls.4836, tendo se manifestado às fls.4898/4900, acompanhada dos documentos de fls.4901/4916;
- 5- Com relação ao item 10; que decorreu IN ALBIS o prazo para manifestação de GUILHERME ROCHA PECLAT;
- 6-Com relação ao item 11, que houve a publicação do Edital, certificada às fls.4829/4834;
- 7-Com relação ao item 12, informo que foi expedida a intimação em outubro de 2015 às fls.4811 e até a presente data não retornou o AR;
- 8- Com relação ao item 13, que a empresa METROFILE RIO GERENCIAMENTO E LOGISTICA foi intimada às fls.4851, tendo se manifestado às fls.4866/4867.

INFORMAÇÃO

- I - Com relação aos documentos de fls.4840/4849, bem como de fls.4939/4942, questiona-se acerca da anotação no sistema DCP e na autuação os nomes das partes como interessadas e de seus patronos;
- II- Informo que os ofícios requeridos pelo Administrador Judicial às fls.4852/4855 já foram expedidos, como se vê Às fls.4862/4865;
- III - Informo haver Mandado de reserva de crédito às fls.4869/4870;
- IV- Informo que o malote digital de fls.4871/4886 tem por escopo a satisfação das custas processuais em processo trabalhista (fls.4873) em que pese os demais documentos juntados com a deprecata;
- V- Informo que às fls.4917 foi apresentada petição requerendo o desentranhamento do documento de fls.4887/4897;
- VI- Informo que o Leiloeiro se manifestou às fls.4918/4919.
- VII - Com relação ao item 7 de fls.4973/4980, informo que os presentes autos ainda não foram encaminhados ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 28/01/2016.

Marie Nina Aragao Barros - Analista Judiciário - Matr. 01/18589

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805158 - e.mail: vt58.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011179-55.2015.5.01.0032
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ALESSANDRA SOARES PINTO RIBEIRO
RECLAMADO: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO , 21 de Janeiro de 2016

Processo referência: 0165950-68.2014.8.19.0001

Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito,

Peço vênia a V. Ex^a. para solicitar sejam determinadas as providências necessárias à transferência da importância de R\$ 3.300,00, à disposição deste Juízo, a ser pago mediante habilitação no processo de falência da ré EXPANDIR PARTICIPACOES S.A de nº 0165950-68.2014.8.19.0001, em razão de acordo realizado nos presentes autos, os quais seguem em anexo.

Solicito, ainda, seja informado a este Juízo quando do cumprimento ou da impossibilidade de atendimento da presente solicitação.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

ELETICIA MARINHO MENDES GOMES DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

Destinatário: 3ª Vara Empresarial

Endereço: Av. Erasmo Braga 115 Lam Central 713 , Centro / CEP: 20010-090

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0011179-55.2015.5.01.0058
AUTOR: ALESSANDRA SOARES PINTO RIBEIRO
REU: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A

Em 11 de janeiro de 2016, na sala de sessões da MM. 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da FRANCISCO MONTENEGRO NETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, assistido por CLAUDIA DE CARVALHO MONASSA, OAB nº 34293/RS.

Presente o preposto do réu, Daniele Andrade da Rosa, CPF 133570707-74, assistido por NATALIA BRAZ DE SOUZA, OAB nº 175265/RJ.

ACORDO

A reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância líquida e disponível no total de R\$ 3.300,00, a ser pago mediante habilitação no processo de falência da ré em curso perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro (processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001), **expedindo-se o competente ofício.**

Cumprido o acordo, o reclamante dá quitação geral à reclamada, para nada mais reclamar, quanto ao extinto contrato de trabalho.

Neste ato, a reclamada registra a baixa do contrato na CTPS do reclamante, com data de data de afastamento em 30/07/2014 .

Determino a expedição de ofício ao Ministério do Trabalho para habilitação da autora ao Seguro-Desemprego, considerando o tempo em que permaneceu desempregada após o desligamento da ré, incumbindo àquele órgão a aferição do preenchimento dos requisitos legais

5003

Ofício 700001551809 - Referência autos 0165950-68.2014.8.19.001 - Of. 1447/2015

Valeria Mascarello de Almeida [vmd@jfpr.jus.br]

Enviado: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016 17:59

Para: Capital - 03 V. Empresarial

Prioridade: Alta

Anexos: Ev. 1591.pdf (3 MB) ; __ 700001551809 - e-Proc __.pdf (119 KB)

Excelentíssima Senhora
Maria Christina Berardo Rucker
Juíza de Direito da 3ª Vara Empresarial

Por ordem do Dr. Sergio Fernando Moro, Juiz Federal da 13ª Vara de Curitiba/PR, encaminhamos em em anexo o **Ofício 700001551809**, extraído dos autos do Inquérito Policial sob nº **5049557-14.2013.4.04.7000/PR**.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Valéria Mascarello de Almeida
Servidora de Secretaria
13ª Vara Federal de Curitiba/PR
(41) 3210-1682



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: pretb13dir@jfpr.jus.br

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5049557-14.2013.4.04.7000/PR

AUTOR: POLÍCIA FEDERAL/PR

INDICIADO: ALBERTO YOUSSEF

INDICIADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA

INDICIADO: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA

INDICIADO: ENIVALDO QUADRADO

INDICIADO: ESDRA DE ARANTES FERREIRA

INDICIADO: LEANDRO MEIRELLES

INDICIADO: LEONARDO MEIRELLES

INDICIADO: MARCELO HIRA RECKZIEGEL

INDICIADO: PEDRO ARGESE JUNIOR

INDICIADO: WALDOMIRO DE OLIVEIRA

INDICIADO: EDUARDO KENZI ANTONINI

INDICIADO: PAULO ROBERTO COSTA

INDICIADO: MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS

INDICIADO: ALEXANDRE TEIXEIRA

INDICIADO: RAPHAEL FLORES RODRIGUEZ

INDICIADO: ELIANA REGINA BOTURA

A APURAR: A APURAR

INVESTIGADO: ERTON MEDEIROS FONSECA

DESPACHO/DECISÃO

1. Evento 1536

A União pleiteou acesso aos presentes autos de inquérito e aos seus correlatos, bem como autorização para utilizar as provas neles existentes a fim de instruir medidas judiciais de natureza cível, administrativa e de improbidade administrativa a serem intentadas pela Procuradoria da União em desfavor de agentes públicos federais.

Ouvido, o MPF posicionou-se de forma favorável (evento 1581).

Apuram-se nos feitos correlatos a assim denominada "Operação Lava Jato" crimes financeiros, tributários, de corrupção, de peculato, de fraude a licitações, pertinência à organização criminosa, dentre outros, os quais certamente terão reflexos nas searas cíveis e administrativas.

É crítica recorrente às instituições encarregadas da prevenção e investigação de crimes a falta de adequada cooperação e compartilhamento de informações. Frases como 'o Estado desorganizado contra o crime organizado' tornaram-se até mesmo clássicas. A cooperação entre as diversas instituições públicas, com o compartilhamento das informações, é um objetivo político válido e que se impõe caso se pretenda alguma eficácia na investigação e persecução de crimes complexos, como os crimes de colarinho branco ou os crimes praticados por organizações criminosas. Tal objetivo favorece interpretações do sistema legal no sentido de admitir o compartilhamento de provas, desde que preenchidos os requisitos que autorizam a adoção do método especial de investigação e desde que o compartilhamento vise apenas atender ao interesse público.

Já há significativa jurisprudência em casos de compartilhamento de provas colhidas em interceptação telefônica para finalidades públicas que não a instrução criminal.

Merecem referência específica precedentes do Plenário do Supremo Tribunal Federal nos julgamentos

5004



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

5005

das Questões de Ordem suscitadas no Inquérito 2424/RJ, quando a Corte decidiu, em caso de sua competência originária, deferir o compartilhamento de resultado de interceptação telefônica para utilização em processo administrativo disciplinar contra agentes públicos, entre eles magistrado (Questão de Ordem no Inquérito 2424/RJ - Pleno do STF - Rel.: Min. Cezar Peluso - por maioria - j. 25.04.2007 - DJ de 24.08.2007, e Questão de Ordem no Inquérito 2424/RJ - Pleno do STF - Rel.: Min. Cezar Peluso - por maioria - j. 20.06.2007 - DJ de 24.08.2007). O mesmo entendimento é apropriado para prova colhida através de outros métodos especiais de investigação e igualmente quando o compartilhamento atender ao interesse público.

O compartilhamento dos elementos de informação colhidos nestes autos para fins de instrução de processos em que se apurem atos de improbidade administrativa e responsabilidades cíveis e administrativas mostra-se oportuno e atende suficientemente ao interesse público.

Não se pode dizer, ademais, que o compartilhamento com a esfera cível seria desnecessário diante da perspectiva de um processo criminal. Os ritmos do processo criminal e do cível são diferenciados, aquele infelizmente sujeito a enormes delongas. Além disso, são diferenciadas as cargas probatórias necessárias em um e outro processo. O que pode não ser suficiente para uma condenação criminal, que reclama prova acima de qualquer dúvida razoável, pode mostrar-se mais do que suficiente para a responsabilização por improbidade.

Portanto, diante dos indícios de desvios de dinheiro público e da prática de atos de corrupção, com consequências também nas esferas da improbidade, cível e administrativa, o compartilhamento dos elementos probatórios colhidos na investigação criminal deve ser deferido já que atende ele ao interesse público, não havendo princípio da especialidade que vede o compartilhamento de provas nessas circunstâncias.

Assim, defiro o requerido e autorizo o acesso e o compartilhamento dos elementos probatórios colhidos neste inquérito e nos processos a ele relacionados, para fins de investigação e processamento de atos de improbidade administrativa, responsabilização cível e administrativa conforme pleiteado pela Procuradoria da União.

Cadastrem-se neste feito e intuem-se os Advogados da União subscritores da petição do evento 1536.

A vinculação ao presente procedimento permite o acesso, via relacionados, aos demais processos/procedimentos a ele conexos, sem sigilo ou com segredo de justiça (nível 1).

Eventuais dúvidas de acesso podem ser dirimidas diretamente com a Secretaria deste Juízo.

Ciência ao MPF.

2. Evento 1568

Pelos motivos expostos no item anterior, defiro também o pedido de compartilhamento efetuado pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, que requereu o compartilhamento de elementos de prova relacionados às empresas do Grupo Marsans, em especial as declarações prestadas pela contadora Meire Poza, e os extratos bancários das sociedades falidas Expandir Franquias, Expandir Participações, Net Price Turismo, Viagens Marsans, Brent RJ Participações e Graça Aranha.

Incumbo o MPF, se necessário com o auxílio da PF, de efetivar o compartilhamento do material requisitado.

Comunique-se o Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, pelo meio mais expedito, a respeito da presente decisão.

Ciência ao MPF e à PF.

3. Evento 1537



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

5006

O Ministério Público do Estado do Tocantins requereu o compartilhamento do termo de colaboração complementar n.º 10 prestado por Alberto Youssef para instruir ação civil pública ajuizada perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Palmas.

Ouvido, o MPF esclareceu que referido termo foi tomado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Procuradoria Geral da República para apurar autoridades com prerrogativa de foro e instrui investigações que tramitam perante o STF (evento 1581).

Assim, cabe ao órgão estadual do Ministério Público pleitear o compartilhamento diretamente junto ao STF.

Comunique-se, pelo meio mais expedito, o MP/TO a respeito da presente decisão.

Ciência ao MPF.

4. Evento 1589

Representa o DPF Igor Romário de Paula pela remoção da Superintendência da Polícia Federal para o Complexo Médico Penal dos seguintes presos:

- Pedro da Silva Correa de Oliveira Andrade Neto; e
- José Carlos Costa Marques Bumlai.

Informa a autoridade que permanecem na unidade apenas os colaboradores e aqueles que estão em processo de tomada de depoimentos.

Alega que o espaço físico da carceragem é limitado e que chegam ao local, com frequência, novos presos em flagrante não relacionados à Operação Lava Jato.

Decido

De fato, a carceragem da Polícia Federal, apesar de suas relativas boas condições, não comporta, por seu espaço reduzido, a manutenção de número significativo de presos.

Tanto por isso autorizei, anteriormente, a remoção de outros presos relacionados à Operação Lava Jato para o Complexo Médico Penal, local que vem atendendo satisfatoriamente as condições de custódia dos referidos presos provisórios.

Pelo que foi verificado anteriormente, ficarão em ala reservada, com boas condições de segurança e acomodação.

Autorizo, assim, a remoção dos presos acima listados.

Não ouvi as Defesas antes das decisões, pois rigorosamente não há um direito de ser recolhido à prisão no local de preferência do preso, mormente quando a transferência sequer implica mudança de município.

Apesar da transferência, o transporte dos presos deverá permanecer sendo realizado pela Polícia Federal, como disponibilizado pela autoridade policial.

Ciência à autoridade policial, ao MPF e às Defesas em questão.

5. Evento 1586

Deferi, a pedido da CPI da Câmara dos Deputados - Fundos de Pensão, e por meio da decisão colacionada no evento 1571, o compartilhamento de dados de diversos investigados, inclusive da Personal Service,



500+

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

e que são pertinentes aos fatos que estão sendo investigados pela referida Comissão temporária.

A Defesa da Personal Service Recursos e de Arthur Edmundo Alves Costa, seu representante, alega que o pedido de compartilhamento de dados efetuado pela CPI - Fundos de Pensão não abarcou expressamente Arthur Alves Costa, razão pela qual deve ser mantido o sigilo de suas informações bancárias e fiscais, restringindo o seu acesso pela CPI.

Requeru, ainda, que seja a Defesa intimada e receba cópia de todos os documentos a serem compartilhados com a CPI e pertinentes à Personal Service.

Inviável o atendimento do pleito do requerente, por razões jurídicas e práticas.

Inicialmente, observo que a autorização para o acesso aos elementos informativos disponíveis a este Juízo com a CPI - Fundos de Pensão foi ampla, cabendo àquele órgão selecionar os elementos que seja pertinentes à investigação que lá está sendo conduzida.

Outra não poderia ser a forma de compartilhamento, já que, conforme expressamente consignei na decisão que autorizou o acesso (ev. 1571), nem este Juízo nem o Ministério Público dispõem dos dados de forma centralizada.

Nisso não há nenhuma ilegalidade, uma vez que foram compartilhados dados sem sigilo ou com nível baixo de sigilo, já acessíveis a diversos órgãos de fiscalização, por iniciativa do MPF e com autorização deste Juízo, e cuja obtenção atendeu prévia ordem judicial.

Oportuno ainda consignar que a CPI possui poderes instrutórios para requisitar ela própria e de forma direta os dados bancários e fiscais de investigados, sendo o compartilhamento mera medida de otimização na obtenção de tais dados.

Assim, indefiro os pedidos formulados pela Defesa da Personal Service e de Arthur Costa.

Ciência à Defesa.

6. Evento 1585

Solicita a CGU autorização para o deslocamento de Jorge Luiz Zelada, preso por ordem deste Juízo, para ser ouvido em sede de processo administrativo sancionador na data 08/04/2016, na sede da Controladoria Regional da União em Curitiba/PR.

Autorizo o deslocamento, mediante escolha da Polícia Federal.

Comunique-se a PF, servindo a presente decisão como ofício.

Comunique-se a Presidente da Comissão da CGU, servindo a presente decisão como ofício.

Ciência à Defesa de Jorge Zelada.

Ciência ao MPF.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2016.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700001546721v14** e do código CRC **a74b30e5**.

Informações adicionais da assinatura:

5049557-14.2013.4.04.7000

700001546721.V14 FRH© FRH



5008

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO
Data e Hora: 04/02/2016 18:35:35

5049557-14.2013.4.04.7000

700001546721.V14 FRH© FRH



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

5009

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: protb13dir@jfpr.jus.br

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5049557-14.2013.4.04.7000/PR

OFÍCIO Nº 700001551809

À Excelentíssima Senhora
Maria Christina Berardo Rucker
Juíza de Direito da 3ª Vara Empresarial
Rua Erasmo Braga, 115 Lan Central 713, Centro - Rio de Janeiro/RJ
cap03vemp@tjrj.jus.br
20020-903

Assunto: Referência - autos 0165950-68.2014.8.19.0001 - Of. 1447/2015

Senhora Juíza,

Informo a Vossa Excelência que **deferir o compartilhamento** de elementos de prova relacionados às empresas do Grupo Marsans, em especial as declarações prestadas pela contadora Meire Poza, e os extratos bancários das sociedades falidas Expandir Franquias, Expandir Participações, Net Price Turismo, Viagens Marsans, Brent RJ Participações e Graça Aranha.

Esclareço, outrossim, que em razão da singularidade das provas requeridas, face ao elevadíssimo número de informações e dados colhidos no curso das investigações, por celeridade, incumbi a efetivação da medida ao próprio Ministério Público Federal, com auxílio da Polícia Federal/PR.

Assim, deverá ser contatado diretamente o MPF (Força Tarefa PR/PR - Rua Marechal Deodoro, 933 - Centro - CEP: 80.060-010, fones: 41 3219-8769 e 3219-8767).

Anexo: Decisão contida no evento 1591.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 700001551809v5 e do código CRC cb8b1876.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO
Data e Hora: 11/02/2016 20:36:23

5049557-14.2013.4.04.7000

700001551809.V5 LKO© LKO

M FRÓES & MARTELLO PANNO
Associados

Marcio Martello Panno
Marco Aurélio Fróes

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

GUILHERME ROCHA PECLAT, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, por seu advogado abaixo assinado, informar a V.Exa. que em detrimento a decisão de fls./ com relação ao item 10 mencionado que decorreu “*in albis*” ao requerente prazo para manifestação, cabe esclarecer que o requerente não fora em momento algum intimado e tampouco houve publicação em nome de seu patrono, desta forma requer a V.Exa. à devolução do prazo para a devida manifestação.

Outrossim, reitera a V.Exa., que todas as publicações sejam feitas em nome do Dr. Marcio Martello Panno – OAB/RJ 120.699, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro 2016.


MARCIO MARTELLO PANNO

OAB/ RJ 120.699

1



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Doc central/Ditec, T. R. 5011
20163959

Ofício nº 017/2016/SRRF07/Ditec

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.

A Exma. juíza Cartório da 3ª Vara Empresarial
DRª Maria Christina Berardo Rucker
Av. Erasmo Braga, nº 115 Lan Central 713 - centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP : 20.020-903

Assunto: **Ofício nº 1448/2015/OF**
Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Soced. Empresárias, Microempresas de Peq. Porte -Requerimento -Administração Judicial.
Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Municipal da Hortolândia - Hortoprev e servidores da Estância Turística de Holambra IPMH

Ilma Sra. Juíza

Em atenção ao requisitado por V. Exª no ofício em epígrafe, comunicamos que foi enviado cópia do referido ofício para São Paulo, jurisdição da Pessoa Física Meire Bonfim da Silva Poza. Quanto aos “Extratos Bancários” pertencentes as Pessoas Jurídicas relacionadas no ofício, temos a informar que nos arquivos da Receita Federal do Brasil não dispõem desse tipo de informação.

Tendo em vista o relatado acima, colocando-nos a disposição.

Despedimo-nos com os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA SOARES CARNEIRO
Chefe da Ditec/SRRF07

SMCC/ESIS

Missão da RFB: Exercer a administração tributária e aduaneira com justiça fiscal e respeito ao cidadão, em benefício da sociedade.
Superintendência Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal (SRRF07)
Divisão de Tecnologia e Segurança da Informação – Ditec
Av. Presidente Antônio Carlos nº 375, sala 329
20020 010 Centro Rio de Janeiro RJ
Tel. 21 3805 3377 – Fax 21 3805-3339
www.receita.fazenda.gov.br



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: pretb13dir@jfpr.jus.br

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5049557-14.2013.4.04.7000/PR

OFÍCIO Nº 700001551809

À Excelentíssima Senhora
Maria Christina Berardo Rucker
Juíza de Direito da 3ª Vara Empresarial
Rua Erasmo Braga, 115 Lan Central 713, Centro - Rio de Janeiro/RJ
cap03vemp@tjrj.jus.br
20020-903

Assunto: Referência - autos 0165950-68.2014.8.19.0001 - Of. 1447/2015

Senhora Juíza,

Informo a Vossa Excelência que **deferir o compartilhamento** de elementos de prova relacionados às empresas do Grupo Marsans, em especial as declarações prestadas pela contadora Meire Poza, e os extratos bancários das sociedades falidas Expandir Franquias, Expandir Participações, Net Price Turismo, Viagens Marsans, Brent RJ Participações e Graça Aranha.

Esclareço, outrossim, que em razão da singularidade das provas requeridas, face ao elevadíssimo número de informações e dados colhidos no curso das investigações, por celeridade, incumbi a efetivação da medida ao próprio Ministério Público Federal, com auxílio da Polícia Federal/PR.

Assim, deverá ser contatado diretamente o MPF (Força Tarefa PR/PR - Rua Marechal Deodoro, 933 - Centro - CEP: 80.060-010, fones: 41 3219-8769 e 3219-8767).

Anexo: Decisão contida no evento 1591.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700001551809v5** e do código CRC **cb8b1876**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO
Data e Hora: 11/02/2016 20:36:23

5049557-14.2013.4.04.7000

700001551809.V5 LKO© LKO



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: prectb13dir@jfpr.jus.br

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5049557-14.2013.4.04.7000/PR

- AUTOR:** POLÍCIA FEDERAL/PR
- INDICIADO:** ALBERTO YOUSSEF
- INDICIADO:** CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA
- INDICIADO:** CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA
- INDICIADO:** ENIVALDO QUADRADO
- INDICIADO:** ESDRA DE ARANTES FERREIRA
- INDICIADO:** LEANDRO MEIRELLES
- INDICIADO:** LEONARDO MEIRELLES
- INDICIADO:** MARCELO HIRA RECKZIEGEL
- INDICIADO:** PEDRO ARGESE JUNIOR
- INDICIADO:** WALDOMIRO DE OLIVEIRA
- INDICIADO:** EDUARDO KENZI ANTONINI
- INDICIADO:** PAULO ROBERTO COSTA
- INDICIADO:** MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS
- INDICIADO:** ALEXANDRE TEIXEIRA
- INDICIADO:** RAPHAEL FLORES RODRIGUEZ
- INDICIADO:** ELIANA REGINA BOTURA
- A APURAR:** A APURAR
- INVESTIGADO:** ERTON MEDEIROS FONSECA

DESPACHO/DECISÃO

1. Evento 1536

A União pleiteou acesso aos presentes autos de inquérito e aos seus correlatos, bem como autorização para utilizar as provas neles existentes a fim de instruir medidas judiciais de natureza cível, administrativa e de improbidade administrativa a serem intentadas pela Procuradoria da União em desfavor de agentes públicos federais.

Ouvido, o MPF posicionou-se de forma favorável (evento 1581).

Apuram-se nos feitos correlatos a assim denominada "Operação Lava Jato" crimes financeiros, tributários, de corrupção, de peculato, de fraude a licitações, pertinência à organização criminosa, dentre outros, os quais certamente terão reflexos nas searas cíveis e administrativas.

É crítica recorrente às instituições encarregadas da prevenção e investigação de crimes a falta de adequada cooperação e compartilhamento de informações. Frases como 'o Estado desorganizado contra o crime organizado' tornaram-se até mesmo clássicas. A cooperação entre as diversas instituições públicas, com o compartilhamento das informações, é um objetivo político válido e que se impõe caso se pretenda alguma eficácia na investigação e persecução de crimes complexos, como os crimes de colarinho branco ou os crimes praticados por organizações criminosas. Tal objetivo favorece interpretações do sistema legal no sentido de admitir o compartilhamento de provas, desde que preenchidos os requisitos que autorizam a adoção do método especial de investigação e desde que o compartilhamento vise apenas atender ao interesse público.

Já há significativa jurisprudência em casos de compartilhamento de provas colhidas em interceptação telefônica para finalidades públicas que não a instrução criminal.

Merecem referência específica precedentes do Plenário do Supremo Tribunal Federal nos julgamentos



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

O Ministério Público do Estado do Tocantins requereu o compartilhamento do termo de colaboração complementar n.º 10 prestado por Alberto Youssef para instruir ação civil pública ajuizada perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Palmas.

Ouvido, o MPF esclareceu que referido termo foi tomado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Procuradoria Geral da República para apurar autoridades com prerrogativa de foro e instrui investigações que tramitam perante o STF (evento 1581).

Assim, cabe ao órgão estadual do Ministério Público pleitear o compartilhamento diretamente junto ao STF.

Comunique-se, pelo meio mais expedito, o MP/TO a respeito da presente decisão.

Ciência ao MPF.

4. Evento 1589

Representa o DPF Igor Romário de Paula pela remoção da Superintendência da Polícia Federal para o Complexo Médico Penal dos seguintes presos:

- Pedro da Silva Correa de Oliveira Andrade Neto; e
- José Carlos Costa Marques Bumlai.

Informa a autoridade que permanecem na unidade apenas os colaboradores e aqueles que estão em processo de tomada de depoimentos.

Alega que o espaço físico da carceragem é limitado e que chegam ao local, com frequência, novos presos em flagrante não relacionados à Operação Lava Jato.

Decido

De fato, a carceragem da Polícia Federal, apesar de suas relativas boas condições, não comporta, por seu espaço reduzido, a manutenção de número significativo de presos.

Tanto por isso autorizei, anteriormente, a remoção de outros presos relacionados à Operação Lava Jato para o Complexo Médico Penal, local que vem atendendo satisfatoriamente as condições de custódia dos referidos presos provisórios.

Pelo que foi verificado anteriormente, ficarão em ala reservada, com boas condições de segurança e acomodação.

Autorizo, assim, a remoção dos presos acima listados.

Não ouvi as Defesas antes das decisões, pois rigorosamente não há um direito de ser recolhido à prisão no local de preferência do preso, mormente quando a transferência sequer implica mudança de município.

Apesar da transferência, o transporte dos presos deverá permanecer sendo realizado pela Polícia Federal, como disponibilizado pela autoridade policial.

Ciência à autoridade policial, ao MPF e às Defesas em questão.

5. Evento 1586

Deferi, a pedido da CPI da Câmara dos Deputados - Fundos de Pensão, e por meio da decisão colacionada no evento 1571, o compartilhamento de dados de diversos investigados, inclusive da Personal Service,

500



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO
Data e Hora: 04/02/2016 18:35:35

5049557-14.2013.4.04.7000

700001546721 .V14 FRH© FRH



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Ofício nº 13 SRRF09/Gabin

Curitiba, 27 de janeiro de 2016.

**INFORMAÇÃO PROTEGIDA
POR SIGILO FISCAL**


A Sua Excelência a Senhora
Maria Christina Berardo Rucker
Juíza de Direito da Comarca do Estado do Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial – Tribunal de Justiça
Av. Erasmo Braga, 115 - Lan Central 713
20020-903 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Ofício 1448/2015/OF – Cartório da 3ª Vara Empresarial

Senhora Juíza,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminhamos Memorando nº 8/2016-SRRF09/Difis, da Divisão de Fiscalização desta Superintendência.

Atenciosamente,


Reinaldo Cesar Moscatto
Superintendente Substituto



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 8/2016-SRRF09/Difis

Curitiba, 26 de janeiro 2016.

Ao Senhor Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª RF

Assunto: Ofício 1448/2015/OF – Cartório da 3ª Vara Empresarial

Em resposta ao Ofício acima referenciado, recebido em 26/01/2016, informamos que o expediente em questão está sendo encaminhado, para providências de atendimento, às Divisões de Fiscalização da 7ª e 8ª RF (RJ e SP), em função das jurisdições dos contribuintes citados.

Respeitosamente,

Emilio José Corso
Chefe Substituto da Divisão de Fiscalização da SRRF09

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



SRRF 09 / DIFIS
2016. 0030

501

Ofício: 1448/2015/OF

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2015.

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0001

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

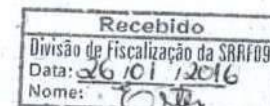
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,



Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que sejam encaminhadas cópias das declarações prestadas pela contadora MEIRE BONFIM DA SILVA POZA (CRC/SP1SP224343), bem como os extratos bancários pertencentes às sociedades falidas a saber: EXPANDIR FRANQUIAS S/A - inscrita no CNPJ nº 13.281.569/0001-14, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 09.372.578/0001-73, NET PRICE TURISMO S/A, inscrita no CNPJ nº 00.675.729/0001-68, VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S/A - inscrita no CNPJ nº 09.283.038/0001-93, BRENT R. PARTICIPAÇÕES - inscrita no CNPJ nº 12.581.133/0001-88, e GRAÇA ARANHA RJ

501

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

PARTICIPAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 12.107.005/0001-05, procedimentos instaurados por essa
superintendência.

Atenciosamente,



Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Superintendente da Receita Federal
na 8ª Região Fiscal - Divisão de Fiscalização
Curitiba - Paraná

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4YCP.E4FP.Y8C5.E7U8**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertificaoCNJ/validacao.do>



Of. 1448/2015/PT



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Exmo. Sr. Superintendente do Recurso Federal na 8ª (oitava) Região Fiscal
Divisão de Fiscalização - Curitiba - Paraná

Rua Marechal Deodoro, 555 - 10ª andar - Centro - Curitiba - PR

80 020-911



5027

PODER JUDICIÁRIO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E
SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO
SÃO PAULO

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap / Setor Unificado de
Cartas Precatórias Cíveis



0058274-69.2015.8.26.0021

4537

Classe : Carta Precatória Cível
Assunto principal : Administração judicial
Competência : Precatórias Cíveis
Valor da ação : R\$ 0,00
Volume : 1
Deprecante : 3ª VARA EMPRESARIAL
Comarca : Rio de Janeiro - RJ
Objeto : Intimação
Reqte : JUÍZO DE DIRETIO DA 3ª VARA
EMPESAIRAL DA COMARCA DO RIO DE
JANEIRO
Reqdos : EXPANDIR FRANQUIAS SA e outros
Confte : INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA IPM
Interesdo. : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLANDIA - HORTOPREV
Distribuição : Livre - 22/05/2015 14:55:54

JUNTO
 PETIÇÃO
 AR
 CARTA PRECATORIA
RIO DE JANEIRO, 25/04/16
 MANDADO
 OFÍCIO



Júlio Tavares
Téc. em Ativ. Judiciária
Mat. 01/28575

2015/057509
Juiz Corregedor

SC
SCPC

AUTUAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

5022

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

Cumpra-se concedida a autorização a que alude o art. 172, § 2º do CPC, servindo esta como mandado. Após, devolva-se.
São Paulo, 7 MAI 2015
Juiz(a) de Direito

CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Finalidade: INTIMAR o acionista Matheus Oliveira dos Santos, para que preste as declarações na forma do art. 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de crime de desobediência na hipótese de ausência injustificada.

Nome do Personagem: MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 045.028.486-79

Local da diligência: Rua Comendador Miguel Calfat, nº 233, apto. 76, Itaim Bibi, São Paulo - SP

Prazo para Cumprimento:

Espaço reservado ao juízo deprecado	
Distribuição	Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Luiz Alberto Carvalho Alves**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **Comarca de SÃO PAULO - SP**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, Lucia Rivonete Trindade Soares - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/5280 a digitei e conferi. E eu, Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

Expediente - Matr. 01/28575, a subscrevo.

5023

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2015.

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4RWC.YV9V.TVXI.KEB2**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS



CERTIDÃO



5024

CARTA PRECATÓRIA Nº0058274-69.2015.8.26.0361

JUIZO DEPRECANTE: RIO DE JANEIRO/RJ

REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO

REQUERIDO: EXPANDIR FRANQUIAS SA.

CERTIFICO E DOU FÉ , EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE EM CUMPRIMENTO AO R. MANDADO, DIRIGI-ME A RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT NÚMERO 233 NESTA CAPITAL E AI SENDO DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, EM RAZÃO DE SER INFORMADO PELO FUNCIONÁRIO DO CONDOMÍNIO ADELSON JOSÉ DA SILVA, QUE O MESMO MUDOU-SE HÁ MAIS DE 2 ANOS SENDO DESCONHECIDO O SEU NOVO ENDEREÇO.

CONTROLE Nº 207.836

JUST.GRAT.01 ATO

SÃO PAULO, 20 DE JANEIRO DE 2.016

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

MATR. 304.388-9

REMESSA

04 FEV 2016

Em, faço remessa desses Autos ao juízo deprecante, EU, ESCREVENTE TECNICO JUD. SUBSCREVI..



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)

4435-6895, Santo André-SP - E-mail: stoandrejec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **1024065-44.2014.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade do Fornecedor**
 Documento de origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**
 Requerente: **CAIO VINICIUS AGATI e outro**
 Requerido: **Viagens Marsans Internacional Ltda.**

Ofício nº 89/16 - vca

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Santo André, 11 de fevereiro de 2016.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência informações sobre eventual decretação da falência da matriz de VIAGENS MARSANS CORPORATIVO, processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ana Cláudia dos Santos Sillas**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
**JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
 COMARCA DO RIO DE JANEIRO**
 Rua Dom Manuel, 29 – 4º andar – sala 46 - Centro
 20010-090 - Rio Janeiro - RJ



502
5026

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil
Divisão de Fiscalização
Av. Prestes Maia, 733 - 7º andar - sala 704 - Luz
01031-001 - São Paulo - SP
(11) 3315-5800 (11) 3315-5805 Augusto.H.Kumakura@receita.fazenda.gov.br

Ofício nº 17/2016/DIFIS/SRRF08/RFB/MF-SP

São Paulo, 17 de fevereiro de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
MARIA CHISTINA BERARDO RUCKER
Juíza de Direito - TJ-RJ - Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av Erasmo Braga, 115 - Lan Central 713 - Centro
20020-903 - Rio de Janeiro - RJ

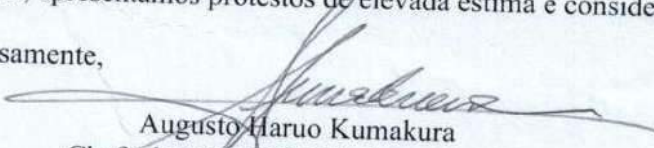
Assunto: **Expedição de Documentos - Documentação e Informação - Ref: Processo 0165950-68.2014.8.19.0001**

Senhora Juíza,

Em atenção à solicitação contida no vosso Ofício Nº 1448, datado de 23/11/2015, informamos que, de acordo com sua competência regimental, e devido à jurisdição dos contribuintes mencionados, clientes da contadora, Sra. MEIRE BOMFIM DA SILVA POZA, o vosso ofício foi encaminhado à DIFIS/SRRF07-7ª RF, situada no Edifício-sede do Ministério da Fazenda – RJ, Av. Presidente Antonio Carlos, 375 - sala 311 – Centro do Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-909, solicitando que a resposta seja enviada diretamente a essa Procuradoria da República.

Sem mais, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Augusto Haruo Kumakura
Chefe da DIFIS/SRRF08/RFB/MF-SP

Documento elaborado no COMPROTDOCWEB.

Nº. Protocolo: 01108034.000036.2016.000.000

~~504~~
✓

EM 08 / 03 / 16 JUNTO A ESTES
AUTOS A CARTA PRECATÓRIA
QUE SE SEGUI

f. 129936



RIO JANEIRO
SOS
SOS
/

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

261-Carta Precatória Cível(Cartas)

0004801-91.2015.8.17.1130



Assuntos: Atos Processuais > Intimação / Notificação / Atos Processuais > Citação

Tramitação Preferencial 1

- SIM
- NÃO

Tramitação Preferencial 2

- SIM
- NÃO

Gratuidade Judiciária

- SIM CF. Art. 5º
- NÃO inciso LXXIV

PROCESSO DO 1º GRAU

Nº do Processo
0004801-91.2015.8.17.1130

Volume Apenso

Data Autuação
21/05/2015 10:30

DISTRIBUIÇÃO

Data: 22/05/2015 07:54
Classe originária:

Tipo: Distribuição - Sorteio Automático

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Petrolina
vara: Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina

PARTES

Outros : INSTITUTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - IGEPREV
Repres. Legal : ALAN GOMES MOREIRA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

56
1

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

TJPE-COMARCA DE PETROLINA
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
RECEBI EM 21/05/2015
ÀS 10:30 HORAS
DISTRIBUIDOR *[Assinatura]*

CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Forte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Finalidade: INTIMAR o acionista Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, na pessoa do representante legal Alan Gomes Moreira, para que preste as declarações na forma do art. 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de crime de desobediência na hipótese de ausência injustificada.

Nome do Personagem: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - CNPJ: 09.182.560/0001-89, na pessoa do representante legal Alan Gomes Moreira

Local da diligência: Rua Antonio Almeida de Carvalho, nº 2247, Centro, Petrolina - PE

Prazo para Cumprimento:

Distribuição	Espaço reservado ao juízo deprecado	Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Luiz Alberto Carvalho Alves**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **Comarca de PETROLINA - PE**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Ex^a se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Ex^a a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, *Lucia* Lucia Rivonete Trindade Soares - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/5280 a digitei e conferi. E eu, Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo

Estado do Rio de Janeiro

Foder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

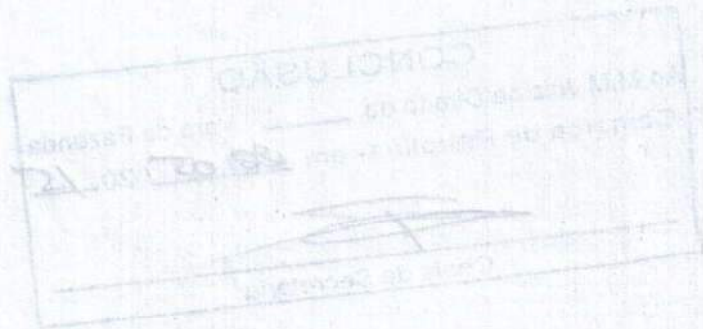
Expediente - Matr. 01/28575, a subscrevo.

503
503

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2015.

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: **46XM.YW66.2KH3.8EB2**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>





5031
f27

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
PETROLINA

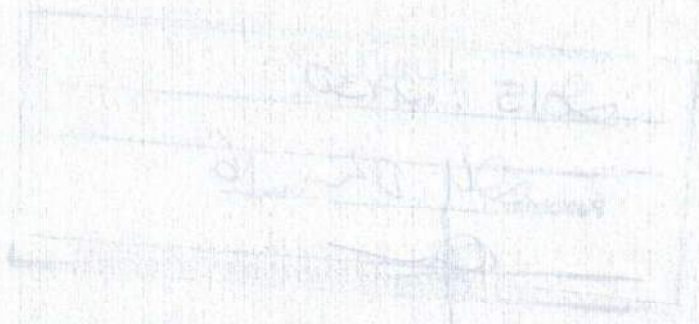
DESPACHO

R.H.

Cumpra-se na forma prevista na IN nº 14/2010-TJPE. Em seguida, devolva-se ao Juízo Deprecante, sem maiores formalidades, com os nossos cumprimentos.

Petrolina-PE, 26 de maio de 2015.

Josilton
Josilton Antonio Silva Reis
Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina
Forum Dr. Manoel Souza Filho - PÇ SANTOS DUMMONT,, s/n - Centro
Petrolina/PE CEP: 56300000 Telefone: - Email: - Fax:

Mandado de Intimação

Processo nº 0004801-91.2015.8.17.1130

Expediente nº 2015.0731.002730



Classe: Carta Precatória

IGEPREV
Recebido em 10/06/2015.
As 12:20
Assinatura - Mat.
Assinatura: Jasmile Soares

Partes :

Outros INSTITUTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - IGEPREV
Representante Legal ALAN GOMES MOREIRA

Oficial de Justiça: ERIKA PASSOS DE CASTRO - Matrícula - 1841394

O Doutor Josilton Antônio Silva Reis, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina, em virtude da lei, etc...

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A INTIMAÇÃO do Destinatário nos termos da Carta Precatória em anexo.

Destinatário(s):

INSTITUTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - IGEPREV
AV ANTONIO A. CARVALHO,2247 - Centro
Petrolina - 56.302-055

Eu, Amauri Ferreira de Lima, Técnico Judiciário, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Petrolina-PE, 27/05/2015


Edmilson Teixeira C Junior
Chefe de Secretaria


Josilton Antônio Silva Reis
Juiz de Direito

Josilton Antônio Silva Reis
Juiz de Direito

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 016595068.2014.8.19.0001

OCTAVIO VIANNA, Leiloeiro Público, nos autos da falência de **EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A e outras**, vem, perante V. Exa. sugerir a data de 18.05.2016, às 13:00 horas, no Átrio do Fórum, à Av. Erasmo Braga, nº 115, Térreo (Hall dos Elevadores) – Centro, para a venda em única praça dos bens móveis arrecadados e avaliados às fls. .

Requer, ainda, a V.Exa. se digne autorizar que o referidos bens sejam vendidos em lotes a serem formados, cabendo informar que os mesmos poderão ser examinados no dia 11.05.2016, no período compreendido entre às 10:00 e 14:00 horas, no endereço situado à Rua Rodrigo Silva, nº 26, 6º andar, Centro/RJ.

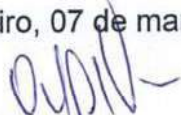
Considerando a extensão dos bens móveis a serem apregoados, pugna a V.Exa. que a publicação do edital em jornal de grande circulação seja efetuada de forma resumida, constando apenas a descrição das categorias (1 -mobiliário composto de: cadeiras, gaveteiros, armários, mesas/bancadas, quadros, divisórias, balcão; 2- Materiais de Informática: monitores, teclados, gabinetes, mouses, celulares/aparelhos de telefone, diversos, equipamentos de saguão; 3- Aparelhos de cozinha), bem como que a relação completa dos bens com as descrições, quantidades e valores se encontrarão disponibilizadas no sítio do pregoeiro, qual seja, <http://www.octaviovianna.leil.br>.

Requer, ainda, a V. Exa. se digne determinar seja dada ciência da data designada as Procuradorias Nacional, Estadual, Municipal, ao ilustre membro do Ministério Público, ao Administrador Judicial (Dr. Gustavo Licks) e demais interessados.

Nestes Termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.


Octavio Vianna
Leiloeiro Público

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 10/03/2016

Decisão

1- Fls. 4516/4541 e 5010: Considerando que cabe aos interessados o acompanhamento das intimações referentes aos atos publicados no DJE, desentranhem-se as petições relativas a GUILHERME ROCHA PECLAT, a fim de devolvê-las ao patrono que as subscreve, uma vez que eventual pretensão de recebimento de crédito deve ser apresentada pelas vias próprias, nos termos do arts. 12 a 15 da Lei 11.101/2005.

2- Fls. 4840/4849: Anote-se no sistema, como já determinado no item 6, "c", da decisão de fls. 4012/4013.

3- Fls. 4866/4867: Deixo de apreciar o que requerido, considerando a

existência do processo autônomo nº 0581689-55.2015.8.19.0001, em nome de METROFILE RIO GERENCIAMENTO E LOGÍSTICA DE ARQUIVOS LTDA., que versa sobre o mesmo pedido e no qual já houve manifestação do Administrador Judicial. Oportunamente será proferido despacho no mencionado Pedido de Providência.

4- Fls. 4869/4886: Trata-se de pedido de reserva de crédito proveniente da 72ª Vara do Trabalho. O Administrador já se manifestou à fl. 4977.

Anote-se como reserva de crédito, a fim de que o credor seja inserido no quadro próprio, se isso já não houver ocorrido, para pagamento em momento oportuno, observando-se a ordem legalmente prevista.

Oficie-se ao juízo comunicante, informando sobre a presente decisão.

Dê-se ciência ao falido, aos interessados e ao Ministério Público.

5- Fls. 4887/4897 e 4917: Desentranhem-se as petições referentes a NORMA DE ALMEIDA PEREIRA CORLOSKI e JOSÉ MARCOS CORLOSKI para juntada nos autos da Habilitação de Crédito nº 0445706-11.2015.8.19.0001.

6- Fls. 4898/4916: Ao cartório para que a peça de GUARD BOX GUARDA MÓVEIS EIRELI-EPP seja desentranhada e autuada como Pedido de Providência, juntando-se cópia desta decisão.

Após, diga o Administrador Judicial, no feito secundário, sobre o que requerido.

7- Fls. 4973/4980: Atenda-se ao que requerido pelo Administrador nos itens 1, 2 e 4, expedindo-se os ofícios e a carta precatória conforme solicitado.

8- Fls. 5001/5002: Desentranhem-se as peças para devolução à Justiça do Trabalho (58ª Vara do Trabalho), oficiando-se com a informação de impossibilidade do atendimento solicitado, tendo em vista que eventual pretensão de recebimento de crédito deve ser apresentada pelas vias próprias, nos termos do arts. 12 a 15 da Lei 11.101/2005.

9- Fl. 5025: Oficie-se ao Juizado Especial Cível de Santo André informando o que solicitado, conforme já determinado no item 6, "a", da decisão de fls. 4012/4013.

10- Fls. 5033/5034: Designo o dia 18/05/2016, às 13 horas, para o leilão dos bens móveis arrecadados da Massa Falida, que se realizará em lotes formados, no Átrio do Fórum, à Avenida Erasmo Braga, n.º 115 - Térreo (Hall dos Elevadores), pelo Leiloeiro OCTAVIO VIANNA.

Não será aceito lance que ofereça preço vil, insuficiente para satisfazer parte razoável do crédito, considerando-se como o tal que oferecer preço inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Expeça-se o edital com as indicações do artigo 686, do Código de Processo Civil, exceto o que se refere ao inciso VI, sendo deferida a publicação de forma resumida em jornal de grande circulação, conforme requerido.

Observados os prazos estabelecidos na legislação processual civil, o edital deverá ser afixado no local de costume e publicado, em resumo e uma só vez, como expediente judiciário, no órgão Oficial da Comarca.

Intimem-se as partes, os interessados e o Administrador Judicial.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

11- Ao Administrador Judicial para ciência de todo o processado, como também sobre fls. 4939/4942, 4968, 5003/5009, 5011/5020 e 5026.

12- Ao Ministério Público para ciência das manifestações do Administrador Judicial e de todo o processado, bem como para se pronunciar acerca do pedido de declaração de perdimento de bens arrecadados, conforme fls. 4483/4487 - item "b", além das fls. 4869/4886, 4939/4942 e 4968.

Rio de Janeiro, 14/03/2016.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____ / ____ / ____



LICKS Associados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

1) Junte-se.

2) Defiro. Refiro-me a
C.V.M. solicitando o procedi-
mento (cópia) - Rio de Janeiro 14/6/2016

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras**, vem perante Vossa Excelência, informar para ao final requerer a expedição de ofício para CVM – Comissão de Valores Mobiliários pelas seguintes razões:

Conforme artigo 22, inciso III e artigo 186 da Lei 11.101/2005, o administrador judicial deve elaborar parecer circunstanciado das causas da falência, no qual deve relatar “o procedimento do devedor, antes e depois da sentença, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor e de outros responsáveis, se houver, por ato que possa constituir crime relacionado com a recuperação judicial ou com a falência, ou outro delito conexo a estes”.

O administrador judicial teve conhecimento de processo administrativo da CVM para apurar a retidão do encerramento do FIP – Viaja Brasil que detinha a integralidade das ações da sociedade Graça Aranha, falida e controladora das demais falidas.

Assim, no intuito de instruir o relatório descrito na Lei 11.101/2005, artigo 186, requer a expedição de ofício para CVM – Comissão de Valores Mobiliários, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº111, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20050-90, solicitando o envio de cópia do procedimento administrativo CVM/RJ nº 2015/245. Ressaltando-se, que o ofício será levado em mãos.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

5041

**EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
EMPRESARIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE
JANEIRO – RJ.**

Falência nº 0165950-68.2014.8.19.0001

**PIATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA
FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO**, nos autos da Falência de
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A. e outras, vem, respeitosamente,
expor e requerer o quanto segue:

1.- Em 10/08/2015 foi realizada audiência para
oitiva de representantes do Banco Máxima S.A, na qual foi determinada,
ao final: *“a entrega ao AJ, em 7 dias, dos documentos mencionados em
oitiva, em especial boletins de subscrição, relatório do Máxima,
especialmente a partir de 2012, quando as contas deixaram de ser
processadas; boletins das subscrições, os contratos de prestação de
serviço de corresponde cambial, documentos relacionados às
debentures, relacionados ao aporte da IGPrevi, além de quaisquer
outros documentos que por ventura venham a ser solicitados pelo
Administrador Judicial”*. (Fls. 4473/4475)

2.- No entanto, decorridos 07 meses da realização da audiência, estes documentos não foram trazidos aos autos, razão pela qual a peticionária requer seja o I. Administrador Judicial intimado para informar se os documentos foram apresentados, devendo trazê-los aos autos, em atendimento ao quanto determinado por este D. Juízo.

Termos em que,

Espera deferimento.

São Paulo, 14 de março de 2016.

WALDEMAR DECCACHE
OAB/SP 140.500-A




VANESSA GRANATO LISBOA
OAB/RJ 93.063

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
EMPRESARIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE
JANEIRO - RJ.

- 1) Intime-se.
- 2) Ao Administrador judicial.
- 3) Na hipótese de ausência do B. Máxima S/A, intime-se para a apresentação de toda a documentação mercantil, sob pena de nulidade civil e penal.

Falência nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Rio de Janeiro, 10/03/2016


**PIATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA
FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO**, nos autos da Falência de
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A. e outras, vem, respeitosamente,
expor e requerer o quanto segue:

1.- Em 10/08/2015 foi realizada audiência para oitiva de representantes do Banco Máxima S.A, na qual foi determinada, ao final: "a entrega ao AJ, em 7 dias, dos documentos mencionados em oitiva, em especial boletins de subscrição, relatório do Máxima, especialmente a partir de 2012, quando as contas deixaram de ser processadas; boletins das subscrições, os contratos de prestação de serviço de corresponde cambial, documentos relacionados às debentures, relacionados ao aporte da IGPrevi, além de quaisquer outros documentos que por ventura venham a ser solicitados pelo Administrador Judicial". (Fls. 4473/4475)

5042

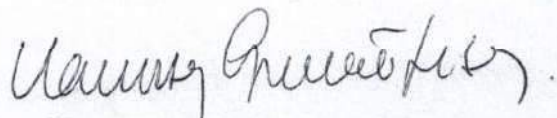
2.- No entanto, decorridos 07 meses da realização da audiência, estes documentos não foram trazidos aos autos, razão pela qual a peticionária requer seja o I. Administrador Judicial intimado para informar se os documentos foram apresentados, devendo trazê-los aos autos, em atendimento ao quanto determinado por este D. Juízo.

Termos em que,

Espera deferimento.

São Paulo, 14 de março de 2016.

WALDEMAR DECCACHE
OAB/SP 140.500-A



VANESSA GRANATO LISBOA
OAB/RJ 93.063

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

5043

Ofício: 550/2016/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que forneça a este Juízo informações quanto ao nome e CPF do favorecido nas ordens de pagamento em anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco Itaú Unibanco

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4G2U.K5YC.QBSP.Z8WB**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

2014

Ofício: 549/2016/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que forneça a este Juízo informações quanto ao nome e CPF do favorecido nas ordens de pagamento em anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco Safra

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4YAN.SUYG.W6Q8.J8WB**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br

5046

Ofício: 554/2016/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que forneça a este Juízo informações quanto ao nome e CPF do favorecido nas ordens de pagamento em anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco Nossa Caixa

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4KIM.P21A.92NF.79WB**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

5046

Ofício: 553/2016/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que forneça a este Juízo informações quanto ao nome e CPF do favorecido nas ordens de pagamento em anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco ABN AMRO Real

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4DZ4.4355.IMCF.69WB**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br

3047

Ofício: 552/2016/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que forneça a este Juízo informações quanto ao nome e CPF do favorecido nas ordens de pagamento em anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco Santander

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **437A.ARQ6.4RW3.X8WB**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

5048

Ofício: 551/2016/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que forneça a este Juízo informações quanto ao nome e CPF do favorecido nas ordens de pagamento em anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **486P.IWY6.HQDW.V8WB**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/Ce/IdaoCNU/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

5049

Ofício: 555/2016/OF

Rio de Janeiro, 23 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Excelentíssimo Juiz,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, informar a Vossa Excelência, em referência ao ofício encaminhado a este Juízo, que foi procedida a reserva de crédito, a fim de que o credor seja inserido no quadro próprio, para pagamento em momento oportuno, observando-se a ordem legalmente prevista.

Cordialmente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Exmo. Juiz da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região

5050

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **479J.6V6H.UQR7.BEWB**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Fórum da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

5051

Ofício: 584/2016/OF

Rio de Janeiro, 23 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Exmo. Senhor (a) Juiz (a),

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, informar a Vossa Excelência, com relação ao Mandado expedido no bojo da carta precatória distribuída sob o nº 0011272-92.2015.01.0072, enviado a este Juízo solicitando a reserva de crédito que, considerando o determinação pela justiça especializada, a Administração Judicial nos termos do art. 6º, §3º da Lei 11.101/2005, procedeu a anotação da reserva de crédito devendo ser providenciada a habilitação do referido crédito pelo interessado para posterior inclusão em classe própria.

Cordialmente,

ORIGINAL ASSINADA

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Juiz da 58ª Vara do Trabalho

5052

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41KN.K5F5.SIDR.8U2C**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

5053

Ofício: 556/2016/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HCLAMBRA IPMH

Exmo. Juiz,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao ofício nº 89/16 - vca, encaminhado a este Juízo, informar a Vossa Excelência que foi decretada a Falência de Viagens Marsans Corporativo, em 18/09/2014 e publicado o edital do art. 7º, §2 em 20/10/15 com a devida relação de credores.

Cordialmente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Do Juizado Especial Cível
Rua IV Centenário, 03, Centro - CEP 09040-906, Santo André - SP.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UCW.DPHM.7SRM.MIWB**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

5084

Nº da GRERJ: XXXXXXXXXX

CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Finalidade: Comparecimento da ex- contadora em juízo para prestar as declarações nos moldes do art. 104 da Lei 11.101/2005, bem como para prestar os esclarecimentos quanto a localização da documentação contábil da empresa Graça Aranha RJ Participações S.A ou indicar o local onde a mesma se encontra armazenada.

Nome do Personagem: MEIRE BONFIM DA SILVA POZA

Local da diligência: Rua do Orfanato, nº 411, Apto 101 B, Vila Prudente, CEP: 03131-010, São Paulo/SP

Prazo para Cumprimento: De lei

Espaço reservado ao juízo deprecado	
Distribuição	Despacho

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Luiz Alberto Carvalho Alves**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **Comarca de São Paulo- Capital**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, _____ Ana Flavia Soares Bulla - Estagiário - Matr. 120000019823 e digitei e conferi. E eu, _____ Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, a subscrevo.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

5055

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

3056

Nº da GRERJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Finalidade: Comparecimento da ex- contadora em juízo para prestar as declarações nos moldes do art. 104 da Lei 11.101/2005, bem como para prestar os esclarecimentos quanto a localização da documentação contábil da empresa Graça Aranha RJ Participações S.A ou indicar o local onde a mesma se encontra armazenada.

Nome do Personagem: MEIRE BONFIM DA SILVA POZA

Local da diligência: Rua Julio Macedo, nº 512 - C, Jardim Santa Maria, CEP: 03576-190, São Paulo/SP

Prazo para Cumprimento: De lei

Espaço reservado ao juízo deprecado

<i>Distribuição</i>		<i>Despacho</i>
---------------------	--	-----------------

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Luiz Alberto Carvalho Alves**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **Comarca de São Paulo- Capital**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, _____ Ana Flavia Soares Bulla - Estagiário - Matr. 120000019823 a digitei e conferi. E eu, _____ Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, a subscrevo.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

3057

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

Edital de Leilão com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos da Falência de EXPANDIR FRANQUIAS S. A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A., NET PRICE TURISMO S. A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A., BRENT PARTICIPAÇÕES S. A., GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A (Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001), na forma abaixo:

O DR. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, de que por determinação deste R. Juízo, foi designada a data de 18 de maio de 2016, às 13:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca da Capital, à Av. Erasmo Braga, nº 115 Térreo, Hall dos Elevadores, Centro, RJ, pelo Leiloeiro Público OCTAVIO VIANNA, serão apregoados e vendidos a quem mais der acima das avaliações, e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão, para a venda a quem mais der acima do preço mínimo que será àquele superior a cinquenta por cento do valor da avaliação, os bens móveis, no estado, arrecadados da Massa Falida supra citada, descritos e avaliados às fls. Os bens móveis abaixo relacionados serão divididos em lotes a serem formados e poderão ser examinados no dia 11.05.2016 no período compreendido entre às 10:00 e 14:00 horas, no endereço situado à Rua Rodrigo Silva, nº 26, 6º andar, Centro/RJ.
LAUDO DE AVALIAÇÃO:

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
53	Cadeira Preta - Plástico - Com Braços	R\$ 120,00	
		R\$ 6.360,00	
50	Cadeira Vermelha - Com Rodinhas	R\$ 90,00	R\$
		4.500,00	
19	Cadeira Azul Giratória (Sem Encosto)	R\$ 20,00	
		R\$ 380,00	
1	Cadeira Azul Giratória - Quebrada	R\$ 20,00	R\$
		20,00	

5059

6	Cadeira Azul Acolchoada - Com Braços	R\$ 120,00	
	R\$ 720,00		
167	Cadeira Azul Pequena - Com Rodinhas	R\$ 90,00	
	R\$ 15.030,00		
5	Cadeira Azul - Executivo	R\$ 110,00	R\$ 550,00
21	Cadeira De Metal Com Encosto De Madeira - Sem Braço		
	R\$ 40,00	R\$ 840,00	
4	Cadeira Executivo - Preta - Com Braços	R\$ 80,00	
	R\$ 320,00		
1	Cadeira Pequena - Azul - Sem Braço E Sem Encosto		
	R\$ 20,00	R\$ 20,00	
9	Cadeira Com Encosto - Em Metálico Gelo	R\$ 40,00	
	R\$ 360,00		
4	Cadeira Com Encosto - Em Metálico - Preto - Com Braços		
	R\$ 50,00	R\$ 200,00	
7	Cadeira Pequena - Em Madeira E Metal	R\$ 35,00	
	R\$ 245,00		
3	Cadeira Vermelha Pequena - Sem Braço - Com Rodinhas		
	R\$ 80,00	R\$ 240,00	
4	Cadeira De Escritório Sem Braço	R\$ 40,00	R\$
	160,00		

R\$ 29.945,00 GAVE

N.º ITENS ITENS

PREÇO/UNID. PREÇO TOTAL

39	Gaveteiros De Madeira - Cor Bege - 4 Gavetas	R\$ 145,00	
	R\$ 5.655,00		
8	Gaveteiros - Uma Gaveta Com Rodinhas - Cor Branca		
	R\$ 110,00	R\$ 880,00	
1	Gaveteiro - 3 Gavetas Com Rodinhas (Última Gaveta Quebrada) - Cor Branca	R\$ 120,00	R\$ 120,00
31	Gaveteiro - Três Gavetas Com Rodinhas	R\$ 130,00	
	R\$ 4.030,00		
9	Gaveteiro - Uma Gaveta - Com Rodinhas	R\$ 110,00	
	R\$ 990,00		
1	Gaveteiro Com 5 Gavetas - Cor Gelo	R\$ 170,00	
	R\$ 170,00		
3	Gaveteiro Sem Rodinhas - 5 Gavetas	R\$ 140,00	
	R\$ 420,00		
4	Gaveteiro Com Rodinhas - 4 Gavetas Com Puxador (3 Estão Quebrados)	R\$ 60,00	R\$ 240,00
		R\$ 12.505,00	

N.º ITENS ITENS

PREÇO/UNID. PREÇO TOTAL

1	Armário - Duas Portas - Quatro Divisórias - Teperman		
	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
1	Armário Arquivo Pequeno Com Uma Gaveta - Cor Branca		
	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
1	Armário Arquivo Médio Com Uma Gaveta - Cor Branca		
	R\$ 120,00	R\$ 120,00	

3060

1 Armário Cor Branca 1 (Uma) Porta Com Chave R\$ 150,00
R\$ 150,00

8 Armario De Parede - Gelo - 2 Prateleiras (Somente 1
Armário S/ Prateleira) R\$ 80,00 R\$ 640,00

13 Armários - 2 Portas - 1 Prateleira R\$ 60,00 R\$
780,00

2 Armários - 4 Portas - 3 Prateleiras R\$ 100,00 R\$
200,00

3 Armário - 2 Portas - Sem Prateleira R\$ 50,00 R\$
150,00

14 Armário Grande - 2 Portas - Com Prateleira R\$ 90,00
R\$ 1.260,00

10 Armário Pequeno - 2 Portas R\$ 50,00 R\$
500,00

1 Armário - 2 Gavetas Para Pasta Suspensa - Madeira R\$
70,00 R\$ 70,00

3 Armário Com Rodinhas - 1 Porta R\$ 50,00 R\$
150,00

2 Estante Com Rodinhas - 1 Prateleira R\$ 80,00 R\$
160,00

1 Estante Pequena - 1 Prateleira R\$ 70,00 R\$
70,00

1 Estante - 6 Prateleiras - [198 X 92 X 40] R\$ 80,00
R\$ 80,00

7 Marcos De Madeira Para Fixação Em Parede [94a X 83 L X
2 P] R\$ 50,00 R\$ 350,00

1 Estante Metálica - Para Condicionamento De
Equipamentos/Informática R\$ 80,00 R\$ 80,00
R\$ 5.020,00

N.º ITENS ITENS

PREÇO/UNID. PREÇO TOTAL

1 Mesa Simples De Madeira - Cor Marrom R\$ 150,00
R\$ 150,00

1 Mesa Única Com 2 (Dois) Lugares - Cor Gelo R\$ 130,00
R\$ 130,00

6 Mesa Em "L" R\$ 250,00 R\$ 1.500,00

1 Mesa Em "L" - Com Gaveteiro E 5 Gavetas R\$ 380,00
R\$ 380,00

1 Mesa Com Gaveteiro - 5 Gavetas - Creme R\$ 310,00
R\$ 310,00

4 Mesa Em Madeira - 4 Pernas R\$ 150,00 R\$
600,00

1 Mesa Grande - Em Madeira - 4 Pernas R\$ 235,00
R\$ 235,00

7 Mesa Pequena Em "L" - Madeira R\$ 230,00 R\$
1.610,00

1 Mesa Redonda R\$ 130,00 R\$ 130,00

1 Balcão Para Recepção - Madeira Compensada - 4 Gavetas -
[92 A X 144 L X 140 P] R\$ 360,00 R\$ 360,00

2	Bancada Modular - 8 Estações De Trabalho	R\$	528,43
	R\$ 4.227,44		
2	Bancada Modular - 6 Estações De Trabalho	R\$	528,43
	R\$ 3.170,58		
2	Bancada Modular - 2 Estações De Trabalho	R\$	528,43
	R\$ 1.056,86		
1	Bancada Modular - 3 Estações De Trabalho	R\$	528,43
	R\$ 1.585,29		
6	Mesa Em Madeira Com Tres Divisórias	R\$	140,00
	R\$ 840,00		
1	Mesa De Centro - Preta	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Mesa Baixa	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	Mesa De Prateleira Com Tampa - Cor Marrom	R\$	120,00
	R\$ 120,00		

R\$ 16.805,17

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
1	Quadro Pequeno / Mural De Anúncio	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	Quadro Com Folhas De Papel Com Cavalete	R\$ 30,00	R\$ 60,00

R\$ 90,00

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
2	Baia De Madeira - 1 Divisória - Cor Bege	R\$ 115,00	R\$ 230,00
1	Escaninho - 9 Divisórias	R\$ 69,00	R\$ 69,00
32	Tábua / Divisória 1m X 40cm	R\$ 13,96	R\$ 446,72
42	Tábua / Divisória 1m / 80cm	R\$ 27,92	R\$ 1.172,64
8	Tábua / Divisória 1,20 X 1m	R\$ 41,88	R\$ 335,04
7	Tábua / Divisória 1m X 70cm	R\$ 24,43	R\$ 171,01
1	Tábua / Divisória 2m X 70cm	R\$ 48,86	R\$ 48,86
34	Peça De Divisória Com Vidro - Cinza	R\$ 13,96	R\$ 474,64
44	Divisória	R\$ 13,96	R\$ 614,24

R\$ 3.162,15

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
1	Balcão - 8 Lugares - Cor Branca	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1	Balcão - 14 Lugares - Cor Gelo	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

R\$ 4.400,00

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
134	Monitor Dell - 19 Polegadas - Preto	R\$ 400,00	R\$ 53.600,00
1	Monitor Lg - 14 Polegadas	R\$ 100,00	R\$ 100,00

100,00				
3	Monitor Samsung Sync Master 540n	R\$	150,00	
	R\$	450,00		
21	Monitor Samsung Sync Master 633nw	R\$	150,00	
	R\$	3.150,00		
40	Monitor Lg - Flatron L1750s	R\$	150,00	R\$
	6.000,00			
5	Monitor - Waytec	R\$	90,00	R\$ 450,00
23	Monitor - Lg	R\$	100,00	R\$ 2.300,00
1	Monitor - Benq	R\$	125,00	R\$ 125,00
1	Monitor - Philips	R\$	200,00	R\$ 200,00
5	Monitor - Aoc	R\$	150,00	R\$ 750,00
1	Monitor - Lg 15 Polegadas	R\$	100,00	R\$
	100,00			

R\$ 67.225,00

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
117	Teclado Dell - Preto	R\$ 30,00	R\$ 3.510,00
4	Teclado Genius - Preto	R\$ 20,00	R\$ 80,00
100	Teclado - Diversos	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
		R\$	6.090,00

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
2	Gabinete Dell - Speed	R\$ 430,00	R\$ 860,00
1	Gabinete Vertical Dell Com Windows 7	R\$	580,00
	R\$	580,00	
128	Gabinete Dell - Preto	R\$ 430,00	R\$ 55.040,00
17	Gabinete - Lenovo	R\$ 430,00	R\$ 7.310,00
3	Gabinete Ibm	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
57	Gabinete - Diversos	R\$ 430,00	R\$ 24.510,00
3	Gabinete Dell - Power Edge 1800	R\$ 1.500,00	R\$
	4.500,00		

R\$ 94.090,00

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
80	Mouse Dell - Preto	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
68	Mouse - Diversos	R\$ 25,00	R\$ 1.700,00
		R\$	4.100,00

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
65	Aparelho Celular - Nokia 1661 - Preto	R\$	40,00
	R\$	2.600,00	
12	Aparelho Celular - Samsung E3217b - Preto	R\$	30,00
	R\$	360,00	
9	Aparelho Celular - Blackberry 9300 - Cinza Grafite	R\$	
	200,00	R\$	1.800,00
1	Aparelho Celular - Nextel Motorola I205	R\$	40,00
	R\$	40,00	
5	Aparelho De Telefonia - Headset - Com Fone De Ouvido		

R\$ 120,00 R\$ 600,00
 33 Aparelhos De Telefone - Siemens - Cores Diversas R\$ 25,00 R\$ 825,00
 6 Aparelhos De Telefone - Intelebras - Modelo Pleno R\$ 35,00 R\$ 210,00
 16 Aparelhos De Telefone - Seney - Modelo Euroset 300s R\$ 18,00 R\$ 288,00
 1 Maxcon Techfone U R\$ 150,00 R\$ 150,00
 9 Aparelhos De Telefone - Diversos R\$ 25,00 R\$ 225,00
 57 Aparelho De Telefone Intelbras - Diversos R\$ 25,00 R\$ 1.425,00

R\$ 8.523,00

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
13	Estabilizador - Preto - 4 Saídas	R\$ 40,00	R\$ 520,00
3	Estabilizador - Branco - 4 Saídas	R\$ 35,00	R\$ 105,00
3	Roteador Wireless D-Link	R\$ 70,00	R\$ 210,00
1	Hub - Encore - 8 Portas	R\$ 20,00	R\$ 20,00
9	Back Up - Ltx 400g - Sony	R\$ 50,00	R\$ 450,00
1	Switch 16 Portas - Enh916 - Nwy+	R\$ 50,00	R\$ 50,00
66	Kit De Instalação Do Ms Office Home And Business 2010	R\$ 400,00	R\$ 26.400,00
1	Estabilizador Eletrônico Vgt - Microprocessado	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	Hub Encore - 8 Portas	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Estabilizador Preto - Apc	R\$ 35,00	R\$ 35,00
1	Estabilizador - Bmi	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	Fonte - Diversos	R\$ 20,00	R\$ 60,00
1	Modem - Huawei E226	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	Switch 3 Com - 24 Saídas	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
2	Switch 3 Com - 12 Saídas	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1	Switch Kym - 8 Portas	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	Nobreak - Apc	R\$ 150,00	R\$ 600,00
1	Nobreak - Rta	R\$ 650,00	R\$ 650,00
6	Estabilizador - Diversos	R\$ 30,00	R\$ 180,00
5	Mini Modem - Onda - Tim	R\$ 20,00	R\$ 100,00
1	Notebook - Lenovo - R61i	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Bateria First Power - Fp12705	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1	Roteador - Trend Net	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1	Hd 8.4gb - Seagate	R\$ 15,00	R\$ 15,00
4	Hd 2mb - Seagate	R\$ 30,00	R\$ 120,00
1	Hd 80gb - Wd	R\$ 15,00	R\$ 15,00
8	Roteador D-Link Dilb604	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1	Opticom D-Link 260e Communications	R\$ 30,00	R\$ 30,00

R\$ 30,00

4 Switch D-Link R\$ 180,00 R\$ 720,00

2 Modem Speed Stream 5200 R\$ 80,00 R\$ 160,00

1 Modem Speed Stream 4200 R\$ 30,00 R\$ 30,00

5 Modem - Diversos R\$ 30,00 R\$ 150,00

2 Fonte Dps 650bb 240 Volts - Dell R\$ 90,00 R\$ 180,00

1 Nobreak - Apc R\$ 200,00 R\$ 200,00

3 Switch - Diversos R\$ 50,00 R\$ 150,00

3 Filtro De Linha - Diversos R\$ 10,00 R\$ 30,00

1 Modem - Dlink Dsl 500b - Preto R\$ 30,00 R\$ 30,00

7 Cartucho Ricoh R\$ 50,00 R\$ 350,00

2 Cartucho - Canon R\$ 50,00 R\$ 100,00

6 Régua Para Conexão De Aparelhos - Tt4 - Cor Cinza R\$ 100,00 R\$ 600,00

1 Régua Para Conexão De Aparelhos - Tt4 - Cor Preta R\$ 100,00 R\$ 100,00

2 Sistema De Auto Falante Para Kit Multimídia R\$ 85,00 R\$ 170,00

62 Calculadora - Diversos R\$ 15,00 R\$ 930,00

2 Perfurador De Papéis R\$ 25,00 R\$ 50,00

2 Módulo De Proteção - Bmi - Modelo Pt 2000 B1. R\$ 70,00 R\$ 140,00

1 Plataforma Para Encadernação - Marca Lassan - (35 X 32) R\$ 250,00 R\$ 250,00

2 Cortador De Papel R\$ 60,00 R\$ 120,00

4 Extintor De Incêndio - Diversos R\$ 70,00 R\$ 280,00

2 Plataforma - 4 Rodízios Duplos R\$ 350,00 R\$ 700,00

1 Plataforma Para Apoio Dos Pés - Cor Preta - (45x33) R\$ 100,00 R\$ 100,00

2 Display - Tipo Totem - Com Vidro Frontal Transparente - Cor Cinza R\$ 150,00 R\$ 300,00

15 Condicionador De Ar - Diversos R\$ 900,00 R\$ 13.500,00

2 Pannel De 50 Entradas - Marca Amp - Modelo Isdn R\$ 155,00 R\$ 310,00

1 Roteador Hp - Jf228a, A-Msr20-40 R\$ 120,00 R\$ 120,00

1 Plataforma De Comunicação Ip - Siemens - Hipath 3700/3750 - 13 Saídas - 8 Placas R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00

1 Gravador Digital - Mamut - Mgrde R\$ 4.800,00 R\$ 4.800,00

1 Voip Gateway - Marca Iastell Telecom - Modelo Tt422s

- (Hfxs) R\$ 650,00 R\$ 650,00
- 1 Módulo De Proteção - Energy - Modelo 300b R\$ 100,00
- R\$ 100,00
- 1 Máquina - Trituradora De Papel - Modelo 5255b - Marca: Secreta R\$ 80,00 R\$ 80,00
- 1 Aparelho De Audio Conferência Intelbras - Modelo Kc P145h - Preto R\$ 700,00 R\$ 700,00
- 3 Sistema De Ponto - Dimep R\$ 2.500,00 R\$ 7.500,00
- 5 Impressora - Canon R\$ 300,00 R\$ 1.500,00
- 1 Impressora - Ricoh R\$ 120,00 R\$ 120,00
- 7 Aparelho De Fax - Panasonic R\$ 200,00 R\$ 1.400,00
- 1 Guilhotina De Papel - Marca Menno - Modelo Gpmi-420. [45 X 45] R\$ 100,00 R\$ 100,00
- 1 Escada Retrátil - Alumínio - 5 Degraus Retraídos - [145a X 40 L X 10 P] R\$ 80,00 R\$ 80,00
- 2 Elemento Para Exp. De Folhetos - Alumínio - 3 Prateleiras - [132a X 32l X 33p] R\$ 40,00 R\$ 80,00
- 1 Cofre - Regius R\$ 180,00 R\$ 180,00
- 1 Suporte De Lâmpada - Preto R\$ 2,00 R\$ 2,00
- 3 Suporte Em X Para Pasta Suspensa - Cinza R\$ 60,00 R\$ 180,00
- 1 Projetor Multimídia - Benq Np515 - Preto R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00
- 4 Calculadora Elétrica R\$ 150,00 R\$ 600,00
- 1 Tela De Projeção R\$ 70,00 R\$ 70,00
- 1 Televisão Lg - 32 Polegadas - Preta R\$ 480,00 R\$ 480,00
- 4 Lousa - Branca R\$ 30,00 R\$ 120,00
- 1 Vídeo K7 - Lg R\$ 65,00 R\$ 65,00
- 3 Móvel Para Pasta Suspensa - 1 Gaveta R\$ 70,00 R\$ 210,00
- 1 Móvel De Exibição - 3 Prateleiras R\$ 150,00 R\$ 150,00
- 1 Matricial - Epson Lx300 R\$ 120,00 R\$ 120,00
- 37 Suporte Para Gabinete Com Rodinhas - 1 Gaveta R\$ 50,00 R\$ 1.850,00
- 1 Aparelho De Pressão Digital De Pulso - Com Velcro Solto R\$ 85,00 R\$ 85,00
- 2 Cofre Branco R\$ 250,00 R\$ 500,00
- 1 Impressora Kyocera R\$ 300,00 R\$ 300,00
- 38 Grampeador R\$ 2,00 R\$ 76,00
- 1 Cofre Sps-20 R\$ 250,00 R\$ 250,00
- 1 Maleta Para Notebook - Preta R\$ 15,00 R\$ 15,00
- 18 Multifuncional - Canon - Image Runner 1025if R\$ 1.000,00 R\$ 18.000,00

1	Impressora Hp P1005	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Máquina De Escrever - Ibm	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1	Impressora Matricial - Epson Lx300	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Chuveiro Elétrico Lorenzetti	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Aparelho De Fax Intelbras - Preto	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	Caixa De Som Para Computador	R\$ 15,00	R\$ 30,00
1	Matricial - Epson Lx300	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Scanner Hp Scanjet G2710	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	Conjunto De 4 Caixas De Tonner - Ricoh	R\$ 160,00	R\$ 640,00
1	Multifuncional - Modelo Spc232sf	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
1	Televisão Philips - Preta 42 Polegadas	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	Cd Lacrado - Carlos Café E Os Mestres Do Blues	R\$ 10,00	R\$ 120,00
1	Impressora Matricial - Microline 320 Turbo	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1	Televisão Lg - 42 Polegadas E Suporte	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	Mochila - Preta	R\$ 30,00	R\$ 30,00
15	Suporte Para Gabinete Com Rodinhas E Gaveta	R\$ 35,00	R\$ 525,00
		R\$ 103.828,00	

2.7 EQUIPAMENTOS DO SAGUÃO

N.º ITENS ITENS

		PREÇO/UNID.	PREÇO TOTAL
1	Saco De Cimento 50kg	R\$ 17,00	R\$ 17,00
1	Saco De Cimento 25kg	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1	Lata De Tinta - Suvinil 18 Litros	R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	Caixa De Azulejos 32x59 - Roca (1 Caixa Contém 5 Azulejos, Está Aberta)	R\$ 15,00	R\$ 150,00
3	Caixa Fechada - 5 Azulejos 46x46 (+ 2 Unidades Por Fora)	R\$ 50,00	R\$ 150,00
3	Porta - Fucks	R\$ 100,00	R\$ 300,00
16	Adesivo Fadecril - 16 Unidades	R\$ 40,00	R\$ 640,00
1	Caixa Cascola - Marca Cascorez - 12 Frascos De 1kg	R\$ 300,00	R\$ 300,00
31	Caixa De Régua Vinilicas Para Revestimento De Pisos (24 Unidades Por Caixa)	R\$ 30,00	R\$ 930,00
1	Pá De Obra	R\$ 15,00	R\$ 15,00

5065

1	Desempenadeira	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2	Banco Grande Com Encosto - Madeira	R\$ 80,00	
	R\$ 160,00		
		R\$ 2.823,00	

N.º ITENS ITENS

PREÇO/UNID. PREÇO TOTAL

1	Jogo De Xícaras De Café - Com Talheres Prateados - Cor Branca	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	Bandeja De Inox Para Servidor De Café - Oval Com Alças Laterais (14x28)	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	Bandeja Quadrada - Inox (23x32)	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	Bandeja De Inox Quadrada - Alças Laterais (53x30)	R\$ 40,00	R\$ 80,00
2	Caneca De Porcelana - Branca	R\$ 10,00	R\$ 20,00
1	Filtro Elétrico De Água - Everest	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	Microondas Brastemp	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1	Geladeira - Eletrolux	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	Microondas Panasonic	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Banquinho De Plástico - Branco (Sem Encosto)	R\$ 10,00	R\$ 20,00
4	Bebedeouro Com Galão - Branco	R\$ 120,00	R\$ 480,00
1	Porta-Copo Descartável - Branco	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Banquinho De Madeira	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Mesa Redonda	R\$ 100,00	R\$ 100,00
27	Lixeira De Plástico	R\$ 15,00	R\$ 405,00
1	Cafeteira - Faet	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	Forma De Gelo - Plástico	R\$ 5,00	R\$ 10,00
1	Faca - Grande - Dissole	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	Puxa-Saco Branco	R\$ 5,00	R\$ 5,00
1	Porta-Papel Toalha Branco	R\$ 7,00	R\$ 7,00
1	Fruteira - Vermelha	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1	Frigobar Philco Ph81 - Branco	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			R\$ 2.942,00

TOTAL GERAL R\$ 354.600,41

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, cientes que no ato da arrematação, deverão efetuar os seguintes pagamentos: arrematação à vista ou a prazo de quinze dias mediante caução idônea de 30%, acrescida 5% de comissão ao Leiloeiro e Custas do Cartório de 1%, até o máximo permitido. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio

5066

de Janeiro, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Janice Magali Pires de Barros, Responsável pelo Expediente mandei datilografar e subscrevo. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves (ass.) - Juiz de Direito.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

5067

Ofício: 559/2016/OF

Rio de Janeiro, 21 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que esclareça o óbice existente na identificação dos favorecidos das ordens de pagamento já enviadas, uma vez que fornecedor dos serviços utilizados pelos emitentes dos cheques.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASS. R. J. T. J.

Luiz Alberto Carvalho Alves

Juiz de Direito

**Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco Itau**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LD7.APGM.MEF4.J1YB**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br

5068

Ofício: 558/2016/OF

Rio de Janeiro, 21 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que esclareça o óbice existente na identificação dos favorecidos das ordens de pagamento já enviadas, uma vez que fornecedor dos serviços utilizados pelos emitentes dos cheques.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco Santander

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CSD.SXD6.9ZHA.A1YB**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



Ministério da Fazenda



Receita Federal

processo/Ditec/7ª RF
2016/7263
5069

Ofício nº 38/2016/SRRF07/DITEC

Rio de Janeiro, 10 de março de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Christina Berardo Rucker
Juíza de Direito
Cartório da 3ª Vara Empresarial – Tribunal de Justiça do Estado do RJ
Rua Erasmo Braga, 115 Lan Central, Centro – Rio de Janeiro - RJ
CEP 20020-903
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Assunto: Ofício nº 1448/2015/OF
Ref.: Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Senhora Juíza,

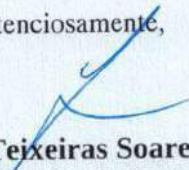
Em resposta ao requisitado por V.Sa., no ofício em referência, temos a informar que mediante convênio, celebrado em **26/06/2007**, o **Conselho Nacional de Justiça** e a **Secretaria da Receita Federal do Brasil** estabeleceram o acesso do Poder Judiciário às informações cadastrais e econômico-fiscais da Base de Dados da SRFB.

A utilização do **Sistema de Informações ao Judiciário – INFOJUD**, ao qual em 18/12/2008 o E. Tribunal de Justiça – TJRJ firmou adesão ao convênio, se operacionaliza por meio de acesso ao sistema no endereço (<http://receita.fazenda.gov.br>), diretamente por magistrados ou serventuários previamente cadastrados.

Ressaltamos que esta Secretaria através do ofício nº **201009.278/SRRF07/Gabinete de 17/09/2010** esclarece que em acordo mútuo entre a Superintendente da 7ªRF (RJ e ES), Sra. Eliana Polo Pereira e representante dos TJRJ e do TRF/2ª Região, Exmo. Juiz Gilberto de Mello Nogueira Abdellay estipularam a data de 1º de janeiro de 2011 a partir da qual as unidades da 7ª Região Fiscal (RJ e ES) não mais prestarão aos órgãos do Poder Judiciário as informações disponíveis no INFOJUD.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


José Augusto Teixeira Soares Carneiro
Chefe da Divisão de Tecnologia
Superintendência da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Vamd/sesis

2070

Ofício: 589/2016/OF

Rio de Janeiro, 23 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**
Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para forneça a este Juízo informações quanto ao nome e CPF do favorecido nas ordens de pagamento em anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco do Brasil

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **417V.KWQ1.K9L1.113C**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

73071

Ofício: 548/2016/OF

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuído em: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.

Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.

Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.

Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.

Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que forneça a este Juízo informações quanto ao nome e CPF do favorecido nas ordens de pagamento em anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Gerente do Banco Bradesco

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4EYS.4YML.CRT7.E7WB**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 31/03/2016

Despacho

Em aditamento a decisão de fls. 5035/5037, item 7, determino que a oitiva da Contadora MEIRE BONFIM DA SILVA POZA deverá ser realizada no Juízo deprecado e solicito que o Juízo deprecante seja informado da data designada, visando intimação do Administrador Judicial para acompanhamento da oitiva.

Rio de Janeiro, 31/03/2016.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

5073

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

CARTA PRECATÓRIA

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Finalidade: OITIVA de MEIRE BONFIM DA SILVA POZA, contadora da Graça Aranha RJ Participações S/A, nesse Juízo deprecado, para prestar as declarações nos moldes do art.104 da Lei 11.101/2005, bem como para prestar os esclarecimentos quanto a localização da documentação contábil da empresa Graça Aranha RJ Participações S/A ou indicar o local onde a mesma encontra-se armazenada, devendo este Juízo ser informado da data designada, visando a intimação do Administrador Judicial para acompanhamento da oitiva.

Nome do Personagem: MEIRE BONFIM DA SILVA POZA

Local da diligência: Rua Julio Macedo, nº 512 - C, Jardim Santa Maria - São Paulo/SP CEP: 03576-190 ou Rua do Orfanato, nº 411, apto 101 - B, Vila Prudente - São Paulo/SP - CEP: 03131-010

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). **Luiz Alberto Carvalho Alves**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, _____ Dany Delphino Flores - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24377 a digitei e conferi. E eu, _____ Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4X8S.JWAJ.XN58.45DC**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/Ce+daoCNPJ/validacao.do>

Retornado em
24/2016/CP
11/04/2016
003/123 174.186

5071

Ofício: 676/2016/OF


Rio de Janeiro, 06 de abril de 2016.

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001**
Distribuído em: 19/05/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial
Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A.
Massa Falida: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: NET PRICE TURISMO S. A.
Massa Falida: VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S. A.
Massa Falida: BRENT PARTICIPAÇÕES S. A.
Massa Falida: GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO LICKS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTIA DE HOLAMBRA IPMH

Prezado Senhor,

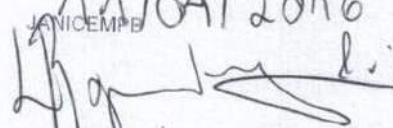
Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias para que seja enviado cópia do procedimento administrativo CVM/RJ nº 2015/245, que apurou a retidão do encerramento do FIP - Viaja Brasil que detinha a integralidade das ações da Sociedade Graça Aranha.

Atenciosamente,


Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr.
Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - RJ
Rua Sete de Setembro, 111 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LMA.B84C.2STI.HIEC**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertificaoCNJ/validacao.do>

Refinado em
11/04/2016
JANICE MPB

003/123 174.186



LICKS Associados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras**, vem perante Vossa Excelência, informar para ao final requerer, autorização para contratação de correspondentes, sem necessidade prévia de celebração de contrato de prestação de serviços, pelas razões aduzidas na forma que segue:

Conforme preconiza o art. 22, III, alínea "n" da Lei 11.101/2005, compete ao administrador judicial à representação da massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogados cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores.

Acerca das hipóteses legais contidas no art. 22 da LRF, vemos que o referido dispositivo legal delinea os deveres do Administrador Judicial que devem ser cumpridos, especificamente, na falência, conforme ensina o Prof^o Fábria Ulhoa Coelho Neto:

SPBCAP ERP03 201602268051 11/04/16 14:57:35125447 01/27796



LICKS Associados

Além das hipóteses legais que expressamente limitam a autonomia do administrador judicial, porém, ele tem poderes para fazer o que considerar do interesse da comunhão dos credores.¹

Assim, tem-se que o rol definido pela LRF pertinente à prática de atos para os quais são atribuídos competência e poder ao Administrador Judicial é meramente exemplificativo. Senão vejamos as lições do Profº Gladston Mamede sobre este assunto:

O art. 22 da Lei 11.101/05 define atos para os quais lhe são atribuídos competência e poder, distribuídos em três grandes grupos: (1) competência comum à recuperação judicial e falência; (2) competência específica para a recuperação judicial; e (3) competência específica para a falência. Esse rol não é exaustivo; ao longo da lei são listados outros deveres e competências que, aliás, podem decorrer de outras leis e até da moral (a reserva normativa) da sociedade).²

O referido dispositivo legal traz à luz a importância dada quanto a regular representação judicial da massa falida através da figura do Administrador Judicial, que se encontra sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que a lei lhe impõe, sempre buscando a observância dos interesses da massa credora.

Nos presentes autos, a Administração Judicial formulou requerimento de autorização ao Juízo para que este Administrador providenciasse a contratação de correspondentes, conforme se verifica às fls. 4.689/4.698 – Volume 19. Tal pleito foi objeto de apreciação do M.M Juiz através da r. decisão de fls. 4.721/4.722 que determinou a manifestação do MP.

¹ COELHO. Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas. 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 102.

² MAMEDE. Gladston. Direito empresarial brasileiro: falência e recuperação de empresas, volume 4. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 59.



LICKS Associados

No parecer apresentado pelo *Parquet* às fls. 4.844 – Volume 20, este opinou favoravelmente ao pedido de contratação de advogado mediante prévia homologação do contrato de honorários.

Após o advento da convolação da Recuperação Judicial das devedoras em Falência, a administração judicial assumiu a representação judicial de todas as demandas nas quais as massas falidas fazem parte, conforme determina o art. 12, III do CPC c/c art. 22, III, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

Assim, para regular exercício das funções que lhe compete, este Administrador juntamente com a sua equipe, a partir de Outubro/2014, representou judicialmente as massas falidas em todas as audiências (cíveis e trabalhistas), bem como, desde então, promoveu o devido andamento dos processos ajuizados em face da massa falida ou ações por ela proposta.

Todavia, é cediço que o contencioso cível e trabalhista não se restringe à Comarca da Capital do Estado e suas Regionais, mas também as Comarcas localizadas no Interior do Estado do Rio de Janeiro, São Paulo, Sergipe dentre outros estados da federação, conforme podemos verificar na relação das ações propostas, em anexo. (Doc. 1)

Ocorre que, apesar da quantidade expressiva de audiências e diligências pendentes de cumprimento e realização, fora constatado pela Administração Judicial que tais audiências são avulsas, ensejando, assim, a solicitação de serviços de correspondência a advogados com atuação nos respectivos municípios longínquos e demais Estados, através de simples contratação por e-mail ou contato telefônico.

Com efeito, a contratação de advogados e prepostos audiencistas tornou-se medida crucial para representação das sociedades empresárias fora do



LICKS Associados

Estado do Rio de Janeiro, mas não a ponto de justificar a celebração de contrato de honorários como as influentes bancas de advocacia das Capitais o fazem.

Ademais, a urgência na regularização processual nos processos em trâmite no interior do Estado do Rio de Janeiro e, em São Paulo, impedem o aguardo de celebração de contrato de prestação de serviços e, conseqüentemente a homologação pelo Juízo competente, bem como outros procedimentos burocráticos, sob pena de aplicação da revelia e descumprimento dos prazos processuais, o que não é o objetivo da Administração Judicial.

Além do mais, cumpre esclarecer que a partir de 18/05/2015 em todos os relatórios mensais apresentados nos autos da prestação de contas distribuída sob o nº 0224794-74.2015.8.19.0001, fora pleiteado o reembolso dos valores pagos em decorrência da contratação dos serviços examinados na presente petição, conforme fls. 24, 72, 136, 171, 238, 339, 383 e 442, sem que tais reembolsos tenham ainda sido efetuados.³

A ausência de contrato de prestação de serviços não pode constituir óbice para a autorização pleiteada pelo Administrador Judicial, posto que a contratação de advogados (diligências e audiências) sem autorização judicial configura mera irregularidade, passível de ser sanada pelo Juiz, sendo certo que tais atos foram praticados com o fito de preservar o interesse da comunhão dos credores.

Cumpre esclarecer ainda que a equipe do Administrador Judicial sob os cuidados e supervisão deste, confecciona todas as peças processuais, providenciando o respectivo protocolo das petições geradas nos processos eletrônicos e o regular acompanhamento destes, inclusive os processos físicos, realizando as audiências designadas nos processos em trâmite no Estado do Rio

³ Todas as páginas mencionadas neste parágrafo dizem respeito ao processo em apartado.



LICKS Associados

de Janeiro (Regionais e Comarcas do Interior) e todos os demais atos processuais e diligências que competem a Massa Falida promover dentro do prazo legal. Nas demais hipóteses, em que não é possível o acompanhamento direto/pessoal da equipe, as diligências são realizadas por correspondentes.

Ademais, infere-se que os valores pagos a título de honorários aos correspondentes observaram, sobretudo, os critérios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os valores praticados no mercado atinente aos serviços de correspondência.

Ultrapassadas tais questões, na hipótese do Juízo entender pela apresentação prévia do contrato de prestação de serviços atinentes aos honorários cobrados pelo profissional e, por conseguinte o indeferimento do pedido de reembolso pleiteado no processo de prestação de contas, não há meios financeiros para que a Administração Judicial permaneça arcando com as despesas oriundas de contratação, razão pela qual, esclarece, que até o mês de Junho/2016 irá realizar os atos indispensáveis à representação da Massa Falida, após este período, a sociedade falida irá arcar com as penalidades face ao não comparecimento de representantes às audiências, bem como inércia no andamento dos feitos.

Assim, a Administração Judicial espera ter esclarecido o necessário para apreciação do pedido de autorização para contratação de correspondentes (advogados e prepostos) para regular exercício das suas atribuições, restando demonstrado que todos os esforços foram envidados para permitir que os interesses da massa credora fossem regularmente assegurados, dando-se transparência a todos os atos praticados, conforme podemos comprovar nos relatórios mensais apresentados na prestação de conta, que por si só comprovam que houve a efetiva prestação dos serviços contratados.

Por todo o exposto, considerando o teor do art. 22, III, alíneas “c” e “n”, §1º da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial pugna seja autorizado



LICKS Associados

pelo Juízo à contratação de serviços de correspondência no Rio de Janeiro, São Paulo e demais estados, conforme for o caso e a necessidade, sem apresentação prévia do contrato de honorários.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bemter desempenhado as funçõespara as quais foi designado por este Ínclito Juízo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2016.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

DOC. 1

Relação de ações em trâmite nos juízos cível e
trabalhista

**Relação de Reclamações Trabalhistas
ajuizadas em face das Massas Falidas
(130 processos)**

RECLAMANTE	PROCESSO	VARA TRABALHISTA
Adriana Guerreiro dos Santos	0010917-70.2014.5.01.0055	5ª Vara do Trabalho da Cidade do Rio de Janeiro
Adriana Paula de Aguiar Antunes	0010774-27.2014.5.01.0073	7ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Agostinho Jose Placido Viard	0010895-47.2014.5.01.0011	11ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Aginaldo Gomes da Silva	0011341-64.2014.5.01.0071	71ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Alberio Costa Silva	0010840-26.2014.5.01.0002	2ª Vara do Trabalho da Cidade do Rio de Janeiro
Alessandra Antunes Santos	0010957-57.2014.5.01.0021	21ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Alessandra Soares Pinto Ribeiro	0010042-38.2015.5.01.0032	32ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Alexandre Jose da Silva Leite	0010030-10.2015.5.01.0069	69ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Ana Carolina Araujo dos Santos	0011200-71.2014.5.01.0030	30ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Ana Carolina Coleti	0002703-35.2014.5.02.0032	32ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Ana Lucia Ferreira Riveiro	0010909-28.2014.5.01.0012	12ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Ana Paula Rodrigues	0010845-68.2014.5.01.0060	60ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Andre Luiz da Costa Degani	0010909-96.2014.5.01.0054	54ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Andrea de Alencar Keller	0010880-30.2014.5.01.0027	27ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Andrea Motta Cavalcanti	0000531-98.2012.5.01.0071	54ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Andrea Soares Bastos	0010899-83.2014.5.01.0076	76ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Barbara Cardone	0010611-46.2013.5.01.0020	20ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Barbara Castiglione Silveira	0011094-68.2014.5.01.0076	76ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Bianca Carneiro David	0011056-48.2014.5.01.0014	14ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Carla Cristina de Oliveira Carvalho	0010911-79.2014.5.01.0082	82ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Carla Eliane da Silva	0010880-30.2014.5.01.0027	27ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Carla Ferrache Marmugi	0001891-80.2014.5.02.0003	3ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Carlos Alberto Pereira da Costa	0100152-91.2016.5.01.0018	18ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Carlos Eduardo da Silva Ralha	0011180-60.2014.5.01.0069	69ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Carlos Henrique P. de Oliveira Junior	0011846-48.2015.5.01.0062	62ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Catia Patricia Ormundo de Freitas	0001054-23.2015.5.02.0057	57ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Charlene da Silva Santos	0011098-36.2014.5.01.0002	2ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Cidalia Viegas Fontes	0010267-52.2015.5.01.0034	34ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Claudio Lopes Rodrigues	0011144-32.2014.5.01.0032	32ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Cristiane Barreto Nunes	0002157-35.2014.5.02.0434	4ª Vara do Trabalho de Santo André/SP.
Cristiane Helena dos Santos Vellozo Ferreira	0011079-62.2014.5.01.0056	56ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Cristina Silva Gomes	0011275-66.2014.5.01.0077	77ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro

RECLAMANTE	PROCESSO	VARA TRABALHISTA
Daniel Casolario Webering	0010518-21.2015.5.01.0018	78ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Daniel Gomes Cardoso	00001944-26.2014.5.02.0047	47ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Daniela Damasceno Pinheiro	0011811-52.2015.5.01.0074	74ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Daniela de Albuquerque Barack	0011186-21.2014.5.01.0052	52ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
David da Silva Martins	1002303-88.2015.5.02.0607	52ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Denis de Martini Gonçalves	0011852-36.2014.5.01.0015	15ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Diana Ferreira de Carvalho Torres	0011508-49.2014.5.01.0017	17ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Diego Soares França	00001041-55.2014.5.02.0058	58ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Domingos Francisco Gomes	0011170-75.2014.5.01.17	17ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Donyelo Ricardo Gonçalves Silva	0002002-68.2014.5.02.0034	34ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Douglas de Oliveira Pereira	0010934-60.2015.5.01.0059	59ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Douglas Ferreira dos Santos	0011312-67.2014.5.01.0021	51ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Eder Carlos Pires Cardoso	0011134-12.2014.5.01.0024	24ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Eder de Souza Masini	0002033-63.2014.5.02.0010	10ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Edja Alves de Souza	1002022-81.2014.5.02.0603	3ª Vara do Trabalho de São Paulo (Zona Leste)
Eduardo Cassiano da Silva	0002338-59.2014.5.02.0006	6ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Eduardo Roberto Reis	0010118-66.2015.5.01.0063	63ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Elaine Hilário da Silva	0010932-30.2014.5.01.0058	58ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Eliana Rodrigues Ferreira	0011071-18.2014.5.01.0046	46ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Elisabeth Martins de Leo	0001814-76.2014.5.02.0066	66ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Elisângela Monteiro de Jesus	0010936-92.2014.5.01.0082	82ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Elizete Patricia Ramos Paiva	1000591-84.2014.5.02.0385	5ª Vara do Trabalho da Cidade de Osasco - São Paulo.
Gabriel Lössio Pinto de Souza	0011730-55.2014.5.01.0069	69ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Gabriel Pompeu Tavares Catunda	1001584-03.2015.5.02.0609	9ª Vara do Trabalho de São Paulo (Zona Leste)
Gabriela Aparecida Ramos	1001050-08.2014.5.02.0605	5ª Vara do Trabalho de São Paulo (Zona Leste)
Gabriela Barbosa Moreira	0011122-14.2014.5.01.0051	51ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Gabriela Perret Correa	0010788-68.2013.5.01.0033	33ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Gercicleide Ferreira dos Santos	0001094-59.2014.5.02.0018	18ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Guilherme da Silva Rocha	0010902-35.2014.5.01.0077	77ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Guilherme Rocha Peclat	0011089-65.2014.5.01.0005	5ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Henrique Octaviano Camargo Silva	0010915-73.2014.5.01.0064	64ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Idimar da Costa Andrade Junior	0011754-76.2014.5.01.0039	3ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro

RECLAMANTE	PROCESSO	VARA TRABALHISTA
Ingrid Moreira Rodrigues Pereira	0011617-93.2014.5.01.0007	77ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Irineia Saldanha Faria Pulastro	0001967-32.2014.5.02.0027	27ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Izabel Fernandes da Silva Miranda	0002055-53.2014.5.02.0065	65ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Jorge Alex Guimarães	0011122-83.2014.5.01.0028	28ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Jorge Luiz Coelho de Oliveira	0000806-32.2011.5.01.0055	55ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
José Luiz Irmão	0002069-12.2014.5.02.0041	41ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Josenildo Pessoa de Souza	0011736-28.2014.5.01.0048	48ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Josiane da Conceição L. dos Santos	0011008-10.2014.5.01.0008	8ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Joyce Barcelos Torres	0011164-53.2015.5.01.0043	43ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Julia Cordeiro Castilho	0001693-82.2014.5.02.0087	87ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Juliana Maximo dos Santos	0011769-88.2015.5.01.0078	78ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Kelly de Lima Vieira	0011054-17.2014.5.01.0002	5ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Kelyane Rodrigues Costa dos Santos	0011247-63.2014.5.01.0024	24ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Lenise Pires Lima	0011087-45.2014.5.01.0054	54ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Leonardo Lima da Fonseca	0010966-17.2014.5.01.0054	54ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Luciana Batista das Chagas	0011252-09.2014.5.01.0017	17ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Luciana Fonseca de Góis	0000600-82.2015.5.02.0044	44ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Luciano Correa Silvano	0001735-52.2014.5.02.0081	81ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Luciano dos Santos	0011157-09.2014.5.01.0007	7ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Lucielma Ferreira da Silva	0010063-75.2015.5.01.0044	44ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Lucilia Areas Gonçalves Pinto	0011206-40.2014.5.01.0075	75ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Luiz David de Almeida Lourenço	0002119-48.2014.5.02.0070	70ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Luiz Gonzaga Vieira	0011681-62.2014.5.01.0053	53ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Marcelo d Almeida Santos	0001866-29.2014.5.02.0048	48ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Marcelo Luis Farias Silva	0011598-71.2014.5.01.0077	77ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Marcia Cristina Rodrigues Rlores	0011136-03.2014.5.01.0017	17ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Marcio da Silva Chagas	0011680-11.2014.5.01.0075	75ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Marcos Sidney Peragine	0002797-28.2014.5.02.0017	17ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Marcus Vinicius Marins Viana	0010271-45.2015.5.01.0081	81ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Maria Adelaide Carneiro	0010953-53.2014.5.01.0010	10ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Maria Cristina Correa Resende	0010819-41.2014.5.01.0005	5ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Maria Cristina Correa Resende	0011105-05.2014.5.01.0042	5ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro

RECLAMANTE	PROCESSO	VARA TRABALHISTA
Mariana Levandoschi Ferrari	0001979-24.2014.5.02.0002	2ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Mario Lucio de Oliveira	0010606-67.2014.5.01.0059	59ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Marta Sue Yamamoto	0002045-49.2015.5.02.0008	8ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Michelle Maia Aleixo	0010447-53.2015.5.01.0039	39ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Mirian Peres Gonçalves	0002001-38.2014.5.02.0049	49ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Moises Borges de Souza	0011158-35.2014.5.01.0058	58ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Paulo do Espírito Santo Batista	0011696-40.2014.5.01.0050	50ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Paulo Henrique Apolinário Correia	0001061-46.2015.5.02.0079	79ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Paulo Murilo Basto Guterres	0000548-45.2012.5.01.0036	36ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Phillip Ferreira Mello	0011809-24.2014.5.01.0040	40ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Priscila Pinto Chaves	0011677-19.2014.5.01.0055	61ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Rafaela Gomes Freitas	0011350-31.2013.5.01.0016	16ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Renata Barbosa de Souza Quartarolo	0001898-42.2014.5.02.0432	2ª Vara do Trabalho da Cidade de Santo André - SP
Ricardo Arnaldo Telloi	0001846-60.2014.5.02.0073	73ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Rodrigo Alves dos Santos	0001847-89.2014.5.02.0026	26ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Rosimery Souza da Silva	0011215-85.2014.5.01.0015	15ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Salazar Travanees Junior	0010483-32.2014.5.01.0039	39ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Silvio Matos do Nascimento	0011054-17.2014.5.01.0002	2ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Simone Maria Cabral	0002535-05.2013.5.02.0085	85ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Suely Taeko Anami	0001714-51.2014.5.02.0057	57ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Tatiana Barborino Ribeiro	0011359-30.2014.5.01.0057	57ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Tatiana Caldas Viana	0010862-12.2014.5.01.0026	26ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Tayná Yara Paiva	0001906-40.2014.5.02.0006	6ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Thais Casati Alvarez	0001862-56.2014.5.02.0059	59ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Thiago Semenzin da Silva	0002319-62.2014.5.02.0003	3ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Tiago da Silva Oliveira	0010147-69.2015.5.01.0014	14ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Vani de Oliveira Bispo	0002338-59.2014.5.02.0006	6ª Vara do Trabalho da Cidade de São Paulo
Vera Lucia de Souza Castro	0010806-11.2014.5.01.0080	80ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Verlania Rosa de Moraes	0011151-95.2014.5.01.0073	73ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Veronica Paula da Fonseca	0011447-61.2014.5.01.0027	27ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Washington Eduardo Santos de Souza	0010043-70.2015.5.01.0081	9ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
William Clare Pinto	0011927-24.2014.5.01.0032	55ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro

RECLAMANTE	PROCESSO	VARA TRABALHISTA
Wilton Loureiro Barroso	0011200-51.2014.5.01.0069	69ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro
Yane de Menezes Santos	0010947-40.2014.5.01.0012	12ª Vara do Trabalho da Capital do Rio de Janeiro

**Relação de Ações Cíveis
(109 processos)**

PARTE ADVERSA	PROCESSO	JUIZADO ESPECIAL/VARA CIVEL
Adalberto Charbel Valladão	0030700-73.2013.8.19.0203	1ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá
Adamastor Manoel Dos Santos	0019336-80.2013.8.19.0211	2ª Vara Cível da Regional da Pavuna
Airton Duarte Carneiro	0107415-49.2014.8.19.0001	5ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Alessandra Fontes Carvalho da Rocha e outros	0003462-90.2015.8.19.0209	1º Juizado Especial Cível da Regional da Barra da Tijuca
Ana da Conceição Torres	0046606-93.2014.8.19.0001	9º Juizado Especial Cível da Capital
Anderson Peres da Silva e outro	0041218-22.2013.8.19.0204	17º Juizado Especial Cível da Regional de Bangu
Anna Carolina Giannini Cruz	0408662-60.2012.8.19.0001	3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Anselmo Saturnino Teixeira	0135708-63.2013.8.19.0001	4º Juizado Especial Cível do Catele
Antonio Marcio Figueira Cossich	0317457-76.2014.8.19.0001	27º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Aruan Andrade de Almeida	0075214-67.2015.8.19.0001	2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Athayde Alves Da Silva	4013632-81.2013.8.26.0224	7ª Vara Cível do Foro de Guarulhos - SP
Banco Safra S.A	0032580-26.2013.8.19.0066	3ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda
Barbara Feitosa Ribeiro Bessa	0403491-54.2014.8.19.0001	4º Juizado Especial Cível do Catele
Benedito Rosivaldo De Macedo	0004455-10.2011.8.26.0006	1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Penha de França/SP
Brazilian Tropical Tours Agência De Viagens E Turismo	0091409-40.2009.8.19.0001	34ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ
Bsc Shopping Center S.A	0090838-59.2015.8.19.0001	3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Carlos Cezar Ribeiro Domingues	1047476-57.2013.8.26.0100	21ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP
Carlos Eduardo de Abreu Barbo	0024212-26.2013.8.19.0002	1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilterói
Carlos Fernando B. S. dos Reis	0021438-50.2014.8.19.0208	13º Juizado Especial Cível da Regional Do Méier
Carlos Roberto da Silva Martins e outros	0035092-83.2014.8.19.0021	2º Juizado Especial Cível da Comarca de duque de Caxias
Claudia Oliveira Moreira da Silva	0020880-78.2014.8.19.0208	13º Juizado Especial Cível da Regional Do Méier
Clím Viagens E Turismo Ltda E Outros	0017121-63.2010.8.19.0203	5ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá/RJ
Cristiane Regina de Andrade Gonçalves Abdo	0228668-04.2014.8.19.0001	8º Juizado Especial Cível da Tijuca
Cynthia Marques Amendola	0145975-94.2013.8.19.0001	4º Juizado Especial Cível do Catele
Danielle Rodrigues	0041072-03.2016.8.19.0001	27º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Dayse Guimarães da Fonseca	0165139-79.2012.8.19.0001	45ª Vara Cível da Comarca da Capital
Deise Rodrigues Nogueira Pinto	0006000-80.2011.8.19.0210	4ª Vara Cível do Foro Regional da Leopoldina
Demise Maria Moura da Silva Lo	0271693-04.2013.8.19.0001	4º Juizado Especial Cível do Catele
Diogo Afonso Alves do Nascimento e outro	0042769-06.2014.8.19.0203	16º Juizado Especial Cível da Freguesia
Eduardo Padula	1033545-19.2015.8.26.0002	2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional II de Santo Amaro/SP
Eduardo Silvio Rodrigues	1002691-96.2015.8.26.0566	Juizado Especial Cível da Comarca de São Carlos/SP
Elenice Ceciliano e outros	1018440-88.2014.8.26.0405	Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco/SP
Elizabeth Fernandes da Silva	0305550-41.2013.8.19.0001	8º Juizado Especial Cível da Tijuca
Esferatur Passagens E Turismo S.A	0072827-79.2015.8.19.0001	2ª Vara Cível da Comarca da Capital do RJ
Felipe de Azevedo Almeida	0255750-10.2014.8.19.0001	3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Fernando Pereira Pinna	1020497-58.2013.8.26.0100	15ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP
Ferreira Do Amaral Desenvolvimento E Participações Ltda	1039351-03.2013.8.26.0100	44ª Vara Cível do Foro Central Cível

PARTE ADVERSA	PROCESSO	JUIZADO ESPECIAL/VARA CÍVEL
Fundo de Investimento Imobiliário Grand Plaza Shopping	0023722-69.2014.8.26.0100	44ª Vara Cível do Foro Central Cível
Fundo de Investimento Imobiliário Shopping Parque D. Pedro	0008727-43.2013.8.26.0114	6ª Vara Cível de Campinas/SP
Geraldo Ferreira Pereira e outros	0246212-68.2015.8.19.0001	49ª Vara Cível da Comarca da Capital
Gleice Merie Ramos Silva de Alencar	0005715.27.2014.8.19.0002	2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilteói
GTA Global Travel Assistance	1089615-24.2013.8.26.0100	33ª Vara Cível do Foro Central Cível de SP
Helber Augusto de Paiva	0337152-16.2014.8.19.0001	1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Helder Rodrigues Paiva	0300423-88.2014.8.19.0001	3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Henri Carlossant'anna	0222355-61.2013.8.19.0001	3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Irandir Constantino Pires e outras	0009604-89.2014.8.19.0001	4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Izabel Marly Moises Dias Costa	0187732-68.2013.8.19.0001	1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Jailton Nunes Da Silva e outros	0487239-81.2014.8.19.0001	41ª Vara Cível da Comarca da Capital
Jane Rangel Rapozo	0090696-89.2014.8.19.0001	4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Jessica Alencar Puodzius e outro	0009841-50.2014.8.26.0609	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Taboão da Serra/SP
João Marcelo Mendes Tavares	0137778-53.2013.8.19.0001	8º Juizado Especial Cível da Tijuca
Jofama Agência De Viagens E Turismo Ltda	0004603-30.2008.8.19.0003	2ª Vara Cível de Angra dos Reis/RJ
Jorge Tratch Junior	0030825-86.2014.8.19.0209	6ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca
José Carlos de Matos Martins	0287060-34.2014.8.19.0001	7º/1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Josepha de Jesus Meirelles	0420683-33.2015.8.19.0001	
Jucara de Azevedo Almeida e outros	0224643-45.2014.8.19.0001	6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Jussara Maria Pereira Barbosa Antonio	0255750-10.2014.8.19.0001	2º Juizado Especial Cível da Capital
Krystaline Viagens E Turismo Ltda - Me	0004745-17.2016.8.19.0209	1º Juizado Especial Cível da Regional da Barra da Tijuca
Lakshimi Viagens E Turismo Ltda-Me	0294574-72.2013.8.19.0001	30ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ
Laudicea Ferreira de Lima e outros	0294576-42.2013.8.19.0001	12ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ
Lauro Ricardo Albuquerque Guimarães	0082916-98.2014.8.19.0001	1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Leonardo Cardoso Pires	0430246-52.2013.8.19.0001	7º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Lorraine da Rocha Ferreira	0028860-76.2014.8.19.0208	13º Juizado Especial Cível da Regional Do Méier
Luiz Carlos Batista	0257588-22.2013.8.19.0001	4º Juizado Especial Cível do Catele
Luiz Paulo de Andrade Dias	0089425-79.2013.8.19.0001	3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Manuel Graciano Pires dos Reis	0015120-50.2015.8.19.0003	Juizado Especial Adjunto Cível de Angra dos Reis
Marcelo Jorge Ferreira Bernardo	0412556-10.2013.8.19.0001	23º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Marcio Soares Pereira e outros	0122503-72.2013.8.19.0001	42ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ
Maria Amélia Machado Horto	0333485-22.2014.8.19.0001	3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Maria Amélia Ganem Peres	0415684-38.2013.8.19.0001	8º Juizado Especial Cível da Tijuca
Maria Cristina Conceição Botelho	0195659-51.2014.8.19.0001	4º Juizado Especial Cível do Catele
Maria da Graça Duarte M. Ferreira e outros	0118571-68.2013.8.19.0001	3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Maria Jaqueline Marques Tiburino Barbosa e outro	0310445-11.2014.8.19.0001	11ª Vara Cível da Comarca da Capital
	0010602-73.2014.8.19.0028	Juizado Especial Cível da Comarca de Macaré

PARTE ADVERSA	PROCESSO	JUIZADO ESPECIAL/VARA CIVEL
Maria Luiza de Paula	0327145-96.2013.8.19.0001	1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Maria Ribeiro Da Silva	0042196-44.2014.8.19.0210	10º Juizado Especial Cível da Regional de Olaria
Maurício Onofre Soares	0027622-22.2014.8.19.0208	13º Juizado Especial Cível da Regional do Méier
Miriam de Almeida Costa da Silva	0334212-44.2015.8.19.0001	48ª Vara Cível da aComarca da Capital
Monica Franca Couto de Souza	0013534-25.2014.8.19.0031	Juizado Especial Cível da Comarca de Maricá
Monica Santos Maciel	0015780-05.2015.8.19.0210	10º Juizado Especial Cível da Regional de Olaria
Oriana Da Rocha Hill	0304169-61.2014.8.19.0001	6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Oswaldo Rodrigues Vieira Filho	0221421-69.2014.8.19.0001	27º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Paulo Henrique Amaral de Arruda Camargo e outra	0255750-10.2014.8.19.0001	6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Paulo Henrique Cordeiro de Oliveira	0249787-21.2014.8.19.0001	3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Paulo Nogueira Lima e outros	0051993-59.2014.8.19.0205	18º Juizado Especial Cível Da Regional De Campo Grande
Pedro Roberto Tomnera	0014403-88.2013.8.19.0203	16º Juizado Especial Cível da Freguesia
Plus Câmbio Viagens E Turismo Ltda Me	0191024-71.2007.8.19.0001	1ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ
Pn Viagens E Turismo Ltda	0150302-29.2006.8.19.0001	10ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ
Primatur Viagens E Turismo Ltda	0150295-37.2006.8.19.0001	46ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ
Priscila Araújo Mendes Siqueira e outros	0122713-52.2012.8.19.0001	8ª Vara Cível da Comarca da Capital
Ramon Fonseca de Oliveira Parente	0020470-29.2012.8.19.0066	6ª Vara Cível de Volta Redonda
Regiane Santana de Souza	0271770-76.2014.8.19.0001	49ª Vara Cível da Comarca da Capital
Renato Ferreira e Cunha	0008251-18.2016.8.19.0203	14º Juizado Especial Cível da Freguesia
Rogério Silva Xavier	0464296-70.2014.8.19.0001	21º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
Roselene de Moura Barbosa	1006629-97.2015.8.26.0405	Juizado Especial Cível da Comarca de Coitá - SP
São Marcos Empreendimentos Imobiliários Ltda	0010808-10.2013.8.26.0002	5ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro/SP
Sergio Murilo Adão Pontes Junior	0020751-16.2013.8.19.0206	2ª Vara Cível da Regional de Santa Cruz/RJ
Sidney Da Silva Franco	0013521-37.2013.8.26.0008	3ª Vara Cível da Regional VIII - Tatapé/SP
Simone Girardelli e outros	0006167-79.2014.8.26.0604	Juizado Especial Cível e Criminal – Foro De Sumaré/SP
Sonia Maria dos Santos Batista	0010737-89.2015.8.26.0114	Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas
Tania Regina Guizo	1005239-15.2014.8.26.0248	Juizado Especial Cível da Comarca de Indatubas/SP
Thais Pombo Ramos	0069482-16.2013.8.19.0021	2ª Vara Cível de Duque de Caxias - RJ
Thais Pombo Ramos	0069482-16.2013.8.19.0021	2ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
Tim Celular S.A	0356121-50.2012.8.19.0001	9ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ
Unishopping Administradora Ltda	0020710-81.2013.8.26.0003	4ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaguara SP
Value Option Assessoria E Serviços S/C Ltda	0408464-86.2013.8.19.0001	20ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ
Vanessa Gonçalves Medina dos Santos	0040090-23.2015.8.19.0001	23º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital
W3 Focus Informática Ltda- Me	1032313-03.2014.8.26.0100	15º Vara Cível Da Comarca De São Paulo – Foro Central Cível
Wk Turismo Ltda - Me	0031204-04.2014.8.25.0001	10ª Vara Cível da Comarca de Arcajuju - SE
Wong Loi Gen	0431434-80.2013.8.19.0001	26ª Vara Cível da Comarca da Capital



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111 30º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901
 Telefone: (21)3554-8371 - www.cvm.gov.br

Ofício nº 740/2016-CVM/SIN

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2016.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Luiz Alberto Carvalho Alves
 Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ
 Av. Erasmo Braga, 115 – Lan Central 713
 Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-903
 E-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Assunto: **Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001**

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

1) Juntar-se.
 2) Determinar a guarda da mídia pelo lotário em caráter sigiloso.
 3) Definir a prorrogação do prazo requerido pelo C.V.M.
 Rio de Janeiro, 19/04/2016

Fazemos referência a Ofício 676/2016/OF, recebido em 13/04/2016 nesta CVM, por meio do qual é solicitada cópia do Processo CVM nº RJ-2015-245, que trata de inspeção conduzida por esta Autarquia junto à MÁXIMA S/A CCTVM, administradora do VIAJA BRASIL FIP, que possuía como principal ativo a participação acionária na GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

A propósito, em anexo ao presente Ofício, estamos encaminhando mídia digital contendo o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO/CVM/SFI/GFE-1/Nº 05/2015, bem como a Árvore de Trabalho contendo os principais documentos que embasaram a elaboração do referido Relatório.

Importa dizer que ao longo do Processo CVM nº RJ-2015-245 encontram-se diversos documentos que contêm informações que são protegidas pelo sigilo de que trata o art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 105, de 10/1/2001.

Além disso, consta dos autos o Ofício nº 6.584/2014-PRPR-FT, da Procuradoria Federal no Paraná, que foi classificado como SIGILOS.

Outrossim, considerando que o Processo CVM nº RJ-2015-245 é constituído por treze volumes, contendo mais de 2.500 páginas, vimos solicitar a V.Exa a prorrogação por mais dez dias do prazo para entrega de mídia digital contendo a íntegra de tal Processo.

Atenciosamente,

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais - SIN

h023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo**,
Superintendente, em 18/04/2016, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0098688** e o
código CRC **4D3EF864**.

*This document's authenticity can be verified by accessing
https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0098688** and the
"Código CRC" **4D3EF864**.*

Referência: Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Documento SEI nº 0098688

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605

e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

5094

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIFICO que a mídia trazida com o ofício n.740/16 da CVM foi acautelada em cartório na caixa dos primeiros volumes dos autos da Massa Falida.

Rio de Janeiro, 19/04/2016.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575





LICKS Associados

5095

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL-RJ.

Processo: 0165950-68.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA: EXPANDIR PARTICIPAÇÕES E OUTRAS

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras**, vem, em atendimento à decisão de Fls. 5035/5037, manifestar-se quanto aos itens requeridos, na forma que passa a expor:

FLS. 4869/4886: (Reserva de Crédito)

Trata-se de pedido de reserva de crédito formulado pelo MM Juízo da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes as custas atinentes a Reclamação Trabalhista ajuizada pela Sra. Gabriela Aparecida Ramos.

Informa o Administrador Judicial ter procedido com a devida prenotação da reserva, na forma do art. 6º, §3º da Lei 11.101/2005.

FLS. 4898/4916: (Pedido de Providência)

Trata-se de Pedido de Providência formulado pela sociedade empresária **GUARD BOX GUARDA MÓVEIS EIRELI-EPP**, no qual solicita a retirada dos bens pertencentes à Massa Falida localizados em seu pátio de armazenagem.

A Administração Judicial informa estar ciente do requerido, no entanto aguarda o desentranhamento determinado e posterior autuação em apartado na forma do incidente de “Pedido de Providência”, para então promover a manifestação pertinente.

FLS. 4939/4942: (Manifestação Paranaguá Previdência)

Trata-se de manifestação da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Autarquia Municipal do Município de Paranaguá, no qual esclarece os motivos da sua ausência na audiência especial de oitiva dos sócios das falidas, ocorrida na data de 04/11/2014.

Afirma a peticionante não ter comparecido na audiência designada por não tido acesso aos autos, bem como por entende que trata-se de mera investidora de uma das falidas que integram a massa, cujo investimento fora declarado como irregular pela Vara de Fazenda de sua Comarca, fato este que impede que seja reconhecido como acionista das falidas.

Informa ainda desconhecer as causas determinantes da falência, bem como a respeito de qualquer informação exigida pelo art. 104 da Lei 11.101/2005.

No entanto, inobstante ao afirmado pelo peticionante, o Administrador Judicial entende como fundamental o seu comparecimento à sede deste MM Juízo, a fim de que este esclareça as condições e informações acerca da sua angariação para aporte financeiro nas sociedades falidas, possibilitando maior entendimento a respeito das causas e circunstância da Falência, motivo pelo qual requer a Vsa. Excelência a sua intimação para comparecimento em juízo, sob pena de incorrer em crime de desobediência, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Falimentar.

FLS. 5033/5034: (Data para Leilão de Ativos)

O Administrador Judicial informa estar ciente e de acordo com a data sugerida para realização do leilão dos ativos da massa falida, a ocorrer no dia 18/05/2016, às 13:00 horas no átrio do Fórum da Comarca da Capital.

FLS. 4968: (Ofício 45º Vara Cível – Recursos em favor da massa)

Trata-se de ofício oriundo do MM Juízo da 45º Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos da Ação de Defesa do Consumidor – Processo n.º 0150295-

5097

37.2006.8.19.0001, informando acerca da existência de numerário a favor da massa falida, à disposição deste MM Juízo.

Em diligência realizada pela Administração Judicial, verificou-se a existência de depósitos no total de R\$ 4.946,72 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor da Massa Falida de Expandir Participações S.A., motivo pelo qual requer a Vsa. Excelência a expedição de ofício ao MM Juízo da 45ª Vara Cível, para que este promova a remessa do valor indicado à conta judicial n.º 5000112762204, vinculada ao presente procedimento falimentar.

FLS. 5003/5009: (Compartilhamento de Provas – 13ª Vara Federal de Curitiba)

Trata-se de resposta formulada pelo MM Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba a ofício expedido por este MM Juízo requisitando compartilhamento do depoimento prestado pela contadora da holding do grupo econômico que integra a presente Massa Falida, Sra. Meire Bomfim da Silva Poza, no qual autoriza o compartilhamento das informações, no entanto, o condiciona a retirada diretamente junto ao Ministério Público Federal (Força Tarefa PR/PR –Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro CEP: 80.060-010), dado o elevadíssimo número de informações e dados a serem repassados. Neste mesmo sentido foi o atendimento prestado pela Receita Federal às Fls. 5011/5020 e 5026.

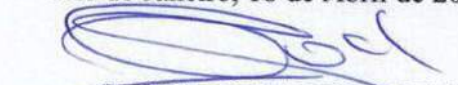
Desta forma, a Administração Judicial informa que já esta envidando todos esforços necessários à obtenção das informações, e as anexará aos autos tão logo lhe forem disponibilizadas.

Coloco-me à disposição do **MM. Juízo** para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

507

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805112 - e.mail: vt12.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010947-40.2014.5.01.0012
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: YANE DE MENEZES SANTOS
RECLAMADO: EXPANDIR PARTICIPACOES S.A e outros (4)

OFÍCIO PJe-JT

RIO DE JANEIRO , 28 de Março de 2016

Senhor(a) Juiz(a)

No interesse do processo acima referido, solicito a V. Ex^a que reserve a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em nome de YANE DE MENEZES SANTOS, valor estimado do seu crédito atualizado, nos autos do processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001, conforme sentença id a5fd0b6, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

PATRICIA DA SILVA LIMA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Destinatário: 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Endereço: AV. PALÁCIO DA JUSTIÇA 115 LAMINA CENTRAL CENTRO

Local da referência: FORUM - C.E.P.: 20020-903



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[PATRICIA DA SILVA LIMA]



16032812015933900000032918529

5078

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

5099

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIFICO que o ofício de fls.5097/5098 não chegou nesta serventia com a cópia mencionada.

Rio de Janeiro, 27/04/2016.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575





6000

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111 30º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901
Telefone: (21)3554-8298 - www.cvm.gov.br

Ofício nº 787/2016-CVM/SIN/GIA

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Luiz Alberto Carvalho Alves
Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ
Av. Erasmo Braga, 115 – Lan Central 713
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-903
E-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

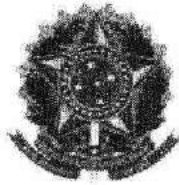
Junte-se.
Acertele-se a mídia em sigilo de justiça com a anterior já apresentada.
Rio de Janeiro 18/04/2016

Assunto: Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

1. Fazemos referência ao Ofício 676/2016/OF, recebido em 13/04/2016 nesta CVM, por meio do qual é solicitada cópia do Processo CVM nº RJ-2015-245, que trata de inspeção conduzida por esta Autarquia junto à MÁXIMA S/A CCTVM, administradora do VIAJA BRASIL FIP, que possuía como principal ativo a participação acionária na GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.
2. Em complemento ao Ofício nº 740/2016-CVM/SIN, de 18/4/2016, estamos encaminhando em anexo mídia digital contendo a íntegra do Processo CVM nº RJ-2015-245, que ainda encontra-se em andamento nesta Autarquia.
3. Importa dizer que ao longo do Processo CVM nº RJ-2015-245 encontram-se diversos documentos que contêm informações que são protegidas pelo sigilo de que trata o art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 105, de 10/1/2001.
4. Além disso, consta dos autos o Ofício nº 6.584/2014-PRPR-FT, da Procuradoria Federal no Paraná, que foi classificado como SIGILOS.

Atenciosamente,



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111 30º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901
Telefone: (21)3554-8298 - www.cvm.gov.br

Ofício nº 787/2016-CVM/SIN/GIA

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Luiz Alberto Carvalho Alves
Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ
Av. Erasmo Braga, 115 – Lan Central 713
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-903
E-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Junte-se.
Acatele-se a
mídia em seguida de
justiça com a anterior
foi apresentada.
Rio de Janeiro, 28/04/2016

Assunto: Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

1. Fazemos referência ao Ofício 676/2016/OF, recebido em 13/04/2016 nesta CVM, por meio do qual é solicitada cópia do Processo CVM nº RJ-2015-245, que trata de inspeção conduzida por esta Autarquia junto à MÁXIMA S/A CCTVM, administradora do VIAJA BRASIL FIP, que possuía como principal ativo a participação acionária na GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.
2. Em complemento ao Ofício nº 740/2016-CVM/SIN, de 18/4/2016, estamos encaminhando em anexo mídia digital contendo a íntegra do Processo CVM nº RJ-2015-245, que ainda encontra-se em andamento nesta Autarquia.
3. Importa dizer que ao longo do Processo CVM nº RJ-2015-245 encontram-se diversos documentos que contêm informações que são protegidas pelo sigilo de que trata o art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 105, de 10/1/2001.
4. Além disso, consta dos autos o Ofício nº 6.584/2014-PRPR-FT, da Procuradoria Federal no Paraná, que foi classificado como SIGILOSO.

5101
6007**DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO**

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais - SIN



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo**,
Superintendente, em 27/04/2016, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0100024** e o
código CRC **25DC1A0F**.

*This document's authenticity can be verified by accessing
https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0100024** and the
"Código CRC" **25DC1A0F**.*

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

6002

Processo : 0165950-68.2014.8.19.0001

Fis: 5102

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Administração Judicial

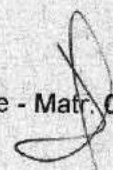
Atos Ordinatórios

CERTIFICO que as mídias trazida com o ofício n.787/16 da CVM (dois cds) foram acauteladas no mesmo envelope que a mídia (um cd) trazida com o ofício n.740/16, em cartório e na caixa dos primeiros volumes dos autos da Massa Falida.

Nesta data faço remessa dos autos ao Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 28/04/2016.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20050-901 - Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

6003
5103

Ofício nº 740/2016-CVM/SIN/GIA

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2016.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Luiz Alberto Carvalho Alves
Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ
Av. Erasmo Braga, 115 - Lan Central 713
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-903
cap03vemp@tjrj.jus.br

Assunto: Processo nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

Fazemos referência a Ofício 676/2016/OF, recebido em 13/04/2016 nesta CVM, por meio do qual é solicitada cópia do Processo CVM nº RJ-2015-245, que trata de inspeção conduzida por esta Autarquia junto à MÁXIMA S/A CCTVM, administradora do VIAJA BRASIL FIP, que possuía como principal ativo a participação acionária na GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S/A.

A propósito, em anexo ao presente Ofício, estamos encaminhando mídia digital contendo o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO/CVM/SFI/GFE-1/Nº 05/2015, bem como a Árvore de Trabalho contendo os principais documentos que embasaram a elaboração do referido Relatório.

Importa dizer que ao longo do Processo CVM nº RJ-2015-245 encontram-se diversos documentos que contêm informações que são protegidas pelo sigilo de que trata o art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 105, de 10/1/2001.

Além disso, consta dos autos o Ofício nº 6.584/2014-PRPR-FT, da Procuradoria Federal no Paraná, que foi classificado como SIGILOSO.

Outrossim, considerando que o Processo CVM nº RJ-2015-245 é constituído por treze volumes, contendo mais de 2.500 páginas, vimos solicitar a V.Exa a prorrogação por mais dez dias do prazo para entrega de mídia digital contendo a íntegra de tal Processo.

Atenciosamente,

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Supereintendente de Relações com Investidores Institucionais


5004
5104



LICKS Associados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

*Junta-se
Ao falido, intermedios e ao M.P.
Rio de Janeiro, 02/05/2016*



Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A e outras**, vem à Vsa. Excelência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea 'e' da Lei 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO DE CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS DA FALÊNCIA**, na forma do laudo que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184



LICKS Associados

Relatório sobre as causas e circunstâncias da falência — responsabilidade civil e criminal dos envolvidos — Lei 11.101, art. 186 e art. 22, inciso III, alínea “e”

Processo nº: 0165950-68.2014.8.19.0001

Massa Falida

Graça Aranha RJ Participações S.A

Expandir Franquias S.A.

Expandir Participações S.A.

Net Price Turismo S.A.

Viagens Marsans Corporativo S.A.

Brent Participações S.A.

Sumário

I. Síntese fática.....	3
ii. Aspectos financeiros.....	8
iia. Receitas:	8
iib. Despesas:.....	10
iic. Resultado:	11
iii. Termo de comparecimento – esclarecimentos.....	22
iiia. Esclarecimentos do sr. Mario Lucio de Oliveira	23
iiib. Esclarecimentos do sr. Guilherme Rocha Peclat.....	24
iiic. Esclarecimentos do sr. Salazar Travancas Junior	25
iiid. Esclarecimentos do sr. Tasso Baltazar dos Santos	26
iiie. Esclarecimentos do sr. Luiz Gonzaga Vieira.....	27
iiif. Esclarecimentos do sr. Paulo do Espírito Santo Batista.....	28
iiig. Esclarecimentos do sr. Eduardo Duarte.....	29
iiih. Esclarecimentos da sra. Simone Burck Silva	30
iiiii. Esclarecimentos do Banco Máxima – Sr. Saul Sabba.....	31
iiij. Esclarecimentos do instituto municipal de previdência social dos servidores de cuiabá (cuiabá-prev)– sr. Leo Catala Jorge.....	34
iiil. Esclarecimentos do instituto de previdência dos servidores públicos do município de hortolândia (hortoprev) – sr. Rafael Turola Piovezan	35
iiim. Esclarecimentos faltantes	36
iv. Composição societária do grupo e sua dissolução.....	37
v. Termo legal da falência	42
vi. Responsabilidade criminal.....	42
vii. Responsabilidade civil e desconsideração da personalidade jurídica.....	55
viii. Conclusão.....	60
Gráfico: 1 - Crise financeira	9
Gráfico: 2 - Despesas incorridas.....	10
Gráfico: 3 - Prejuízo do exercício.....	12
Tabela 1: Receita do Grupo	9
Tabela 2 - Despesas do grupo	11
Tabela 3 - Prejuízo do grupo.....	12
Tabela 4: Diretores.....	37
Tabela 5- composição do FIP	39
Tabela 6 - Novos diretores.....	41
Tabela 7 - Adminitradores	60
Tabela 8: Controladores de fato.....	60

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado por este D. Juízo Administrador Judicial da Falência de EXPANDIR PARTICIPAÇÕES LTDA e outras, vem, em atendimento ao disposto no art. 22, inciso III, alínea “e” da Lei 11.101/2005, apresentar o Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, bem como apresentar o relatório sobre “o procedimento do devedor antes e depois da sentença e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor e de outros responsáveis por atos que possam constituir crime relacionado com a recuperação judicial ou com a falência”, conforme prevê a Lei 11.101/2005, artigo 186.

Sobre o objeto do relatório em tela, os estudos e as conclusões do Administrador Judicial serão desenvolvidas na seguinte forma:

- i. Síntese fática
- ii. Aspectos financeiros
- iii. Termo de comparecimento – esclarecimentos
- iv. Composição societária do grupo e sua dissolução
- v. Termo legal da falência
- vi. Responsabilidade criminal
- vii. Responsabilidade civil e desconsideração da personalidade jurídica
- viii. Conclusão

i. Síntese fática

Inicialmente, as empresas que compõem a massa falida eram controladas por matriz espanhola, MARSANS INTERNACIONAL, empresa esta que atuava no ramo de turismo, que, por força de dificuldades financeiras que enfrentava na Espanha, oriunda da crise de 2008, alienou no ano de 2009 sua operação no Brasil para a sociedade GFD INVESTIMENTOS LTDA., composta pelo fundo de investimento DEVONSHIRE GLOBAL FUND e pela sociedade DEVONSHIRE INVESTMENT MANAGER LLC, ambas representadas por CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA.



Na data do dia 19 de maio do ano de 2014, o grupo econômico que compõe a massa falida (i. GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A., ii. EXPANDIR FRANQUIAS S.A., iii. EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., iv. NET PRICE TURISMO S.A., v. VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A., vi. BRENT PARTICIPAÇÕES S.A.) ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial por força da crise financeira que se encontrava.

No grupo societário, a sociedade GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A. tinha como objeto o controle do grupo econômico, enquanto o objeto societário das demais era:

- EXPANDIR FRANQUIAS S.A. tinha por finalidades o exercício das atividades de franquia empresarial no segmento de viagens e turismo, concedendo licenças a terceiros para o uso da marca “MARSANS”;
- EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMOS S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A E BRENT PARTICIPAÇÕES S.A tinham por finalidade a operacionalização das atividades exclusivas das agências de viagens e turismo da marca “MARSANS”. **(DOC. 01)**

Com esta estrutura societária, o grupo MARSANS, comandado de fato pelos Srs. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA e ALBERTO YOUSEFF, era composto por lojas próprias e unidades indiretas angariadas pelo seu programa de franquias que somadas totalizavam 31 (trinta e uma) unidades localizadas entre os estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

Ao todo, o grupo contava com aproximadamente 300 (trezentos) colaboradores atuantes à época da distribuição de seu pedido de Recuperação Judicial. **(DOC. 02)**

O grupo econômico sofreu em 2013, ano anterior ao pedido de Recuperação Judicial, o faturamento total no valor de R\$ 130.824.306,00



(cento e trinta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil trezentos e seis reais), à exceção das sociedades GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES S.A. e EXPANDIR FRANQUIAS S.A., que deixaram de informar o faturamento auferido no respectivo exercício.

À época do pedido de processamento da ação de recuperação judicial, as sociedades informaram que a crise foi causada pela estratégia empresarial adotada por seu controlador, que expandiu seus pontos comerciais através de aumento de unidades próprias e de franquias da marca sem que os resultados da operação suportassem os custos de manutenção dos novos pontos adquiridos, cuja consequência seria um desequilíbrio financeiro da organização.

As devedoras se encontravam acéfalas, sem representantes legais, quando do pedido de processamento da Recuperação Judicial, visto que o corpo diretivo composto pelos Srs. LUIZ DAVID ALMEIDA LOURENÇO — Vice Presidente, MARIO LUCIO OLIVEIRA — Dir. Administrativo, GUILHERME PECLAT — Dir. Financeiro, MATHEUS OLIVEIRA SANTOS — Dir. Jurídico e SALAZAR TRAVANCAS JÚNIOR — Dir. Operacional, renunciaram aos seus respectivos cargos. Porém, antes, outorgaram poderes aos funcionários Sr. PAULO DO ESPÍRITO SANTO BATISTA e Sr. LUIZ GONZAGA VIEIRA para a condução das sociedades. **(DOC. 03)**

A ausência dos órgãos administrativos do grupo econômico foi objeto de Agravo de Instrumento manejado pelo Ministério Público quando do deferimento do processamento da Recuperação, que também identificou a ausência da Demonstração de Mutações de Patrimônio Líquido de todas as sociedades integrante do grupo, bem como a ausência do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sua holding (GRAÇA ARANHA) referente aos exercícios de 2012 e 2013, e o especial de 2014 apurado para fins de ajuizamento da Recuperação Judicial.



Manifestaram-se as devedoras esclarecendo que a acefalia do grupo foi originada pela dissolução do fundo controlador da holding, FIP VIAJA BRASIL.

O administrador do fundo justificou a dissolução pela ausência de Demonstrações Contábeis e de parecer de auditoria independentes, o que seria fundamento para extinção do FIP, conforme as determinações da Comissão de Valores Mobiliários.

O controlador das companhias (GFD) demonstrou uma conduta de total inércia em face do problema da acefalia empresarial, visto que na vacância dos cargos diretivos, é o acionista com maior número de ações que resta investido dos poderes de representação da sociedade para atos urgentes de administração e promoção das medidas necessárias para recomposição dos órgãos de administração, conforme disciplina do art. 150, §2º da Lei das S/A.

Nesse contexto, cumpre destacar que apesar do exercício formal da representação legal da GFD pertencer ao Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA - Advogado, é claro e notório que o exercício da gestão empresarial era de fato realizado pelo Sr. ALBERTO YOUSSEF, estando aquele meramente subordinado a este.

O Sr. ALBERTO YOUSSEF (Doleiro/Controlador) figura como réu em diversas ações penais em trâmite perante o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, dentre as quais podemos mencionar os de n.ºs 5049557.14.2014.404.7000 e 5049149.86.2014.404.7000. Nos referidos processos o controlador ALBERTO YOUSSEF fora apontado como chefe do esquema de lavagem de dinheiro e evasão de divisas, no qual tal estratagem fora denominado de OPERAÇÃO LAVA JATO e acarretou a decretação da sua prisão e de outros envolvidos, inclusive do Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA.



Registre-se, que o Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA já estava sendo acusado de envolvimento direto na ocultação e dissimulação dos investimentos realizados pelo grupo criminoso liderado por ALBERTO YOUSSEF, além de participar das operações financeiras fraudulentas perpetradas no interior do GRUPO MARSANS.

Nesta celeuma, os veículos de notícia já anunciavam a grave crise financeira sofrida pelas falidas, expondo a falta de comando das companhias como umas das causas para a dificuldade de seu processo de soerguimento, e a delicada situação dos credores na busca da satisfação de seus créditos. **(DOC.04)**

Sem qualquer medida adotada pelos sócios das falidas para reversão da crise enfrentada, ou reestruturação dos órgãos administrativos das companhias, os funcionários outorgados renunciaram aos poderes a eles conferidos na data de 12 de agosto do ano de 2014 por não possuírem qualquer meio de conduzirem as sociedades, e posteriormente o quadro de colaboradores das falidas foi ostensivamente reduzido, restando assim as sociedades carentes de material humano necessário para a condução das suas atividades operacionais e procedimentais do processo de Recuperação Judicial.

Desta forma, sem condições de promover a devida condução do seu processo de Recuperação Judicial, as falidas deixaram de apresentar o plano de recuperação no prazo previsto pelo art. 53 da LRF, tendo assim o processo convolado em falência na data de 18 de setembro do ano de 2014, na forma do art. 73, II do diploma falimentar.

6019
511-2



ii. Aspectos Financeiros

A empresa falida GRAÇA ARANHA RJ PARTICIPAÇÕES (GRAÇA ARANHA), controladora do GRUPO MARSANS, não apresentou quaisquer demonstrativos financeiros referentes aos anos de 2012 e 2013.

Da mesma forma, os livros contábeis, Diário e Razão, não foram localizados durante a fase de arrecadação. A contadora responsável pela escrituração, Sra. MEIRE POZA, não compareceu em cartório para prestar os esclarecimentos conforme mandado de intimação de fls. 5035/5037.

No tocante às empresas operacionais do grupo econômico, compreendidas pelas empresas subsidiárias EXPANDIR FRANQUIAS S.A., EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A., NET PRICE TURISMO S.A., VIAGENS MARSANS CORPORATIVO S.A. E BRENT PARTICIPAÇÕES S.A., o Administrador Judicial teve acesso aos livros contábeis, conforme arrecadação de fls. 4542/4556, bem como ao contador, Sr. TASSO BALTAZAR dos Santos, cujo esclarecimento prestado em juízo consta em anexo.

Pelos Balanços Patrimoniais e Demonstrativos de Resultados dos exercícios dos anos de 2011, 2012 e 2013 (DOC. 05), identificam-se os seguintes fatos:

ii.a. RECEITAS:

O total da receita operacional líquida das empresas operacionais que compõem a massa falida no triênio 2011 a 2013, representado pela receita bruta deduzido os custos dos serviços prestados, perfaz o valor de R\$ 80.144.344 (oitenta milhões cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais). A empresa BRENT não apresentou receita nos anos de 2011 e 2012, e a EXPANDIR FRANQUIAS não auferiu receitas no exercício de 2011, visto se encontrava em fase pré-operacional.



Verifica-se que as receitas operacionais líquidas do grupo sofreram sucessivas reduções, tendo o ano de 2013 apresentado o pior resultado dentre os três anos em análise, conforme gráfico que segue:



Gráfico: 1 - Crise financeira

A principal empresa operacional do grupo, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES, responde pela maior parte desta composição, conforme se verifica em planilha abaixo:

	Receita Operacional Líquida					
	2011	%	2012	%	2013	%
BRENT	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 243.389	1,13%
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES	R\$ 26.404.933	84,37%	R\$ 23.898.081	87,40%	R\$ 19.435.269	90,37%
EXPANDIR FRANQUIAS S.A.	R\$ -	0,00%	R\$ 369.912	1,35%	R\$ 568.662	2,64%
VIAGENS MARSANS	R\$ 2.737.355	8,75%	R\$ 2.047.429	7,49%	R\$ 1.133.100	5,27%
NET PRICE	R\$ 2.152.774	6,88%	R\$ 1.028.549	3,76%	R\$ 124.891	0,58%
TOTAL	R\$ 31.295.062	100,00%	R\$ 27.343.971	100,00%	R\$ 21.505.311	100,00%

Tabela 1: Receita do Grupo



6014
5114



No entanto, a despeito dos números apresentados nas escriturações contábeis das falidas, cumpre observar que não foi possível atestar a retidão das receitas auferidas, visto que a Administração Judicial não teve acesso aos extratos bancários que possibilitariam a realização da devida conciliação das informações consignadas.

Desta forma, a falta destas informações impede, por exemplo, a verificação da ocorrência de eventuais desvios dos recursos das falidas ou da existência de “caixa 2”.

ii.b. DESPESAS:

As despesas incorridas pelas falidas no triênio em análise perfizeram o total de R\$ 107.344.234 (cento e sete milhões trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).

Constata-se que as despesas do grupo econômico seguiram a mesma tendência das receitas, que tiveram seguidas reduções ao longo do triênio, conforme se depreende do gráfico abaixo:

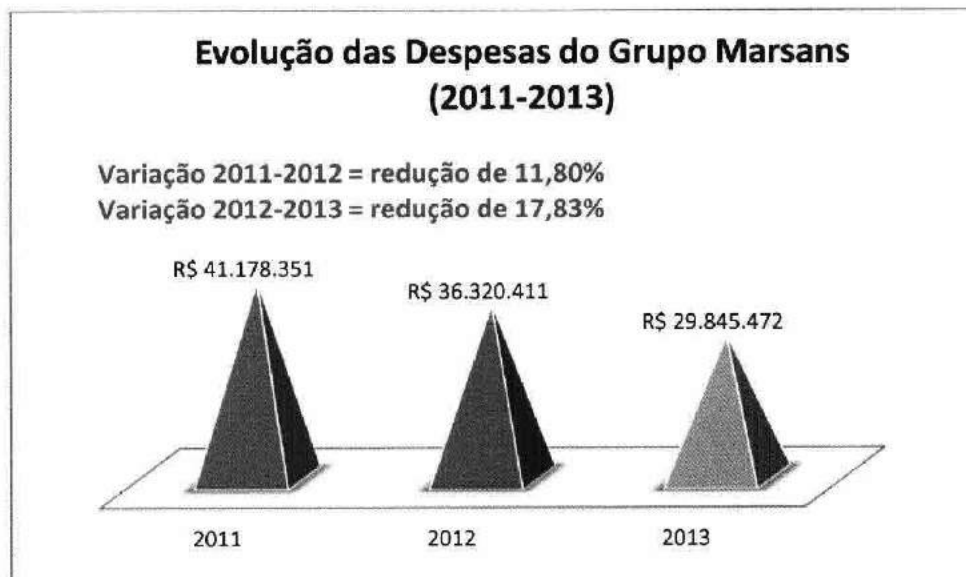


Gráfico: 2: Despesas incorridas



Ao se verificar a participação de cada empresa e sua representação percentual nas despesas do grupo econômico, verifica-se que novamente a sociedade EXPANDIR PARTICIPAÇÕES possuiu despesas de maior impacto dentre as empresas operacionais, conforme planilha abaixo:

	Despesas Totais					
	2011	%	2012	%	2013	%
BRENT	R\$ 11	0,00%	R\$ 1.313	0,00%	R\$ 406.987	1,36%
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES	R\$ 35.450.833	86,09%	R\$ 32.534.462	89,58%	R\$ 25.407.856	85,13%
EXPANDIR FRANQUIAS S.A.	R\$ -	0,00%	R\$ 332.971	0,92%	R\$ 742.109	2,49%
VIAGENS MARSANS	R\$ 2.376.315	5,77%	R\$ 2.118.447	5,83%	R\$ 2.410.321	8,08%
NET PRICE	R\$ 3.351.192	8,14%	R\$ 1.333.218	3,67%	R\$ 878.199	2,94%
TOTAL	R\$ 41.178.351	100,00%	R\$ 36.320.411	100,00%	R\$ 29.845.472	100,00%

Tabela 2 - Despesas do grupo

ii.c. RESULTADO:

Apuradas as receitas e despesas do GRUPO MARSANS no triênio analisado, verifica-se que este auferiu nos respectivos exercícios resultado acumulado negativo no valor de R\$ 27.199.890 (vinte e sete milhões cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais) que adveio de uma ineficiência operacional e financeira, resultado de uma má gestão empresarial.

Desta forma, embora as falidas estivessem inseridas no mercado de turismo brasileiro, que se encontrava à época em pleno aquecimento com forte expansão, sua crise econômico-financeira não parava de se agravar, acumulando prejuízos milionários a cada exercício, conforme se depreende do gráfico abaixo:



6016
5116

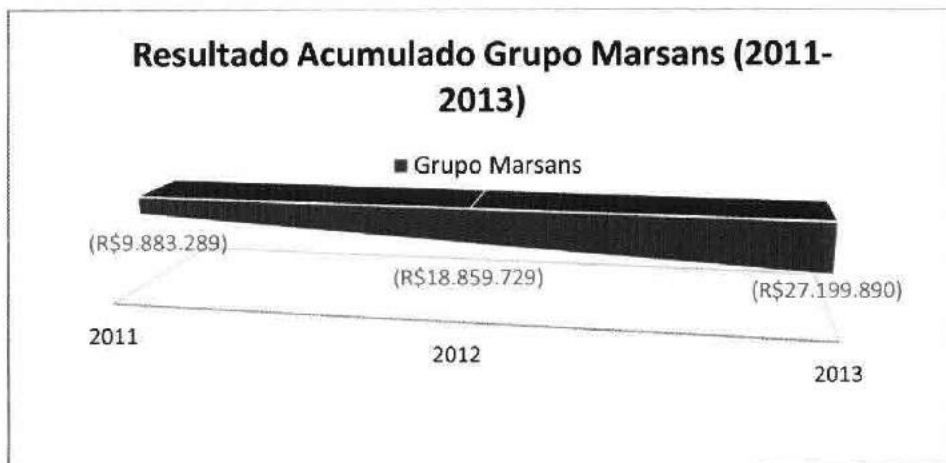


Gráfico: 3 - Prejuízo do exercício

Apurando-se a participação individual de cada empresa no resultado do grupo, verifica-se que o prejuízo auferido pela sociedade EXPANDIR PARTICIPAÇÕES, empresa com maior número de negócios do grupo, foi responsável pela maior parte do mau resultado apresentado, conforme se constata em planilha abaixo:

	Resultado do exercício					
	2011	%	2012	%	2013	%
BRENT	-R\$ 11	0,00%	-R\$ 1.313	0,01%	-R\$ 163.598	1,96%
EXPANDIR PARTICIPAÇÕES	-R\$ 9.045.900	91,53%	-R\$ 8.636.381	96,21%	-R\$ 5.972.587	71,61%
EXPANDIR FRANQUIAS	R\$ 0	0,00%	R\$ 36.941	-0,41%	-R\$ 173.447	2,08%
VIAGENS MARSANS	R\$ 361.040	-3,65%	-R\$ 71.018	0,79%	-R\$ 1.277.221	15,31%
NET PRICE	-R\$ 1.198.418	12,13%	-R\$ 304.669	3,39%	-R\$ 753.308	9,03%
TOTAL	-R\$ 9.883.289	100,00%	-R\$ 8.976.440	100,00%	-R\$ 8.340.161	100,00%

Tabela 3 - Prejuízo do grupo

Tem-se então que 78,46% (setenta e oito inteiros quarenta e seis centésimos por cento) dos gastos inferidos pela sociedade EXPANDIR PARTICIPAÇÕES eram afetas às suas despesas administrativas, compreendidos entre salários e encargos trabalhistas, aluguéis e publicidade, logo afetos à incapacidade de otimização de seus custos por parte de seus



6017
5117



gestores, que acarretou a bancarrota da política adotada de aumento de competitividade da marca através da expansão do número de unidades.

iiid. ATIVO

Em seguida serão analisados os Ativos das empresas pertencentes ao GRUPO MARSANS e como variaram em dois períodos distintos: (i) no ano anterior a constituição do FIP VIAJA BRASIL, 2011, ou em alguns casos a partir do momento em que começaram a operar, (ii) e em 2014, ano em que foi decretada a falência das empresas.

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES S.A.

Em análise ao balanço patrimonial da empresa BRENT, tem-se que esta iniciou suas operações no ano de 2013 e verifica-se que seu ativo pouco variou de um ano para outro, apresentando um aumento no valor a receber de clientes.

	2013	2014
TOTAL DO ATIVO	R\$ 266.536	R\$ 269.781
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 266.536	R\$ 269.781
Caixa e Equivalentes de caixa	R\$ 99	R\$ 99
Clientes	R\$ 266.437	R\$ 269.682

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A.

Em análise à variação do total de Ativos de 2010 a 2014 da Expandir Participações, percebe-se que, apesar do aumento do ativo da empresa, o seu numerário em caixa foi progressivamente reduzido e os valores a receber de clientes e os títulos a receber tiveram um aumento impressionante. Ademais, percebe-se que mesmo com a dificuldade financeira que

6018
5118



a empresa estava atravessando, houve acréscimo do montante destinado à antecipação de despesas.

	2011	2014
TOTAL DO ATIVO	R\$ 35.654.189	R\$ 47.374.939
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 11.524.583	R\$ 17.362.160
Caixa e Equivalentes de caixa	R\$ 1.408.719	R\$ 64.742
Aplicações financeiras	-	R\$ 29.112
Clientes	R\$ 6.293.914	R\$ 11.651.958
Títulos a receber	R\$ 2.822.595	R\$ 4.532.075
Adiantamentos	R\$ 342.271	-
Impostos e Contribuições a recuperar	R\$ 273.369	R\$ 327.202
Despesas antecipadas	R\$ 383.715	R\$ 757.071
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 24.129.606	R\$ 30.012.779
Transações com partes relacionadas	R\$ 18.796.827	R\$ 2.289.901
Depósitos e Caução	R\$ 10.000	R\$ 10.646
Impostos diferidos	-	R\$ 7.410.957
Investimento	-	R\$ 15.534.681
Imobilizado	R\$ 269.034	R\$ 286.038
Intangível	R\$ 5.053.745	R\$ 4.480.556

EXPANDIR FRANQUIAS

A companhia só começou a operar a partir do ano de 2012 e a variação do seus ativos foi de 279,63% (duzentos e setenta e nove inteiros e sessenta e três centésimo por cento), tendo reduzido o seu Caixa e equivalentes de caixa e aumentado o seu número de clientes.

No entanto, é possível contatar que a sociedade procedeu com adiamentos afetos a pagamentos futuros, o que se revela totalmente incompatível para sociedades com dificuldades financeiras, demonstrando novamente a ingerência de seus gestores no processo de agravamento da crise a que enfrentava, conforme planilha:



6019
5117



	2012	2014
TOTAL DO ATIVO	RS 252.839	RS 959.844
ATIVO CIRCULANTE	RS 252.759	RS 959.764
Caixa e Equivalentes de caixa	R\$ 15.477	R\$ 71
Clientes	R\$ 237.126	R\$ 953.773
Adiantamentos	R\$ 156	R\$ 5.920
ATIVO NÃO CIRCULANTE	RS 80	RS 80
Depósitos e Caução	R\$ 80	R\$ 80

VIAGENS MARSANS

O total do Ativo da companhia manteve-se praticamente constante com variação de 1,68% (um inteiro sessenta e oito centésimo por cento). As contas com as maiores variações negativas foram Caixa e equivalentes de caixa e Transações com partes relacionadas.

	2011	2014
TOTAL DO ATIVO	RS 5.933.440	RS 6.033.048
ATIVO CIRCULANTE	RS 3.859.635	RS 4.598.442
Caixa e Equivalentes de caixa	R\$ 741.993	R\$ 71.595
Aplicações financeiras	-	R\$ 21.001
Clientes	R\$ 3.112.788	R\$ 4.492.930
Adiantamentos	R\$ 1.260	-
Impostos e Contribuições a recuperar	R\$ 3.594	R\$ 3.375
Despesas antecipadas	-	R\$ 9.541
ATIVO NÃO CIRCULANTE	RS 2.073.805	RS 1.434.606
Transações com partes relacionadas	R\$ 1.932.178	R\$ 1.059.832
Depósitos e Caução	-	R\$ 8.800
Impostos diferidos	-	R\$ 219.182
Imobilizado	R\$ 80.844	R\$ 79.619
Intangível	R\$ 60.783	R\$ 67.173

NET PRICE

Em análise ao balanço patrimonial da empresa NET PRICE e sua variação no período de 2011 a 2014, constata-se que seus administradores novamente procederam com atos de gestão incompatível com sociedades em crise, como o adiantamento de despesas futuras, o que novamente demonstra a



6020
5120



ingerência de seus gestores no agravamento da sua crise financeira. Outro fato de suma relevância a se observar é a ostensiva dilapidação dos ativos no período analisado, em que se observa sua redução na ordem de 63,16% (sessenta e três inteiros dezesseis centésimos por cento), e se destaca a subtração do seu caixa e equivalentes, que se esvaiu na ordem de 99,74% (noventa e nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), conforme planilha abaixo:

	2011	2014	Varição
TOTAL DO ATIVO	RS 6.063.912	RS 2.233.935	-63,16%
ATIVO CIRCULANTE	RS 5.859.920	RS 1.691.007	-71,14%
Caixa e Equivalentes de caixa	RS 536.696	RS 1.394	-99,74%
Clientes	R\$ 5.184.467	R\$ 1.512.939	-70,82%
Títulos a receber	RS 7.759	RS 500	-93,56%
Impostos e Contribuições a recuperar	R\$ 94.233	RS 130.041	38,00%
Despesas antecipadas	RS 36.765	RS 46.133	25,48%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	RS 203.992	RS 542.928	166,15%
Depósitos e Caução	-	RS 90.370	
Impostos diferidos	-	RS 368.537	
Depósitos judiciais	R\$ 90.370	-	-100,00%
Imobilizado	R\$ 84.202	R\$ 56.111	-33,36%
Intangível	RS 29.420	RS 27.910	-5,13%

GRAÇA ARANHA

Devido à ausência de documentação contábil da holding que contemple o período de 2012 a 2014, a análise do Ativo está restrita ao ano de 2011, período anterior à criação do FIP VIAJA BRASIL.

O Ativo total da empresa é composto quase que em sua totalidade de investimentos em sociedades coligadas e controladas. Sendo essa a principal atividade da Graça Aranha.



2011

TOTAL DO ATIVO	R\$ 5.964.399
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 544
Caixa e bancos	R\$ 100
Adiantamentos	R\$ 444
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.963.855
Investimento	R\$ 5.963.855

Não há, contudo, qualquer registro contábil da sociedade referente aos exercícios posteriores ao do ano de 2011, impossibilitando as análises das variações patrimoniais incorridas, cuja omissão encontra-se tipificado como crime falimentar nos termos do art. 178 da Lei 11.101/2005, devidamente pormenorizado no item VI.a deste relatório.

ii. PASSIVO:

Em seguida serão analisados os Passivos das empresas controladas pela GRAÇA ARANHA e como variaram em dois períodos distintos: (i) antes da constituição do FIP VIAJA BRASIL ou em alguns casos a partir do momento em que começaram a operar e (ii) em 2014, ano em que foi decretada a falência das empresas.

BRENT RJ PARTICIPAÇÕES

Como mencionado anteriormente a empresa começou suas operações a partir do ano de 2013, e ao analisar-se a variação de seu Passivo e Patrimônio Líquido do ano em que começou a operar e no ano de sua



6022
5122



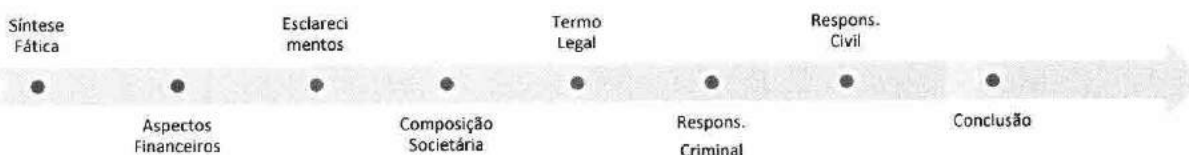
falência, observamos uma variação de 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento).

	2013	2014
TOTAL DO PASSIVO	RS 431.347	RS 436.673
PASSIVO CIRCULANTE	RS 57.780	RS 63.451
Fornecedores	RS 33.108	RS 38.779
Impostos e contribuições a recolher	RS 24.672	RS 24.672
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	RS 373.567	RS 373.222
Transações entre partes relacionadas	RS 373.567	RS 373.222
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-RS 163.910	-RS 167.090
Capital social	RS 800	RS 800
Lucro/Prejuízo do exercício	-RS 165.710	-RS 167.890
TOTAL DO PASSIVO E PL	RS 266.437	RS 269.583

EXPANDIR PARTICIPAÇÕES

Em análise ao Passivo e Patrimônio Líquido da empresa, observa-se que houve variação positiva de 32,87% (trinta e dois vírgula oitenta e sete por cento), em decorrência de aumento significativo na conta Empréstimos, Impostos e contribuições a recolher, Salários e prejuízos acumulados.

	2011	2014
TOTAL DO PASSIVO	RS 29.690.336	RS 42.519.763
PASSIVO CIRCULANTE	RS 29.253.145	RS 36.168.988
Empréstimos	RS 13.995.265	RS 19.146.247
Fornecedores	RS 11.925.631	RS 10.139.406
Impostos e contribuições a recolher	RS 1.257.683	RS 2.816.754
Salários e encargos a recolher	RS 959.262	RS 3.315.767
Provisões trabalhistas	RS 1.115.304	RS 750.814
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	RS 437.191	RS 6.350.775
Empréstimos	-	RS 4.737.312
Impostos parcelados	228.643	RS 521.746
Provisões para perdas	208.548	RS 1.091.717



PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RS 5.963.853	RS 4.855.175
Capital social	R\$ 29.550.030	R\$ 29.550.030
Capital a integralizar	R\$ 8.280	R\$ 19.900.010
Prejuízos acumulados	-R\$ 23.577.897	-R\$ 44.594.865
TOTAL DO PASSIVO E PL	RS 35.654.189	RS 47.374.938

EXPANDIR FRANQUIAS

Como indicado anteriormente a empresa começou suas operações a partir do ano de 2012. Ao analisarmos o total do Passivo e Patrimônio Líquido da companhia, verifica-se que houve um aumento de 279,63% (duzentos e setenta e nove inteiros sessenta e três centésimos por cento), e as contas que mais impactaram nessa variação foram Transações entre partes relacionadas e Prejuízo do exercício.

	2012	2014
TOTAL DO PASSIVO	RS 215.098	RS 1.133.391
PASSIVO CIRCULANTE	RS 27.101	RS 83.457
Fornecedores	-	R\$ 5.556
Impostos e contribuições a recolher	R\$ 20.048	R\$ 74.259
Salários e encargos a recolher	R\$ 3.953	-
Provisões trabalhistas	R\$ 3.100	R\$ 3.642
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	RS 187.997	RS 1.049.934
Transações entre partes relacionadas	R\$ 187.997	R\$ 1.049.934
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RS 37.741	RS 173.517
Capital social	R\$ 800	R\$ 800
Lucro/Prejuízo do exercício	R\$ 36.941	-R\$ 174.347
TOTAL DO PASSIVO E PL	RS 252.839	RS 959.844

VIAGENS MARSANS

Ao analisarmos o total do Passivo e Patrimônio Líquido da empresa e sua variação positiva de 1,68% (um inteiros sessenta e oito



6024
5124



centésimos por cento), pode-se observar que as contas que mais colaboraram para o aumento do endividamento da empresa foram Empréstimos, Fornecedores e Prejuízos acumulados.

Denota-se ainda um aumento expressivo na conta empréstimos, que teve uma majoração na ordem de 1.484,78% (mil quatrocentos e oitenta e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), sem, contudo, haver documentação que permita a análise das condições da sua contratação.

	2011	2014
TOTAL DO PASSIVO	RS 6.536.520	RS 7.774.646
PASSIVO CIRCULANTE	RS 6.536.520	RS 7.774.646
Empréstimos	RS 22.063	RS 349.649
Fornecedores	RS 5.910.472	RS 7.027.544
Impostos e contribuições a recolher	RS 31.721	R\$ 49.160
Salários e encargos a recolher	R\$ 92.995	RS 225.957
Provisões trabalhistas	RS 115.089	RS 122.336
Adiantamento a clientes	RS 35.026	-
Outras contas a pagar	RS 329.154	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RS 603.080	RS 1.741.598
Capital social	RS 100.000	RS 100.000
Prejuízos acumulados	-RS 703.080	-RS 1.841.598
TOTAL DO PASSIVO E PL	RS 5.933.440	RS 6.033.048

NET PRICE

Em análise ao total do Passivo e Patrimônio Líquido da empresa tem-se um variação negativa de 63,16% (sessenta e três inteiros dezesseis centésimos por cento), observa-se que as contas que contribuíram para essa diminuição foram Fornecedores, Comissões e reembolsos a pagar e Prejuízos acumulados.

6025
5125



	2011	2014
TOTAL DO PASSIVO	RS 6.285.990	RS 3.525.090
PASSIVO CIRCULANTE	RS 2.777.922	RS 711.236
Empréstimos	RS 56.969	RS 94.610
Fornecedores	RS 1.606.098	RS 344.770
Impostos e contribuições a recolher	RS 46.115	RS 4.162
Salários e encargos a recolher	RS 56.596	RS 14.192
Provisões trabalhistas	RS 118.259	RS 4.290
Outras contas a pagar	RS 53.958	-
Comissões e Reembolso a pagar	RS 839.927	RS 249.212
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	RS 3.508.068	RS 2.813.854
Provisões para perdas	RS 94.075	RS 94.075
Transações entre partes relacionadas	RS 3.413.993	RS 2.719.779
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-RS 222.078	-RS 1.291.154
Capital social	RS 50.000	RS 50.000
Prejuízos acumulados	-RS 272.078	-RS 1.341.154
TOTAL DO PASSIVO E PL	RS 6.063.912	RS 2.233.936

GRAÇA ARANHA

Pela ausência de documentação contábil que contemple o período de 2012 a 2014, a análise do Passivo está restrita ao ano de 2011, ano em que a companhia optou pela emissão privada de debêntures.

Em análise ao Passivo observa-se que os prejuízos acumulados tornam negativo o Patrimônio Líquido da empresa e o endividamento da companhia é majoritariamente de longo prazo.

	2011
TOTAL DO PASSIVO	RS 15.046.131
PASSIVO CIRCULANTE	RS 245.878
Contas a pagar	RS 245.878
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	RS 14.800.253
Debêntures conversíveis	RS 13.975.193
Provisão para perdas em investimentos	RS 825.060
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-RS 9.081.732
Capital social	RS 3.492.520
Prejuízos acumulados	-RS 12.574.252
TOTAL DO PASSIVO E PL	RS 5.964.399



6026
5126



No ano de 2012, a empresa GRAÇA ARANHA, holding das demais empresas pertencentes ao GRUPO MARSANS, aumentou suas dívidas a partir da emissão de debêntures no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), valor este que foi repassado para o Capital Social da empresa EXPANDIR PARTICIPAÇÕES e também em 2012 foi instituído o FUNDO DE INVESTIMENTO MÁXIMA PRIVATE EQUITY, posteriormente transformado em FIP VIAJA BRASIL, supostamente com o objetivo de captar dinheiro para o GRUPO MARSANS e dar prosseguimento ao plano de expansão do grupo.

As dívidas da empresa após a falência totalizam R\$ 32.375.356,95 (trinta e dois milhões trezentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme publicado em 14 de julho de 2015 na 2ª Relação de Credores, e distribuem-se da seguinte maneira:

Créditos Devidos – Relação de Credores	Valor
Créditos Trabalhistas Classe I	R\$ 1.179.352,11
Créditos Tributários Classe III	R\$ 3.421.875,78
Créditos com Privilégio Especial Classe IV	R\$ 7.970.142,72
Créditos com Privilégio Geral Classe V	R\$ 14.398,73
Créditos Quirografários Classe VI	R\$ 19.564.312,89
Créditos (multas e penas pecuniárias) Classe VII	R\$ 225.274,72
TOTAL	R\$ 32.375.356,95

iii. Termo de comparecimento – esclarecimentos

Para fins de elucidação das causas que culminaram na falência do grupo econômico, foram ouvidos em audiência (i) os diretores das sociedades falidas Sr. MARIO LUCIO OLIVEIRA, Sr. SALAZAR TRAVANCAS JUNIOR e Sr. GUILHERME PECLAT, (ii) os ex-funcionários das falidas Sr. LUIZ



6027
5127

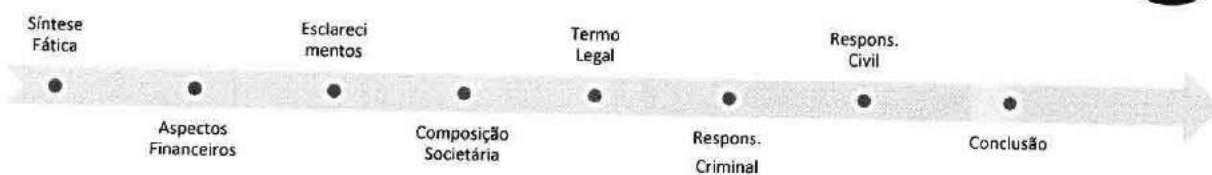


GOZAGA VIEIRA, Sr. PAULO DO ESPIRITO SANTO BATISTA, (iii) os prestadores de serviço Sr. EDUARDO DUARTE e Sra. SIMONE BURCK SILVA, (iv) o representante do BANCO MÁXIMA, Sr. SAUL DUTRA SABBA, (v) o contador do GRUPO MARSANS, Sr. TASSO BALTAZAR DOS SANTOS, e (vi) os representantes legais dos institutos de previdência social dos Municípios de Cuiabá e Holambra — (DOC. 06), cuja síntese do teor dos depoimentos passamos a expor abaixo:

iiia. ESCLARECIMENTOS DO SR. MARIO LUCIO DE OLIVEIRA

O Sr. MARIO LUCIO DE OLIVEIRA teve oitiva realizada na data de 06 de novembro de 2014, na qual informou que foi diretor administrativo da falida EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A entre os anos de 2010 e 2013 e prestou os seguintes esclarecimentos:

- i. Informou desconhecer as causas determinantes da falência das sociedades;
- ii. Informou que a sócia ostensiva do GRUPO MARSANS era a empresa GRAÇA ARANHA, e que 100% das suas ações eram detidas pelo FIP VIAJA BRASIL;
- iii. Informou que o FIP tinha como quotista alguns fundos de previdência, tais como os fundos de Tocantins, Cuiabá, Paranaguá, Amontada, Hortolândia, Petrolina e Holambra, bem como a sociedade GFD INVESTIMENTOS (GFD);
- iv. Informou que a sociedade GRAÇA ARANHA possuía um Conselho de Administração cujos membros eram: Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA COSTA, Sr. JOÃO PROCÓPIO PRADO e Sr. BERNARDO;
- v. Informou como outros diretores estatutários os Srs. SALAZAR TRAVANCAS Jr. e GUILHERME ROCHA PECLAT;

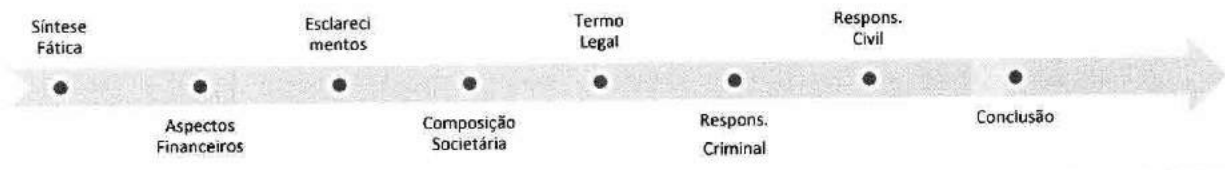


- vi. Informou que foi substituído do cargo, juntamente com o Sr. SALAZAR TRAVANCAS JR., pelo Srs. LUIZ DAVID DE ALMEIDA LOURENÇO e MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS;
- vii. Informou que o contador das falidas era o Sr. TASSO BALTAZAR;
- viii. Informou que outorgou mandato de procuração para o Sr. PAULO BATISTA para assinar cheques e contratos, dentre outros procedimentos na alçada determinada pelo Conselho de Administração;
- ix. Esclareceu que as falidas emitiram debêntures conversíveis no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), tendo estes sido adquiridos pelo BANCO MÁXIMA;
- x. Esclareceu que existia um contrato entre as falidas e o BANCO MÁXIMA para realização de operação de câmbio nas lojas, e que este contrato era gerido pelo Sr. GUILHERME PECLAT;

iiib. ESCLARECIMENTOS DO SR. GUILHERME ROCHA PECLAT

O Sr. GUILHERME ROCHA PECLAT teve oitiva realizada na data do dia 07 de novembro de 2014, na qual prestou os seguintes esclarecimentos:

- i. Informou desconhecer as causas que culminaram na falência das empresas;
- ii. Informou que os acionistas do grupo eram a GFD INVESTIMENTOS LTDA (GFD) e o FUNDO VIAJA BRASIL (VIAJA BRASIL);
- iii. Informou que foi contratado pelos Srs. MARIO LUCIO OLIVEIRA e SALAZAR TRAVANCAS JÚNIOR;



- iv. Informou que outorgou procuração para os Srs. LUIZ DAVID DE ALMEIDA e LUIZ GONZAGA VIEIRA e PAULO DO ESPÍRITO SANTO BATISTA;
- v. Não soube informar com precisão, mas acreditava que o BANCO MÁXIMA era acionista das falidas;
- vi. Não soube informar com precisão, mas acredita que o Sr. MARIO LUCIO OLIVEIRA era representante da GFD, e o Sr. SALAZAR era o representante do BANCO MÁXIMA;
- vii. Informou que o BANCO MÁXIMA realizava operações de câmbio nas lojas das falidas, e que os Srs. MARIO LUCIO e SALAZAR eram os responsáveis pela gestão do contrato de câmbio;

iiic. ESCLARECIMENTOS DO SR. SALAZAR TRAVANCAS JUNIOR

O Sr. SALAZAR TRAVANCAS JÚNIOR teve oitiva realizada na data do dia 07 de novembro de 2014, na qual prestou os seguintes esclarecimentos:

- i. Informou acreditar que o não cumprimento do plano de negócios elaborado pelo conselho das sociedades seja a causa da falência;
- ii. Informou que as falidas eram geridas pelo VIAJA BRASIL, que por sua vez, era administrado e gerido pelo BANCO MÁXIMA, e posteriormente a gestão foi transferida para a sociedade Solo;
- iii. Informou que em junho de 2012, o Diretor Administrativo era o Sr. MARIO LUCIO DE OLIVEIRA, Diretor Comercial era o Sr. JAIME ABRAÇOS e o Diretor Jurídico era o Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA COSTA;



5130



- iv. Informou que o contador das falidas era o Sr. TASSO BALTAZAR;
- v. Informou que outorgou procurações para os Srs. PAULO DO ESPÍRITO SANTOS BATISTA e LUIZ GONZAGA VIEIRA;
- vi. Informou que aproximadamente R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) foram integralizados no VIAJA BRASIL, e que esses recursos eram inicialmente transferidos para a GRAÇA ARANHA, e após para as demais sociedades do grupo;
- vii. Informou que tinha conhecimento que em algumas lojas o BANCO MÁXIMA realizava operação de câmbio turismo, e que o contrato de câmbio era fiscalizado pelo Diretor Financeiro, que inicialmente era o Sr. MARCOS TEIXEIRA e após o Sr. GUILHERME PECLAT;
- viii. Informou que o BANCO MÁXIMA atuava nas sociedades representado pelos Srs. SAUL SABBA e MARCOS RECHTMAN;

iiid. ESCLARECIMENTOS DO SR. TASSO BALTAZAR DOS SANTOS

O Sr. TASSO BALTAZAR DOS SANTOS teve sua oitiva realizada na data do dia 13 de agosto de 2015, na qual prestou os seguintes esclarecimentos:

- i. Informou acreditar que a ausência de uma diretoria regularmente constituída e a necessidade de capital de giro contribuíram determinadamente para a falência das sociedades.
- ii. Informou que a escrituração contábil das sociedades EXPANDIR FRANQUIAS, EXPANDIR PARTICIPAÇÕES,



6037
5131



- NET PRICE, VIAGENS MARSANS e BRENT encontram-se depositados na sede da massa falida;
- iii. Informou que a sociedade VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL não possuía escrituração contábil desde janeiro de 2011, pois não possuía qualquer atividade operacional;
 - iv. Informou que a escrituração contábil da sociedade GRAÇA ARANHA era de responsabilidade da contadora Sra. MEIRE POZA e que esta se encontra localizada em seu escritório no município de São Paulo;
 - v. Informou que as sociedades que compunham o GRUPO MARSANS, bem como sua holding (GRAÇA ARANHA) eram regularmente auditadas pela empresa WALTER HEUER AUDITORES, não tendo sido realizada tais auditorias no ano de 2013;
 - vi. Informou ter sido comunicado pela diretoria (Sr. MARIO LUCIO, SALAZAR e CARLOS COSTA) que o BANCO MÁXIMA era sócio da GRAÇA ARANHA no percentual de 50% de seu capital social, mas esclarece que não teve acesso a qualquer documento que apontasse tal participação;

iiie. ESCLARECIMENTOS DO SR. LUIZ GONZAGA VIEIRA

O Sr. LUIZ GONZAGA VIEIRA teve oitiva realizada na data do dia 07 de novembro de 2014, na qual informou que laborou nas empresas desde o ano de 1983, e prestou os seguintes esclarecimentos:

- i. Informou que até o ano de 2006 a empresa possuía uma boa saúde financeira, e que a decisão estratégica de aumentar a competitividade através do aumento do número de lojas



6032
5132



necessitava de relevante capital a ser integralizado por sua matriz na Espanha, que em virtude da crise na Europa, deixou de ser aportado no Brasil;

- ii. Informou que no ano de 2010 as empresas passavam por dificuldades financeiras, quando então foram adquiridas pela GFD e GRUPO FOCUS, que deveriam realizar aportes de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões), que não ocorreram na forma como deveriam, e desde então a crise se agravou;
- iii. Informou que o último vice presidente era o Sr. LUIZ DAVID DE ALMEIDA LOURENÇO, que os diretores eram o Sr. GUILHERME PECLAT (Financeiro), Sr. SALAZAR TRAVANCAS (Operacional), Sr. MARIO LUCIO DE OLIVEIRA (Administrativo) e Sr. MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Jurídico);
- iv. Informou que o corpo diretivo anterior aos citados acima eram o Sr MARIO LUCIO OLIVEIRA (Administrativo – permaneceu no cargo), Sr. MARCOS SEID TEIXEIRA (Financeiro), CARLOS ALBERTO PEREIRA COSTA (Jurídico);
- v. Informou que o processo de Recuperação Judicial foi manjado para o auxílio na venda das sociedades falidas, que estavam em processo de negociação com as empresas CVC e FLYTOUR;
- vi. Informou que era procurador das falidas, mas não possuía poderes para substabelecer;

iiif. ESCLARECIMENTOS DO SR. PAULO DO ESPÍRITO SANTO BATISTA

O Sr. PAULO DO ESPÍRITO SANTO BATISTA teve oitiva realizada na data do dia 07 de novembro de 2014, na qual informou que



laborou nas empresas desde o ano de 1995, e prestou os seguintes esclarecimentos:

- i. Informou que a causa da falência foi a falta de recursos financeiros que deveriam ter sido aportado nas falidas pelos seus sócios;
- ii. Informou que o último vice presidente era o Sr. LUIZ DAVID DE ALMEIDA LOURENÇO, que os diretores eram o Sr. GUILHERME PECLAT (Financeiro), Sr. SALAZAR TRAVANCAS (Operacional), Sr. MARIO LUCIO DE OLIVEIRA (Administrativo) e Sr. MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Jurídico);
- iii. Informou que o corpo diretivo anterior aos citados acima eram o Sr MARIO LUCIO OLIVEIRA (Administrativo – permaneceu no cargo), Sr. MARCOS SEID TEIXEIRA (Financeiro), CARLOS ALBERTO PEREIRA COSTA (Jurídico);

iiig. ESCLARECIMENTOS DO SR. EDUARDO DUARTE

O Sr. EDUARDO DUARTE teve sua oitiva realizada na data do dia 21 de maio de 2015, na qual prestou os seguintes esclarecimentos:

- i. Não soube informar as causas que culminaram na falência, pois não participava da sociedade EXPANDIR desde junho de 2011, da BRENT desde maio de 2012 e da GRAÇA ARANHA desde agosto de 2010;
- ii. Informou que na época em que figuravam como acionistas das sociedades, as mesmas não possuíam movimentação, tampouco empregados;
- iii. Informou que a sociedade EXPANDIR FRANQUIAS originalmente possuía a razão social de VITÓRIA RJ



PARTICIPAÇÕES S/A, e suas ações foram alienadas para a sociedade GRAÇA ARANHA, representada pelos Srs. MARIO LUCIO DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO PEREIRA COSTA;

- iv. Informou que o mesmo ocorreu na BRENT, cujas ações também foram adquiridas pela sociedade GRAÇA ARANHA;
- v. Informou ainda que suas ações da GRAÇA ARANHA foram adquiridas pela sociedade DGF INVESTIMENTOS LTDA (denominação anterior da GFD), representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA;

iiih. ESCLARECIMENTOS DA SRA. SIMONE BURCK SILVA

A Sra. SIMONE BURCK SILVA teve sua oitiva realizada na data do dia 21 de maio de 2015, na qual prestou os seguintes esclarecimentos:

- i. Informou que atua como gerente administrativa da empresa EDUARDO DUARTE SERVIÇOS LTDA, cujo objeto social é a prestação de serviços de consultoria empresarial, dentre eles, a constituição de empresas;
- ii. Informou que constituiu junto ao Sr. EDUARDO DUARTE as sociedades GRAÇA ARANHA e BRENT, e que após as suas constituições, estas foram transferidas à GFD;
- iii. Informou que não possui condições de explicar as causas da falência das sociedades, visto que não participou das atividades destas após a transferência citada;



iii i. ESCLARECIMENTOS DO BANCO MÁXIMA - Sr. Saul Sabba

O representante legal do BANCO MÁXIMA, Sr. SAUL DUTRA SABBA, teve sua oitiva realizada na data do dia 10 de agosto de 2015, na qual prestou os seguintes esclarecimentos:

- i. Informou que o BANCO MÁXIMA adquiriu no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) debêntures conversíveis da sociedade GRAÇA ARANHA, emitidas por esta no intuito de capitalizar o grupo, mas que tais debêntures nunca chegaram a ser convertidas pelo BANCO MÁXIMA em ações da companhia;
- ii. Informou que a corretora atuava como administradora do fundo (VIAJA BRASIL), e que a gestão era feita pela empresa Solo;
- iii. Informou que o fundo captou ao longo de 2 anos e meio R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), e que 100 % destes recursos foram destinados à empresa GRAÇA ARANHA;
- iv. Informou que o poder decisório do fundo era detido pelo Comitê de Investimentos, e este elegia os diretores estatutários do Grupo Econômico;
- v. Informou que os membros do Comitê de Investimentos eram eleitos pelos quotistas do fundo;
- vi. Informou que o Banco Bradesco era o custodiante do fundo (VIAJA BRASIL), e que esta instituição bancária poderia esclarecer melhor a destinação dos recursos captados;
- vii. Informou que a MÁXIMA CORRETORA realizava operação de câmbio nas lojas das falidas mediante contrato junto à empresa EXPANDIR PARTICIPAÇÕES, funcionando a Marsans como correspondente cambial na forma das

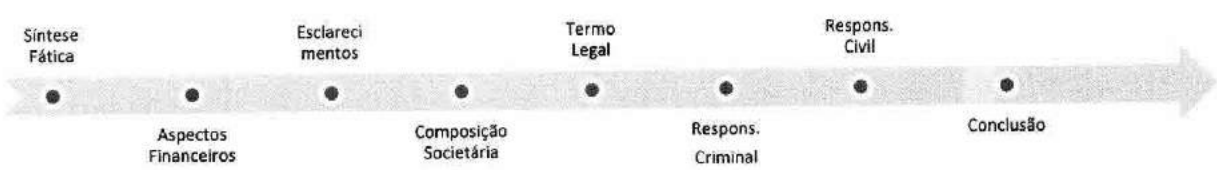


6036
5136



regulamentações do BACEN, sendo a remuneração de cada operação no percentual de 70% para as falidas e 30% para a corretora;

- viii. Informou que o fundo não está constituído, pois está sob auditoria da CVM para sua regular baixa;
- ix. Informou que o BANCO MÁXIMA indicou um advogado para realizar a governança corporativa do fundo, mas que em 8 meses foram feitas 17 tentativas de assembleia sem que os representantes da MARSANS comparecessem, tendo o gestor renunciado e o fundo permanecido acéfalo;
- x. Informou que a auditoria do fundo era feita pela empresa HOWARTH BENDORAYTES ALZENNMAN & CIA, e a da MARSANS era pela WALTER HEUER AUDITORES, tendo sido realizada auditoria nas empresas no ano de 2011 para fins de enquadramento da operação de constituição do VIAJA BRASIL junto à CVM;
- xi. Informou que o processo de expansão da MARSANS em 2006/2007 a endividou muito e que a ausência de investimento do IGEPREV, que subscreveu 30 milhões e integralizou apenas 10 milhões gerou muitos problemas ao grupo. Que em um segundo momento, a ausência de documentação contábil auditada, o não comparecimento dos quotistas nas assembleias, e por fim o risco de imagem por força da operação Lava Jato culminaram na falência do grupo;
- xii. Questionado pelo membro do Ministério Público, esclareceu que a GFD sempre deteve o controle do GRUPO MARSANS, que após a constituição do FIP, esse controle passou a ser exercido por via do fundo, visto que



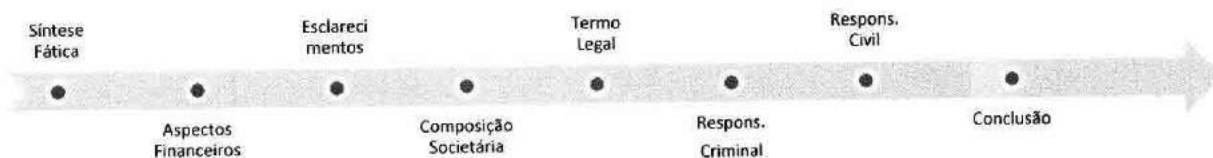
integralizou a totalidade das ações da GRAÇA ARANHA no seu capital social, figurando como maior quotista;

- xiii. Questionado pelo membro do Ministério Público, esclareceu que os administradores do fundo constantemente solicitavam a documentação contábil da companhia investida (GRAÇA ARANHA) ao diretor, Sr. SALAZAR, e que este sempre informava que estas ainda não estavam prontas, e que finalizaria o mais rápido possível, sem nunca de fato ter apresentado tais documentações;
- xiv. Questionado pelo membro do Ministério Público, informou que no momento da constituição do fundo (VIAJA BRASIL), o GRUPO MÁXIMA acumulava as atividades de administração e gestão, mas posteriormente foi substituído do cargo de gestão pela empresa SOLO, indicada pelo acionista majoritário do VIAJA BRASIL (GFD);
- xv. Questionado pelo membro do Ministério Público, esclareceu que o fundo foi dissolvido pela falta de determinadas informações (Escriturações Contábeis), mas que estas informações são exigidas pela CVM para baixa do fundo, motivo pelo qual o fundo permanece com dissolução irregular;
- xvi. Informou que quando soube da carta de renúncia dos diretores que compunham o corpo diretivo do Grupo MARSANS, o GRUPO MÁXIMA não estava mais participando do Comitê Gestor;



6038

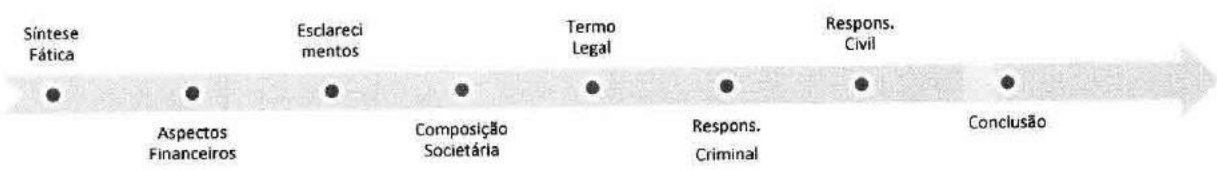
5138



iii j. ESCLARECIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ (CUIABÁ-PREV)- Sr. Leo Catala Jorge

O Instituto de Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá (CUIABÁ-PREV) compareceu a sede do Juízo Falimentar através de seu representante, Dr. LEO CATALA JORGE, cujo oitiva foi realizada na data de 07 de novembro de 2014, na qual prestou os seguintes esclarecimentos:

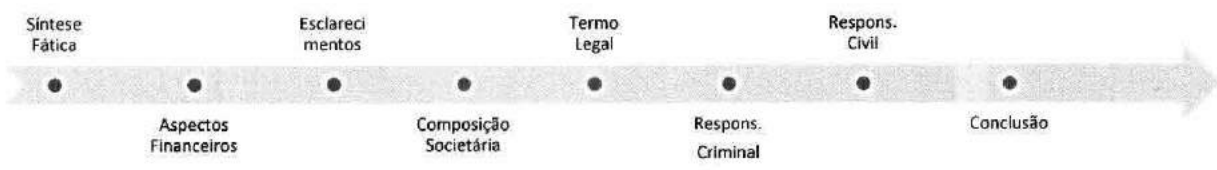
- i. Informou desconhecer as causas que culminaram na falência das sociedades, bem como seus sócios ou administradores, visto que o BANCO MÁXIMA era o responsável pelo relacionamento junto às falidas;
- ii. Informou que nunca recebeu qualquer informação contábil das falidas, afirmando que a única prestação de contas era a apresentação de extratos por parte do BANCO MÁXIMA;
- iii. Informou que o CUIABÁ-PREV subscreveu e integralizou, ao todo, R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no VIAJA BRASIL;
- iv. Informou que entre maio e junho de 2014 o BANCO MÁXIMA notificou o CUIABÁ-PREV acerca da dissolução do VIAJA BRASIL;
- v. Informou que o CUIABÁ-PREV ajuizou Ação Cautelar de Exibição de Documentos (Processo n.º 0391814-27.8.19.0001) em face do BANCO MÁXIMA;
- vi. Informou que desconhece a destinação dos recursos aportados no fundo VIAJA BRASIL;



iii 1. ESCLARECIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA (HORTOPREV) - Sr. Rafael Turola Piovezan

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Hortolândia (HORTOPREV) compareceu a sede do Juízo Falimentar através de seu representante, Dr. RAFAEL TÚROLA PIOVEZAN, cuja oitiva foi realizada na data de 07 de novembro de 2014, na qual prestou os seguintes esclarecimentos:

- i. Informou desconhecer as causas que culminaram na falência das sociedades, bem como seus sócios ou administradores;
- ii. Informou que a administração do VIAJA BRASIL era realizado pela MÁXIMA CCTVM, e sua gestão era realizada pela empresa SOLO GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA;
- iii. Informou que a Diretora Superintendente do HORTOPREV não outorgou qualquer mandato cujo objeto fossem as sociedades falidas ou o fundo VIAJA BRASIL, mas não soube informar se o Sr. RENATO SARTO, superintendente a época do investimento, outorgou poderes a alguém;
- iv. Informou que na data de 10 de dezembro de 2012 o HORTOPREV integralizou o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no fundo Viaja Brasil;
- v. Informou que o HORTOPREV tomou conhecimento da oportunidade de investimento no VIAJA BRASIL através da empresa de assessoria RISK OFFICE;
- vi. Informou não ter conhecimento acerca da forma pela qual o fundo VIAJA BRASIL investiu nas sociedades falidas;
- vii. Informou que aproximadamente em abril de 2014 houve a dissolução do fundo VIAJA BRASIL, mas que os problemas



do fundo junto a MÁXIMA CCTVM se iniciaram no último trimestre de 2013;

iii m. ESCLARECIMENTOS FALTANTES

Além dos depoimentos obtidos e relatados acima, o MM Juízo Falimentar promoveu a intimação de outros personagens envolvidos nos atos que culminaram na falência do GRUPO MARSANS, a saber: as empresas que figuraram como controladoras da holding GRAÇA ARANHA (i) GFD INVESTIMENTOS LTDA (também quotista do FIP VIAJA BRASIL) e (ii) DGF INVESTIMENTOS LTDA; os ex-diretores das falidas (iii) Sr. Luiz David de Almeida Lourenço e (iv) Sr. MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS; a ex contadora da holding GRAÇA ARANHA, (v) Sra. MEIRE BONFIM DA SILVA POZA; os quotistas integrante do FIP VIAJA BRASIL (vi) Instituto de Previdência de Tocantins, (vii) Paranaguá Previdência, (viii) Instituto de Previdência do Município de Amontada, (ix) Instituto de Previdência do Município de Holambra e (x) Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina.

Das intimações expedidas, tiveram retorno negativo a intimações endereçadas ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado de Tocantins, Paranaguá Previdência, Instituto de Previdência do Município de Holambra e à Sra. MEIRE BONFIM DA SILVA POZA, motivo pelo qual não foi possível até o presente momento as suas oitivas.

Ainda que devidamente intimados, deixaram de comparecer à sede do MM Juízo Falimentar para prestar os devidos esclarecimentos a GFD INVESTIMENTOS LTDA, a DGF INVESTIMENTOS LTDA, o Instituto de Previdência do Município de Amontada, o Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, o Sr. LUIZ DAVID DE ALMEIDA LOURENÇO e o Sr. MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, incorrendo assim no crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/2005.



iv. Composição societária do grupo e sua dissolução

Inicialmente, o grupo econômico tinha sua estrutura societária composta pelas empresas que compõem o “GRUPO MARSANS”, em que tinham seu capital social integralmente detido pela sua holding controladora GRAÇA ARANHA, que por sua vez era controlada através da sociedade GFD pelos senhores CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, ALBERTO YOUSSEF e MARIO LÚCIO DE OLIVEIRA, conforme estrutura que segue abaixo:

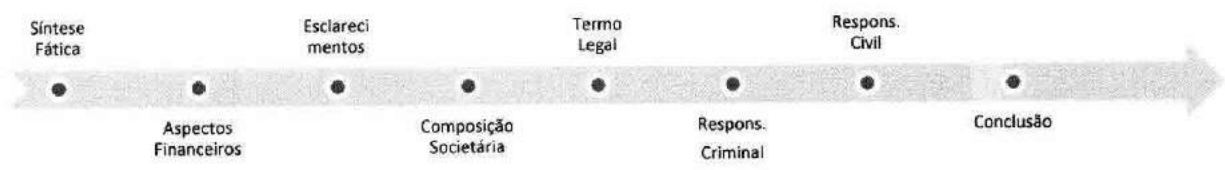


Figura 1 - Grupo falidas

Conforme Atas de Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 28 de agosto de 2010 e 11 de junho de 2012, o grupo econômico tinha sua administração composta pelos seguintes diretores:

Diretor	CPF	Cargo	Empresa
Salazar Travancas Junior	001.163.327-19	Diretor Operacional	Grupo
Marcus Vinicius Seidl Teixeira	028.895.037-20	Diretor Financeiro	Grupo
Mário Lucio de Oliveira	505.495.376-00	Diretor Administrativo	Grupo
Carlos Alberto Pereira da Costa	613.408.806-44	Diretor Jurídico	Graça Aranha

Tabela 4: Diretores



Sob argumento de capitalizar a GRAÇA ARANHA e equacionar o endividamento total do grupo, a GFD estruturou empréstimo ponte mediante emissão de debêntures conversíveis da GRAÇA ARANHA, integralmente adquiridas pelo BANCO MÁXIMA no valor de R\$13.000.030,15 (treze milhões, trinta reais e quinze centavos). **DOC. 7.6.2 e 7.6.**

O mútuo não foi suficiente para sanar as dívidas e implementar a estratégia expansionista do controlador (GFD). Para aumentar o faturamento através de novas lojas, o controlador verificou a necessidade de aporte suplementar de aproximadamente R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Assim, no ano de 2012, foi estruturado o Fundo de Investimento em Participações VIAJA BRASIL (FIP) para angariar tais recursos no mercado.

Após o FIP ser constituído, o controlador (GFD) trocou sua participação societária na GRAÇA ARANHA por cotas do FUNDO VIAJA BRASIL.

Desse modo, “aparentemente” deixou de ser controlador da GRAÇA ARANHA (holding do grupo). Porém, nunca deixou de exercer o controle de direito e de fato. Por ser o principal cotista do fundo, tinha o direito de indicar os diretores estatutários, aprovar as contas etc. O exercício da gestão de fato das atividades foi comprovado pelos esclarecimentos prestados e analisados no item acima (Termo de Comparecimento – Esclarecimentos).

O GRUPO MÁXIMA assumiu a administração e gestão do VIAJA BRASIL através das empresas MÁXIMA CCTVM e MÁXIMA ASSET, que procederam com operacionalização do FIP, o qual possui a seguinte composição de quotista: **(DOC. 8)**



6043
5143



QUOTISTA	APORTE	%
GFD INVESTIMENTOS	R\$ 51.000.000,00	68,27%
IGEPREV PETROLINA	R\$ 1.000.000,00	1,34%
IGEPREV TOCANTINS	R\$ 13.000.000,00	17,40%
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA AMONTADA	R\$ 1.700.000,00	2,28%
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUIABÁ	R\$ 3.500.000,00	4,69%
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE HOLAMBRA	R\$ 1.000.000,00	1,34%
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE HORTOLÂNDIA	R\$ 1.500.000,00	2,01%
PARANAGUA PREVIDÊNCIA	R\$ 2.000.000,00	2,68%

Tabela 5- composição do FIP

Em junho do ano de 2013 a empresa MÁXIMA ASSET retirou-se em Assembleia Geral Extraordinária do cargo de gestora do FIP, substituída pela SOLO GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA (SOLO), permanecendo a estrutura societária do grupo da seguinte forma:

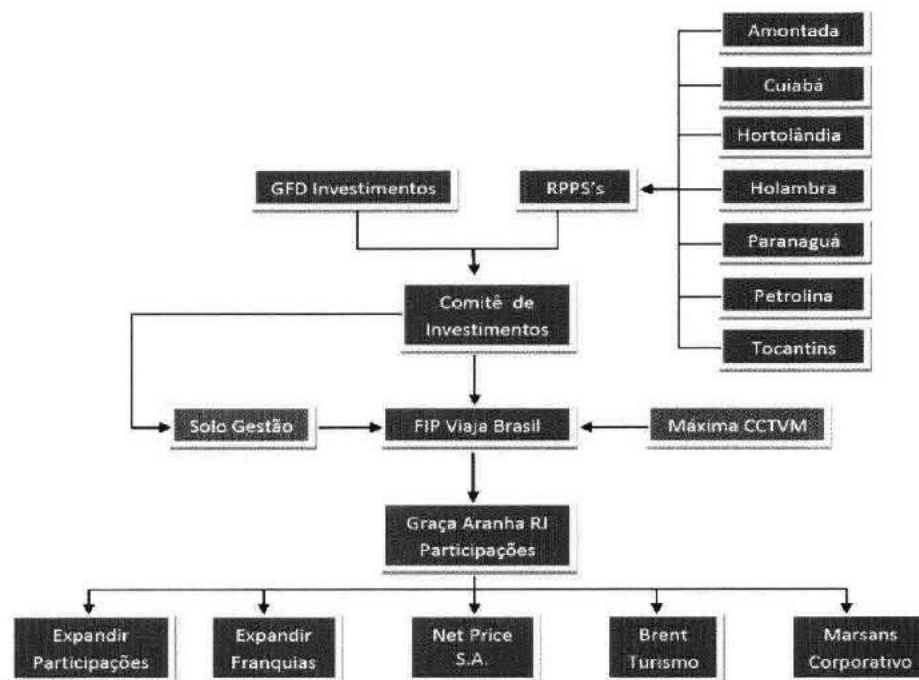


Figura 2 - Estrutura societária



Após todas as tratativas para implementação da nova estrutura de negócio e respectiva captação de recursos através do FIP, foram contratados pelo Comitê de Investimento os serviços da empresa HOWARTH BENDORAYTES ALZENNMAN & CIA para elaboração de relatório de auditoria independente da companhia investida (GRAÇA ARANHA), que ratificaria, dentre outras informações, a destinação dada aos recursos provenientes do fundo.

Contudo, na tentativa de dar início aos trabalhos, a empresa de auditoria promoveu reiteradas solicitações para envio das informações necessárias às apurações pertinentes, tendo tais requisições sido tratadas com total descaso pelos administradores da GRAÇA ARANHA, que jamais apresentaram tais documentos — **DOC. 7.7.6 e 10**, sendo eles:

- Livros Contábeis
 - Livro Diário
 - Livro Razão
 - Registro de Duplicatas
 - Livro Caixa
 - Livro contas-correntes

- Livros Fiscais
 - Registro de Entradas e Saídas
 - Registro de Inventário
 - Registro de Apuração de IPI/ICMS

- Livros Sociais
 - Livro de Registro de Ações Nominativas
 - Livro de Registro de Ações Endossáveis
 - Livro de Transferência de Ações Nominais
 - Livro de Registro de Partes Beneficiárias
 - Livro de Atas das Assembleias Gerais
 - Livro de Presença de Acionistas
 - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Administrativo
 - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria
 - Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0165950-68.2014.8.19.0001** Distribuído em: 19/05/2014

ENCERRAMENTO

Nesta data encerrei o **25º** volume dos autos acima mencionado, a partir da fl.5144

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2016.

Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858,

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BA2.NAV3.SRE6.VB5D**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>